



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.425

131 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	50
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	60
EMPRESAS PÚBLICAS	61
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	61
MUNICIPALIDADE	61
DIVERSOS	129

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.656-P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o expediente OFÍCIO Nº 6233/2022/DETRAN, instruído nos autos do processo SEI Nº 0068.001042.01151/2022-18, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 966-P, de 11 de abril de 2022, que cedeu o servidor EDSON ASSIS DE ARAÚJO, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022, página 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.708-P, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 007/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério Público do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.00640/2022-73, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora NÉSIA MARIA DA COSTA MORENO, matrícula nº 240230, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.712-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIEGO DE NEGREIROS DA SILVA do Cargo de Diretor do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado através do Decreto nº 2.006-P, de 25 de julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.713-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA JAMINEIDA NASCIMENTO GALVÃO para exercer o Cargo de Diretora, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.714-P, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, para responder pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, durante o período de 6 à 10 de dezembro de 2022, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.715-P, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual e, tendo em vista os

documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00256/2022-60, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de TENENTE-CORONEL QO-APM R3 o MAJOR PM RG 2114 ÁLEN MARCOS RODRIGUES FERREIRA.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 101, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeação de Gestor e Fiscal de Dispensa de Licitação".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-P, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/CASMIL, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 42.344.685/0001-33, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica cujo objeto é a aquisição e instalação de CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E SEGURANÇA, a fim de suprir às demandas da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo de referência:

- I - Gestor titular: Clodiney Ferreira de Lima - Matrícula: 9292950-1;
- II - Gestor substituto: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139 -1;
- III - Fiscal titular: Etvaldo da Silva Guedes Junior - Matrícula: 0317233-02;
- IV - Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenele - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/CG/PGE Nº 26, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Conjunta nº 004, de 16 de novembro de 2020, que estabelece as regras básicas de funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado durante o período de 24 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023; e

Considerando as escalas de plantão e de sobreaviso elaboradas pelo Procurador-Geral do Estado, pelas Chefias das Procuradorias Especializadas e pelos Chefes dos Setores Administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar as escalas de sobreaviso dos Procuradores do Estado e de plantão para os Assessores e Servidores Administrativos, no período de 24 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Anexo Único desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Rio Branco, 29 de novembro de 2022.

Luciano José Trindade

Corregedor-Geral da PGE/AC

ANEXO ÚNICO

SEMANA 24 A 31.12.2023

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR e ACESSORIA ESPECIAL

PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Marcos Antônio Santiago Mota	(68) 99223-1535	24 a 31.12.2022	
Luciano José Trindade	(68) 98417-0007	24 a 31.12.2022	
Paulo Jorge Santos	(68) 99211-1817	24 a 31.12.2022	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Gardilene Lima Gurgel do Amaral	(68) 99201-6600	24 a 31.12.2022	
Yasmine Andresa Silveira Albuquerque	(68) 99982-5420	24 a 31.12.2022	
Isaac Benevides	(68) 99997-7334	24 a 31.12.2022	
Eliany Nazira da Rocha Mansour do Valle	(68) 99958-4148	24 a 31.12.2022	
SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda	(68) 99253-5211	24 a 31.12.2022	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Akemia Cristina Araújo da Cruz	(68) 9236-2178	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E SUPERVISÃO DA ADM. INDIRETA			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Pedro Augusto França de Macêdo (Chefia em substituição)	(68) 99904-4936	24 a 31.12.2022	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Cinthia Thaís de Souza Mora	(68) 99933-6231	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA JUDICIAL – CONHECIMENTO/EXECUÇÃO/TRABALHISTA			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Pedro Augusto França de Macêdo (Chefia em substituição)	(68) 99904 4936	24 a 31.12.2022	
Maria Eliza Schettini Campos Hidalgo Viana	(68) 99985-6115	24 a 31.12.2022	

ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Thales Rafael de Lima Ferreira	(68) 99983-3907	24 a 31.12.2022	
Fabiola Synara Cunha Queiroz	(68) 99211-6812	24 a 31.12.2022	
Ana Cristina Carvalho Graebner	(68) 99223-3894	24 a 31.12.2022	
Brenda Péres Justa	(68) 99282-3544	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA REGIONAL EM BRASÍLIA			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
João Paulo Setti Aguiar	(68)99207-4444	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Ana Claudia Fonseca	(61) 98202-8248	24 a 31.12.2022	
Renato Almeida	(61) 99256-7823	24 a 31.12.2022	
Táisa Magalhães	(61) 98194-5771	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Janete Melo d'Albuquerque Lima	(68) 99984-7146	24 a 31.12.2022	
Caterine Vasconcelos de Castro	(68) 9 9922-9007	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Catherine Francisca F. Antun	(68) 99978-8827	24 a 31.12.2022	
Edilene Pereira de Oliveira	(68) 99974-7410	24 a 31.12.2022	
Letícia Casas Moura	(68) 99954-5823	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA DE PESSOAL			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Alan de Oliveira Dantas Cruz (Chefia em substituição)	(68) 9224-0171	24 a 31.12.2022	
Raquel de Melo Freire Gouveia	(81) 98523-8787	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Felipe Mesquita	(68) 99971-7000	24 a 31.12.2022	
Leonardo das Neves Carvalho	(68) 9228-3732	24 a 31.12.2022	
João Paulo Silva Matos Vilela	(68) 99998-2143	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA FISCAL			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Alberto Tapeocy Nogueira (Chefia em substituição)	(68) 99978-8942	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Israel Otniel Sales Dos Santos Lira	(68) 98406-1413	24 a 31.12.2022	
Uaren Cleriston Thiago Pinheiro	(68) 99234-4571	24 a 31.12.2022	
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	CONTATOS	PLANTÃO	
Maria das Graças Ferreira de Oliveira	(68) 3223-3714 / 98423-6198	24 a 31.12.2022	
Ivone de Souza Cavalcante	(68) 3223-3714 / 99609-1174	24 a 31.12.2022	
DÍVIDA ATIVA	CONTATOS	PLANTÃO	
Maria Viviane Gomes da Silva	(68)32233714/ (68) 992054585	24 a 31.12.2022	
Fernando Henrique Vieira Alexandre de Oliveira	(68) 3223-3714 / 98123-9442	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Érico Maurício Pires Barboza	(68) 98428-3414	24 a 31.12.2022	
Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto	(21) 98288-5554	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Graciene Souza Xavier - Assessoria	(68) 99223-7126	24 a 31.12.2022	
Nathalya Campos Santos	(68) 99232-9090	24 a 31.12.2022	
PROCURADORIA DE MEIO AMBIENTE			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Pedro Augusto França Macedo (Chefia em substituição)	(68) 99904 4936	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Larissa Prete Fuzeti Bessa	(68)99986-5905	24 a 31.12.2022	
CEJUR			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Mayko Figale Maia	(68) 99205-9370	24 a 31.12.2022	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Juliana Marques de Lima	(68) 99972-1096	24 a 31.12.2022	
CDAP			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Paulo Jorge Santos	(68) 99211-1817	24 a 31.12.2022	
SETOR: DIRETORIA-GERAL - DG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Ráicri Barros de Oliveira	(68) 99203-0416	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DA			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Ângela Maria Magalhães	(68) 98426-2579	Presencial	24 a 31.12.2022
Letícia Helen Castro Rocha	(68) 98418-2303	Presencial	24 a 31.12.2022
José Adriano da Silva Peixe	(68) 99201-2314	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Lilian Maria Lima D'Ávila	(68) 99975-1100	Presencial	24 a 31.12.2022
Maria do Perpétuo Socorro Silva	(68) 99984 – 8962	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CMP			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Antônia Raimunda da Silva	(68) 99944-5621	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Grazielle C. Da Silva Villalba	(68) 99954-5335	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL - SPG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Adalberto Pereira Pessoa	(68) 99978-8694	Presencial	24 a 31.12.2022
Tôny Ribeiro	(68) 99986-6648	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: SEÇÃO DE TRANSPORTE - ST			

NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Francisco Moreno Santiago	(68) 98425-0002	Presencial	24 a 31.12.2022
José Fernandes Milhorne	(68) 99905-4993	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DMTI			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Laurimar dos Santos Barros	(68) 98402-2702	Presencial	24 a 31.12.2022
Iran de Oliveira Júnior	(68) 98402-7883	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DPOF			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Luciana Mesquita da Cunha	(68) 99966-9856	Presencial	24 a 31.12.2022
SETOR: SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS - SGP1			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Letícia Diniz Lima	(68) 99933-2121	Presencial	24 a 31.12.22
Márcia Helena V. Nova	(68) 99221-7945	Presencial	24 a 31.12.22
André Luiz Moura Soares	(68) 9.9248-2127	Presencial	24 a 31.12.22
Waldir Lima dos Santos	(68) 9.9997-8971	Presencial	24 a 31.12.22
Marivaldo C. Da Silva Ferreira	(68) 99204-4440	Presencial	24 a 31.12.22
SETOR: SETOR DE PESQUISAS E DILIGÊNCIAS EXTRAPROCESSUAIS2			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Déborah Raquel Silva Pará	(68) 99928-5405	Trabalho Remoto	24 a 31.12.22
SETOR: DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS - DCP3			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Daniilo Lopes da Silva	(68) 9.9229-5171	Presencial	24 a 31.12.22
SETOR: CONTROLE INTERNO - CINT			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Maria Gleiciane Cardoso Leitão Paiva	(68) 9.9991-6572	Trabalho Remoto	24 a 31.12.2022
SEMANA 01 A 08.01.2023			
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR e ASSESSORIA ESPECIAL			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO
Marcos Antônio Santiago Mota	(68) 99223-1535	01 a 08.01.2023	
Cristovam Pontes de Moura	(68) 99226-3712	01 a 08.01.2023	
Luciano Fleming Leitão	(68) 98112-1062	01 a 08.01.2023	
Érico Maurício Pires Barboza (substituto na Corregedoria)	(68)98428-3414	01 a 08.01.2023	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Alana de Mesquita Lopes	(68) 98114-3812	01 a 08.01.2023	
Thiago Gouveia de Assis	(68) 99974-6421	01 a 08.01.2023	
Wiliane Germano	(68) 99992-2224	01 a 08.01.2023	
Lídia Do Valle Dantas	(68) 99923-7379	01 a 08.01.2023	
Maressa Oliveira Pinheiro Correia	(68) 99971-4658	01 a 08.01.2023	
SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL			
PROCURADOR		CONTATOS	SOBREAVISO
Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda	(68) 99253-5211	01 a 08.01.2023	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Akemia Cristina Araújo da Cruz	(68) 9236-2178	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E SUPERVISÃO DA ADM. INDIRETA			
PROCURADOR		CONTATOS	SOBREAVISO
Iago Dias Porto (Chefia em substituição)	(85) 99817-0088	01 a 08.01.2023	
CHEFES DE GABINETE/ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Brenda Regina Alves de Oliveira Vidal	(68) 98121-1602	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA JUDICIAL – CONHECIMENTO/EXECUÇÃO/TRABALHISTA			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO
Maria José Maia Nascimento Postigo	(68)99205-7250	01 a 08.01.2023	
Iago Dias Porto (Chefia em substituição)	(85) 99817-0088	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Evestron do N. Oliveira	(68) 98102-9849	01 a 08.01.2023	
Leilane do Nascimento Marinho	(68) 99212-7447	01 a 08.01.2023	
Alcilene Melo Monteiro	(68) 99956-4551	01 a 08.01.2023	
Ivan Domingues de Paula Moreira	(68) 99603-4779	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA REGIONAL EM BRASÍLIA			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO
Francisco Armando de Figueirêdo Melo	(61) 99261-3700	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Sandra Cassiano	(61) 98255-9442	01 a 08.01.2023	
Anna Karina Almeida	(61) 98292-5858	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO
Luís Cabral Moraes	(92) 98146-5830	01 a 08.01.2023	
Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves	(68) 99238-8832	01 a 08.01.2023	
Paulo Jorge Santos (chefia em substituição)	(68) 99211-1817	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Tamires Cavalcante Sá	(68) 99949-9893	01 a 08.01.2023	
Isadora Anjos da Silva	(68) 99966-8162	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA DE PESSOAL			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO
Neyarla Pereira de Souza Barros	(68) 99205-7381	01 a 08.01.2023	
Tatiana Tenório de Amorim	(68) 98121-4059	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES		CONTATOS	PLANTÃO
Laura Felício Fontes da Silva	(68) 99996-8327	01 a 08.01.2023	
Emerson Soares Pereira	(68) 98403-7797	01 a 08.01.2023	
Cláudio Roberto Pontes Diógenes Júnior	(68) 999089151	01 a 08.01.2023	
Walter Luiz Moraes Neves Silva	(68) 99961-4613	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA FISCAL			
PROCURADORES		CONTATOS	SOBREAVISO

Nilo Trindade Braga Santana (Chefia em substituição)	(68) 99995-2192	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Lucas Dantas de Albuquerque	(68)99958-1892	01 a 08.01.2023	
Iliane De Oliveira Soares	(68) 99600-8054	01 a 08.01.2023	
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	CONTATOS	PLANTÃO	
Tavânia Maciel da Silva	(68) 3223-3714 / 99934-5869	01 a 08.01.2023	
DÍVIDA ATIVA	CONTATOS	PLANTÃO	
Maria do Carmo Soares Ferreira	(68) 32233714 / 99915-0008	01 a 08.01.2023	
Alon Melo da Silva	(68) 3223-3714 / 99944-7656	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO			
PROCURADORES	CONTATOS	SOBREAVISO	
Érico Maurício Pires Barboza	(68) 98428-3414	01 a 08.01.2023	
Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto	(21) 98288-5554	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Nayana Pereira Feltrini	(68) 98112-4332	01 a 08.01.2023	
Marcela Souza	(68) 99958-6245	01 a 08.01.2023	
PROCURADORIA DE MEIO AMBIENTE			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Rodrigo Fernandes das Neves	(68) 999556663	01 a 08.01.2023	
CEJUR			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Mayko Figale Maia	(68) 99205-9370	01 a 08.01.2023	
ASSESSORES	CONTATOS	PLANTÃO	
Juliana Marques de Lima	(68) 99972-1096	01 a 08.01.2023	
CDAP			
PROCURADOR	CONTATOS	SOBREAVISO	
Luciano Fleming Leitão	(68) 98112-1062	01 a 08.01.2023	
SETOR: DIRETORIA-GERAL - DG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Andreya de Oliveira Abomrad	(68) 9971-8538	Presencial	01 a 08.01.2023
Stella Wane Braga Dias	(68) 99209-1978	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DA			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Thayana de Souza Mesquita Maga- lhães	(68) 99201-3686	Presencial	01 a 08.01.2023
Danielle Formiga Nogueira	(68) 98122-8539	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Lúcia da Silva Araújo	68 98426-3586	Presencial	01 a 08.01.2023
Valdenes Rodrigues de Souza	(68) 99971-3248	Presencial	01 a 08.01.2023
Aglanair Maria Oliveira Abugocho	(68) 99928-0707	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CMP			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Marta Maria de Araújo Vieira	(68) 98409-2023	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Ediracilda Alves Antrobos	(68) 99921-2245	Presencial	04. a 08.01.2023 (pós período de férias)
Damião Araújo	(68) 99953-0801	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL - SPG			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Benedita Paula	(68) 99900-6679	Presencial	01 a 08.01.2023
Leoni Pinto Brandão Caetano	(68) 99973-3155	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: SEÇÃO DE TRANSPORTE - ST			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Antônio Ribeiro	(68) 99949-4486	Presencial	01 a 08.01.2023
Cleber Silva de Souza	(68) 99967-188	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DMTI			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Luciano Euad Zeni	(68) 99961-5805	Presencial	01 a 08.01.2023
João Pedro Almeida de Oliveira	(68) 98406-4977	Presencial	01 a 08.01.2023
Thiago Melo de Freitas	(68) 9986-0143	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DPOF			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Nilson Correa dos Santos	(68) 99205-0329	Presencial	01 a 08.01.2023
SETOR: SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS - SGP1			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Átila Passos Lima	(68) 9.9202-7637	Presencial	01 a 08.01.2023
Yvanna Crys de Araújo Souza	(68) 9.9927-9179	Presencial	01 a 08.01.23
Maria de Fátima D. Coelho	(68) 99997-5140	Presencial	01 a 08.01.23
Patrício José M. da Silva	(68) 99933-1011	Presencial	01 a 08.01.23
SETOR: SETOR DE PESQUISAS E DILIGÊNCIAS EXTRAPROCESSUAIS2			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
Rosana D'Ávila F. Bardales	(68) 9.9971-4464	Trabalho Remoto	01 a 08.01.23
SETOR: DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS - DCP3			
NOME	CONTATOS	REGIME DE TRABALHO	PLANTÃO
José Radamés Lemos Ribeiro	(68) 99223-3183	Presencial	01 a 08.01.23

PORTARIA PGE Nº 658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos, ou instrumentos que os substituam, decorrentes do Termo de Adesão nº 14/2022, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa I9 Soluções do Brasil LTDA inscrita no CNPJ nº 04.361.899/0001-29, cujo objeto de aquisição são 02 (dois) Desktops de alto desempenho com duas telas de 27 polegadas, para o setor de engenharia da PGE, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.007883.00043/2022-51:

I - Gestor Titular: Suzane Gomes de Sousa, matrícula 9509224;

II - Gestor Substituto: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;

III - Fiscal Titular: Iran de Oliveira Junior, matrícula 9111174;

IV - Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor dos contratos decorrentes do Termo de Adesão nº 14/2022, ou instrumentos que os substituam, gerenciá-los até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos decorrentes do Termo de Adesão nº 14/2022, ou instrumentos que os substituam, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal dos contratos decorrentes do Termo de Adesão nº 14/2022, ou instrumentos que os substituam, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022/PGE

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021 - CPL 03, gerenciada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, objetivando a aquisição de 02 (dois) Desktops de alto desempenho com duas telas de 27 polegadas, para o Setor Técnico de Arquitetura e Engenharia - STAE/PGE, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

Objeto: Adesão ao Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021 - CPL 03 para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.007883.00043/2022-51, conforme abaixo descrito:

Empresa: I9 Soluções do Brasil Ltda					
Item	Descrição	Und	Qty	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
03	Desktop tipo III	Und	02	23.419,00	46.838,00

Vigência da Ata: 06/12/2021 a 06/12/2022.

Data da Adesão: 02/12/2022.

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021 - CPL 03 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.967/2010 e 5.965/2010; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 017/2021. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade. Parecer nº 34/2022/PGE - GAEOGE-01/PGE - PGE/PGE - ODS, devidamente aprovados pela autoridade superior.

Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre

PORTARIA PGE Nº 669, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 017/2020, celebrado pelo Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC, e a empresa Dalcar Serviços e Comércio Ltda - ME, conforme os termos constantes do Processo SEI PGE nº 0056.001012.00030/2020-92:

I - Gestor Titular: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

II - Gestor Substituto: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;

III - Fiscal Titular: Cleber da Silva de Souza, matrícula 9463941-2;

IV - Fiscal Substituto: Ediracilda Alves Antrobos, matrícula 821470-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato nº 017/2020 de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 017/2020 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGE nº 554, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê ciência e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO SEI: 0056.001012.00030/2020-92

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa Dalcar Serviços e Comércio LTDA.

DO OBJETO: Correção do preâmbulo do Contrato nº 017/2020 para nele constar o CNPJ nº 19.534.034/0001-94 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de dezembro de 2022.

DA PRORROGAÇÃO: Prorrogada a vigência do Contrato até 06/12/2023.

ANEXO II

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	VOYAGE	2012	MZX 1613	1.6	FLEX
TOYOTA	COROLLA	2009	MZQ 1252	1.8	GASOLINA
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2022	QLX 1B25	2.4	DIESEL S-10
TOYOTA	ETIOS SEDAN	2018	QLY 7921	1.5	FLEX

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este termo aditivo tem por fundamentos: inc. II do art. 57 e inc. I do art. 58, ambos da lei Federal nº 8.666/93; Despacho nº 452/2022/PGE - DA, 10/11/2022; Parecer nº 24/2022/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA, de 07/11/2022; Declaração de Adequação Orçamentária nº 48/2022/PGE - DPOF, de 24/10/2022; Despacho nº 499/2022/PGE - DG, de 09/11/2022 e Despacho nº 2647/2022/PGE - PGE, de 11/11/2022.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES: Marcos Antônio Santiago Motta, Procurador-Geral do Estado, pela CONTRATANTE e Gustavo Maldonado Martins, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021 – CPL 03, Ata de Registro de Preços nº 017/2021.

PROCESSO SEI Nº 0056.007883.00043/2022-51.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa I9 Soluções do Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de computadores de alto desempenho, conforme descrição do item 1.3 deste termo, nas condições estabelecidas nos processos SEI nºs 0844.013400.00001/2021-40 e 0056.007883.00043/2022-51.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.838,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
03	Desktop de alto desempenho com 02 (dois) monitores de 27 polegadas.	Und	02	23.419,00	46.838,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 32940000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 100

Órgão: 510

Unidade: 0001

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2022

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Soneli Maria da Silva Ferreira, Representante legal da Empresa I9 Soluções do Brasil Ltda, CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 1042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor THIAGO ALVES DA ROCHA SILVA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a ser gozado a partir de 02/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 437, DE 06 de dezembro DE 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF sob o n.º 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 855-P, de 1º DE ABRIL DE 2022, publicado no D.O.E nº 13257 - Caderno Suplementar de 1 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2022, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.313.923/0001-93, estabelecida na cidade de Rio Branco-Acre à Av. Getúlio Vargas - 3440, Bairro: Bosque, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Gilberlino da Silva Silveira, Brasileiro, solteiro, cargo/função: Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 155.106 SSP/AC e do CPF nº 216.867.182-68, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços: nº 01/2022/IDAF e seus ANEXO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Gestor Titular: 1º TEN BM CAIO BIASOLI MARQUES -

Matrícula: 9456740-1

Gestor Substituto: 2º TEN BM GIOVANE NEGREIROS DOS SANTOS - Matrícula: 9423109-2

Fiscal Substituto: AL SGT BM JARDEL RODRIGUES LOUREIRO -

Matrícula: 9292497-2

Fiscal Titular: CB BM RODRIGO BARDALES REBOUÇAS -

Matrícula: 9416536-1

Art. 2º QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO, são suas atribuições, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Estado do Acre:

- 1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 2) Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 3) Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 4) Controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 5) Acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 6) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 8) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 9) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- 10) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 11) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 12) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 13) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 15) Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 16) Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade CONTRATANTE da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 17) Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 18) Reportar-se sempre ao preposto da CONTRATADA, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 19) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 20) Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 21) Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 22) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 23) Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 24) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

Art. 3º QUANTO AO GESTOR DO CONTRATO, são suas atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Estado do Acre:

- 1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 2) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação, nos termos da Instrução Normativa CGE nº 002/2013;
- 3) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente; Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 4) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 5) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 6) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 7) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8) Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

- 9) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 - 10) Propor medidas que melhorarem a execução do contrato.
 - 11) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
 - 12) Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
 - 13) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
 - 14) Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
 - 15) Negociar condições previamente estabelecidas com o CONTRATANTE sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - 16) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.
 - 17) Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.
 - 18) Obter a formalização da designação do preposto junto à CONTRATADA;
 - 19) Elaborar, se necessário, o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado, por meio do preposto, os conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à CONTRATADA para execução do pactuado, quando for o caso;
 - 20) Notificar a CONTRATADA, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade CONTRATANTE, sobre irregularidades encontradas; e
 - 21) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA com seus empregados.
- Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Charles da Silva Santos - Cel QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

PORTARIA PMAC Nº 2959, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 0044.005627.00055/2022-00.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 115/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e as Empresas OMP DO BRASIL LTDA, assinados no dia 05/12/2022, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto é a aquisição de poltronas ergonômicas giratórias de espaldar alto com braços, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Acre, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que integrou o Processo SEI nº 0044.005627.00055/2022-00, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Acre:

I - Gestor Titular: Dineide Ribeiro de Lima – 1º SGT PM – Matrícula: 9079971-2;

II - Gestor Substituto: Franciele Melo de Araújo Pereira – CB PM – Matrícula: 9377905-1;

III - Fiscal Titular: Juanna Christina Alves Moreira – CB PM – Matrícula: 9328025-2;

III - Fiscal Substituto: Wanderley Alves Lima - SGT PM - Matrícula: 9293795-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula “DA FISCALIZAÇÃO” 12ª (décima segunda) do contrato na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 0044.005627.00055/2022-00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/12/2022
DAS PARTES, CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: OMP DO BRASIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de poltronas ergonômicas giratórias de espaldar alto com braços, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Acre.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, cor preta.	Und	39	R\$ 1.090,00	R\$ 42.510,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a demanda estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 4285.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Fonte: 700 (FNSP/MJ).

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e no Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 e nos Decretos Estaduais nº 5.967 e nº 5.965, ambos de 30 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante: Fabio André Massochini, representante da OMP DO BRASIL LTDA.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022/PMAC
PROCESSO SEI Nº 0044.005627.00055/2022-00
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2021 que entre si celebram o Estado do Acre, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa OMP DO BRASIL LTDA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA.
VALIDADE DA ATA: 17/12/2022.
OBJETO: Aquisição de poltronas ergonômicas giratórias de espaldar alto com braços, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Acre.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltronas Ergonômicas Giratórias de Espaldar Alto com Braços, uso geral, cor preta.	Und	39	R\$ 1.090,00	R\$ 42.510,00

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante: Fabio André Massochini, representante da OMP DO BRASIL LTDA.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO SEI Nº 0447.012556.00003/2021-21
CONTRATO/CC/ Nº 005/2022

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC, com sede na Avenida Brasil, n.º 402, Bairro Centro, em Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.155.0001/27, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Sr. JONATHAN XAVIER DONADONI, portador do RG nº. 1343507-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 726.068.942-00, residente e domiciliado neste município, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 10.489/2021, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.324.940/0001-61, sediada à Avenida do Cetur, 499, Cond. Vertentes do Tarumã, Casa 231 – TARUMÃ, Manaus, Amazonas, CEP 69022-155, neste ato representada pelo senhor Alexandre da Silva Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 10444246, inscrito no CPF nº 445.968.042-49, residente no endereço acima informado, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, rescindir amigavelmente o presente contrato (3568468), mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Distratar o contrato nº. 005/2022 (3568468), por acordo entre as partes, a partir de 01/12/2022, conforme o art. 79, inc. II da Lei nº. 8.666/93 C/c art. 138, II d Lei nº. 14.133/2021, bem como parágrafo único da clausula décima sétima (da rescisão e reconhecimento dos direitos do contratante), do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a quitação a obrigações da distratada quanto às quais a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido amigavelmente o Contrato/CC/ Nº 05/2022, a partir da data de assinatura

deste termo de rescisão contratual.
Rio Branco - AC, 01 de dezembro de 2022.

Assinam: Jonathan Xavier Donadoni, pela Secretaria de Estado da Casa Civil; e Alexandre da Silva Nascimento, pela empresa Manaus Aerotaxi Participações Ltda.

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 435/2022 - SECC
Processo SEI nº 4002.014986.00011/2022-94

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os ITENS do Processo Licitatório SEI Nº 4002.014986.00011/2022-94, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 432/2022 – SECC, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com o valor global de R\$ 81.055,25 (oitenta e um mil cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos seguintes:

- O item 01 em favor da empresa ONE COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);
 - O item 02 em favor da empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, com o valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);
 - Os itens 03 e 08 em favor da empresa K. K. D. BATISTA LTDA, com o valor total de R\$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais);
 - O item 04 e 07 em favor da empresa QUALITY ATACADO EIRELI, com o valor total de R\$ 5.320,85 (cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos);
 - O item 05 em favor da empresa J. M. DE SOUSA JUNIOR com o valor total de R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais);
 - O item 6 em favor da empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
 - O item 09 em favor da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 5.709,90 (cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos);
- Rio Branco – AC, 29 de novembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Decreto nº 733-P/2022

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/ CASACIVIL

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 113/2022/CASACIVIL-SAJ (5548975), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.008935.00182/2022-99, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de fotografias e molduras, do Chefe do Executivo Estadual para atender demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil., conforme especificações contidas no Termo de Referência (5334909), autorizando a contratação da Empresa: J F ARAUJO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.288/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1.353, bairro Preventorio, Rio Branco – AC, com valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Jhonatan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 329/2022 – EMATER

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, visando a estruturação e modernização de Sistema Digital de Tecnologia de Informação (TI) para Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER Digital) da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O prazo foi reaberto e marcado para o dia 20/12/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022 – SEDUR/IDAF
Objeto: Construção do Departamento de Transporte na Sede do IDAF localizada no município de Rio Branco - Acre.
Fonte de Recurso: 700.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 26/12/2022 às 08h, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

Richard Brandão Mendes
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 425/2022 – IMAC
Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 07/12/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedidos de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 468/2022 – SEASDHM
Objeto: Serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas Para as Mulheres - SEASDHM.
Fonte de Recurso: 100 e 200.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/12/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022 - SEE
Licitantes classificadas para os lotes de 01 a 11: 1ª colocada, M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, 2ª colocada, J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 3ª colocada, GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 4ª colocada, GOMES & SILVA

CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª colocada, CONSÓRCIO SARAIVA E BRITO (composto pelas empresas SARAIVA ENGENHARIA LTDA e NOGUEIRA E BRITO LTDA) e 6ª colocada, CONSTRUTORA PERES LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 013/2022 – CPL – SEDUR/SESACRE
Licitantes classificadas: 1ª colocada, DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, 2ª colocada, E.M. COSTA LTDA, 3ª colocada, SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 4ª colocada, CONSÓRCIO TORRE ALTA (Composto pelas empresas TORRE ALTA CONST. LTDA e ADINN CONST. E PAV. EIRELI).

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 467/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/12/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Dezembro de 2022.

ASS Janaína Vascelos Cunha
CAR Pregoeira

SEASDHM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2021. DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar os quantitativos previstos no contrato n.º 022/2022, em 25% (Vinte e cinco por cento) crescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 92.935,21 (Noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O presente termo aditivo começa a vigorar a partir de 26 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima, pela CONTRATANTE, e a Sr. MARCILANE MELO DA SILVA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00235/2022-38
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Diocese de Rio Branco - Paróquia Santa Cruz.
OBJETO: Oferecer condições melhores para o atendimento da comunidade e realização de projetos sociais nos bairros do entorno da instituição, mediante aquisições de materiais para a cobertura do espaço sócio religioso e contratação de profissionais para a execução da obra.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5894;
Natureza da Despesa: 44.90.51.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e o Bispo Diocesano Joaquín Pertíñez Fernández – Diocese de Rio Branco - Paróquia Santa Cruz.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00174/2022-17
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO TARAUACAENSE DA MELHOR IDADE.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto Melhorar a estrutura de funcionamento e atendimento da instituição mediante a aquisição dos itens: Notebook hp 256-G8, Freezer e Refrigerador, Caixa Acústica, Ventiladores de Parede, EPSON Projetor Powerlite E20. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5667, 760.001.3441.5883;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e a Sandida Maria Viana Freitas – Associação Tarauacaense da Melhor Idade.

SEDUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA Nº 149/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.147, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda Veras de Souza, matrícula 9590560, para responder cumulativamente pelo Departamento de Habitação e Divisão Fundiária, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no período de 01/12/2022 à 10/12/2022 em virtude do período de gozo das férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2022.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P de 08/08/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA Nº 147/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.147, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Karla Alessandra Carriço Ferreira, matrícula 9555234, para responder pela Diretoria de Projetos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da Licença Maternidade concedida à servidora Ariadne Panier Fonseca Lemos – portaria nº 148/2022, a contar de 29/11/2022.
Art. 2º Por esta portaria a servidora passa a responder cumulativamente pela Diretoria de Projetos, pela Diretoria de Obras Estruturantes e pela Diretoria de Planejamento, e seus efeitos não revogam a Portaria nº 117/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/11/2022

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR
Decreto nº 2.147/2022 de 08/08/2022

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2456, de 23 de novembro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14743/2022-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Eurides Cassiano Fernandes, Apoio Adm. NI, matrícula nº 244988-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 57 (dias) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.12.2022 a 13.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2463, de 23 de novembro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14788/2022-72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adelia Maria Moura da Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 328995-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1994 a 09.05.1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.12.2022 a 25.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 495/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa W. L. ISRAEL, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência o Edital que integrou o Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00218/2022-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ELIANE DE MATOS SILVA – Matrícula: 9108467-14

IV – Fiscal Substituta: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou re-

cebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2486, de 25 de novembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14634/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco de Souza Neri, Professor P2, matrícula nº 255998-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.11.1990 a 27.11.1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.12.2022 a18.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2491, de 25 de novembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14737/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca da Silva Pontes, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234761-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.02.1997 a 15.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.11.2022 a15.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2495, de 25 de novembro de 2022

A Chefedo Departamento de Gestão de Pessoasda Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14657/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Rosangela Chalub Peixe, Apoio Adm. NI, matrícula nº 234524-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.04.2008 a 04.04.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar no período de 28.11.2022 a26.05.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2502, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº497/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.004796.00068/2022-12 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO–

Matrícula: 9259473-5

II – Gestor Substituto: FABIANA DE BRITO ROCHA–

Matrícula: 9171991-11

III – Fiscal Titular: ALTENOR FRANCISCO DA MOTA JUNIOR–

Matrícula: 287903-4

IV – Fiscal Substituto:MAURISETE FERNANDES DA COSTA–

Matrícula: 352500-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveni-

ência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2528, de 01 de dezembro de 2022

A Chefed Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.15004/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Barbosa Braga, Professora P2, matrícula nº 2356546-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.2013 a 07.04.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar no período de 05.12.2022 a 04.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2531, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MENDONCA, matrícula nº 228486-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Elias Mansour Simão Filho, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 500/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DAMASCENO & CIA LTDA - EPP que tem por objeto a locação de veículos leves/pesados (Ônibus, Micro-ônibus, Vans) com motorista, com o objetivo de atender os eventos culturais e os serviços administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 093/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013909.00162/2022-01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: HELTON FURUNO DE MEDEIROS - Matrícula: 2757729

II - Gestor Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula: 304085-1

III - Fiscal Titular: MARIO JORGE CARUTA GEBBER - Matrícula: 9194967

IV - Fiscal Substituto: MARIO REIS DE ALMEIDA - Matrícula: 2383047-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de ocorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2537, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 502/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para Construção de 5 (cinco) Escolas Indígenas de 1 Sala no município de Sena Madureira - Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência o Edital que integrou a CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 (Processo SEI nº 0014.015386.00055/2022-56), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO – Matrícula: 925947-5

II – Gestor Substituto: ALTENOR FRANCISCO DA MOTA JÚNIOR – Matrícula: 287903-4

III – Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-1

IV – Fiscal Substituta: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de ocorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o

seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2538, de 05 de dezembro de 2022

A Chefed do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14996/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Meyra Carla Ribeiro Rufino, Professora P2, matrícula nº 9091025-5, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.08.2008 a 23.08.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.12.2022 a 04.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2539, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 503/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual

de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00214/2022-31), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICÍPIOS
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/ SENA MADUREIRA - ITEM 40
GESTOR SUBSTITUTO:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIRA COSTA	325945-2/4	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/ SENA MADUREIRA - ITEM 47
FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/ SENA MADUREIRA - ITEM 47
GESTOR SUBSTITUTO:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIRA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	944306-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2540, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1327, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 219/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A. T. C. COSTA – ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituta: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2541, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1332, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 223/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa G S PAES – ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituta: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2542, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1311, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 216/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa D. A. V. BATISTA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0761.012733.00029/2022-17, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor

de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2543, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Anieliza Aparecida Gomes de Souza, matrícula 9065989-5, para responder pelo Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no período de 05 a 14/12/2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2544, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1339, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 207/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M M SILVA – ME, tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituta: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou re-

cebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2547, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 505/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a locação de caminhonete adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência da Chamada Pública Nº 004/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00206/2022-95), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ANTÔNIA DEUSENIR PINHEIRO –

Matrícula: 198510-1

IV – Fiscal Substituto: LILIANE DE ARAÚJO DANTAS –

Matrícula: 9319271-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada

a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2548, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1328, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 220/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A V COSTA DE OLIVEIRA-AMÉ que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes

do Processo Original SEI nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas

no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2550, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1330, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 221/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa I G DA SILVA-ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6
IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convo-

catório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2553, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1331, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 222/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JADA PENHA – ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e

prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2554, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1324, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 217/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. D. DO NASCIMENTO – ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2556, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1313, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 209/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MALHARIA JURUÁ LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0761.012733.00026/2022-83, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE::

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da im-

possibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2558, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1313, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 211/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa STYLLUS UNIFORMES EIRELI – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0761.012733.00027/2022-28, a fim de atender as

necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL –

Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA –

Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2559, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1341, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 206/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. MATOS & SILVA LTDA - ME, tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0761.012733.00046/2022-54, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL –

Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA –

Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo

a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2561, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022,

publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1325, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 218/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONALYZA O. SANTOS – ME que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituto: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e

prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2567, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 507/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Brasília/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00214/2022-31), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: MARIA CECÍLIA CARVALHO DE OLIVEIRA –

Matrícula: 165891-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA –

Matrícula: 247952-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2529, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 184/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALEN-CAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALEN-CAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALEN-CAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIVANIA MARRAS LIMA	9520910	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

RETIFICAÇÃO

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 13.422, P.13 E 14 em 02/12/2022)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.420, de 30 de novembro de 2022, páginas 12).

- onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para constituir Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00350/2022-14.

- leia-se:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, e Marilene Lima Verde, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00350/2022-14.

Rio Branco-Ac, 02 de dezembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Portaria SEE Nº 2351, de 07 de novembro de 2022, Publicada no Diário Oficial Nº 13406, que destituiu o servidor WANDERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA, matrícula nº 9443339-1, da função de Secretário Escolar da Escola Santo Izidoro, no município de Senador Guiomard, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES LEITE

RESOLUÇÃO Nº 01/CEPJRL/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROF. JOSÉ RODRIGUES LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com Art. 51 da Lei 8,666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Thays de Andrade Farias - Presidente

- Selene Maria Matos Barbosa

*-Francisca Cleide Costa de Souza

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor José Rodrigues Leite, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/11/2022.

Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2022.

Simone Cunha dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 660/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADA Nº 14-11-0065736
SEI Nº 0014.011108.00413/2021-69

Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e revisão de área do CONTRATO/SEE Nº 660/2012, referente à locação de 01 (um) imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na rodovia AC 10, km 29, Linha 01, km 02 – Bairro Vila Inca, centro, município de Porto Acre/AC, perfazendo uma área total de 405,58 m², o qual se destinará a atender o Núcleo de Educação daquele município, nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 639/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, com término em 30 de novembro de 2023.

DO VALOR: O valor mensal da locação fica reajustado para R\$ 6.290,49 (seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 75.485,88 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o período mencionado na cláusula segunda.

DA DESPESA: A despesa deste termo aditivo correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatáriae
Francisco Soares de Oliveira -Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 323/2020
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00315/2021-21

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 323/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Alto Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 687/2022/SEE - DILIC/SEE e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de dezembro de 2022 e término em 03 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 1.950.875,23 (um milhão novecentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001. 4469.0000 -Manutenção dos Espaços Administrativos- Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte:100 (RP); 717.601.4472.0000 - Manutenção e Serviços Gerais Escolares - Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001. 3427.0000 - Incentivo ao Esporte; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte:100 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e João Tenório dos Santos Neto - Santos Comércio e Construção LTDA - - Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 326/2020
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 051/2019 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00009/2020-56

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 326/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios

pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Juruá, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 711/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de dezembro de 2022 e término em 03 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total de R\$ 4.150.520,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Josué Alves Batista - Patriarca Const. e Serv. de Aluguel de Máquinas e Equipamentos LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 039/2021

CONCORRÊNCIA N.º 025/2020 – CEL 01

PROCESSO SEI Nº 4016.011932.00375/2020-54

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/SEE Nº 039/2021, referente à execução do Saldo remanescente da Obra de reforma e ampliação do antigo Colégio Meta, para funcionamento do Museu dos Povos Acreanos, localizado na Rua Epaminondas Jácome, nº 2.748, Centro, no município de Rio Branco/AC, para atender a FEM (Fundação Elias Mansur), conforme nos termos do Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 679/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, com efeitos retroativos a contar de 08 de dezembro de 2022 a 07 de julho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.3384.0001 - Ampliação e melhoria dos espaços culturais; Elemento de despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
José Renato Soares Nascimento – RM Construção Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 495/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00218/2022-10

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 25 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Wendson de Lima Israel – W. L. Israel, Serviços & Comércio Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 497/2022 - KFW
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SEI Nº 0014.013896.00069/2022-59

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.007026.00117/2021-37 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW).

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.167,50 (sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e Nota de Empenho nº 7170013056/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 (KFW).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Eliaque Alegria de Lima - Onix Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 500/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2022
ADESÃO/FEM

SEI Nº 0014.013909.00162/2022-01

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de veículos leves/pesados (Ônibus, Micro-ônibus, Vans) com motorista, com o objetivo de atender os eventos culturais e os serviços administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP Nº 093/2022 (ADESÃO/FEM).

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 875.750,00 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ). Fonte: 100 (RP)

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes- Pela Contratante e Maria Saionara Damasceno Rezende - DAMASCENO & CIA LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 502/2022
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022
SEI Nº 0014.015386.00055/2022-56

DO OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de 5 (cinco) Escolas Indígenas de 1 Sala no município de Sena Madu-

reira - Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.158.362,35 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 02 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Paulo Cezar Maia Oliveira – M & P Maia Construções Imp. Exp. Ltda - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 503/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00214/2022-31

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00214/2022-31.

DO PREÇO: O valor total do presente Contrato é R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte EIRELI – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 505/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00206/2022-95

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de caminhonete adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é R\$ 1.100.064,46 (um milhão, cem mil, sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Nota de Empenho nº 7170013631/2022.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 30 de novembro de 2022, com término em 29 de novembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte

Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rodrigo Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 507/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00227/2022-19

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Brasília/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013909.00227/2022-19.

DO PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2022, com término em 05 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thais Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte EIRELI – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ESCOLA NANZIO MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de pedagógico, expediente, limpeza e cantina, destinado ao atendimento das necessidades da Escola Estadual Nanzio Magalhães, com base nas informações constantes no Edital, modalidade TOMADA DE PREÇO e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: A. FRANÇA DO NASCIMENTO-ME, inscrita sob o CNPJ de nº 02.328.259/0001-91, todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, perfazendo um Valor Global de R\$ 15.922,00 (Quinze Mil Novecentos e vinte dois Reais), classificada como Menor Preço por Item, com base na Lei nº 1569, de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Acre, 02 de dezembro de 2022.

Marinês Sabóia Danta
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, material de consumo, material de expediente, equipamentos e mobiliário destinado a Escola José Gurgel Rabello, no Município de Feijó-Acre. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço Nº 002/2022, e em cumprimento aos termos do artigo 43 incisos VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas J C B DAS CHAGAS, CNPJ Nº 01.441.462/0001-07, vence-

dora dos itens de número 01 a 16, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 9.596,60 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e a empresa A. FRANÇA DO NASCIMENTO -ME CNPJ Nº 02.328.259/0001-91, ganhadora dos itens 17 a 20, totalizando um valor global de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais) vencedora de todos os itens, perfazendo um valor global de R\$ 32.463,20 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). classificadas como menor preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Ac, 06 de dezembro de 2022.

Ivana Maria do Nascimento Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2022/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2022 (ADESÃO DERACRE)
PROCESSO SEI Nº 0014.015399.00845/2022-29
VALIDADE DA ATA: 20/07/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE
FORNECEDOR: J DANTAS SILVA EIRELI - ME
DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2022 (DERACRE), referente à Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de gêneros alimentícios (Óleo de soja refinado), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717.001.4470.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	100 (RP) e 200 (PNAE)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 026/2022 (ADESÃO DERACRE), contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

termo de anulação do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 77/2022/SEE
PROCESSO Nº 0014.011108.00183/2022-19
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Sr. Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.257 de 01/04/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas a ele, em conformidade com a Lei nº 9.784/1999.
RESOLVE, ANULAR o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 77/2022/SEE, em favor da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ n.º 04.065.033/0001-70 no valor de R\$ 313.164,75 (trezentos e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Acre, decorrente de contrato de adesão padrão referente a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender às unidades consumidoras da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Rio Branco, 01 de Dezembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

SEET

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 84, de 05 de dezembro de 2022 - Designação de Gestores e Fiscais do TERMO DE FOMENTO SEET_N 003_2022 - PAIOL O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, nomeado

pelo Decreto 1.564-P, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0859.013146.00021/2022-81.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e,

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Termo de Convênio 003/2022, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL - assinado dia 01/12/2022, com a finalidade de fomentar o artesanato de forma integrada, com o objetivo de fortalecer as cadeias produtivas junto ao grupo de mulheres da Associação das Artesãs - AART acre, que trabalham na forma de economia popular solidária, sendo a fonte pagadora 100 – Recursos Próprios – RP.

GESTOR TITULAR: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915 (Departamento Administrativo e Financeiro)

GESTOR SUBSTITUTO: Priscila Fernanda Brito da Silva Araújo - Matrícula nº 9573330 (Divisão de Transporte)

FISCAL TITULAR: Irleide Maria Portela da Costa - Matrícula nº 46540 (Divisão de Estatística para o Turismo)

FISCAL SUBSTITUTO: Francismay Moura da Costa - Matrícula nº 46019-1 (Departamento de Artesanato e Turismo)

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO LUIZ PAIVA DE LIMA

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo do Acre

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 85, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 1.564-P, publicado no Diário Oficial em 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar de nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 01 (um) período, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, à servidora Maria de Fatima Nascimento da Silva, matrícula 46248-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da SEET, correspondente ao Período Aquisitivo de 03/01/1997 a 16/04/2005, a partir do dia 01/12/2022, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 01/03/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01/12/2022.

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto nº 1.564-P

TERMO DE FOMENTO SEET/N.º 003/2022.

PROCESSO SEI N.º 0859.013146.00021/2022-81

TERMO DE FOMENTO SEET/N.º 003/2022 que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO e a COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO TURISMO, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criada pela Lei nº 222 de 28 de fevereiro de 2011 e reestruturada pela Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2018, com

sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Brasil, 297 – Centro, CEP 69900-084, CNPJ (MF) sob o nº 13.127.442/0001-45, representada por seu Secretário, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 0339682 SEPC/AC, inscrito no CPF sob nº 515.770.112-87, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto nº 1.564-P de 14 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.313, de 27 de Junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE e a COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.178.845/0001-83, com sede na Rua Benjamin Constant, Box 06, Novo Mercado Velho, CEP: 69900-064, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representado neste ato pela Sra. POLIANA DOS SANTOS GUIMARÃES MAIA, brasileira, portador do RG nº 10087222 SSP/AC e CPF 876.565.902-34, residente e domiciliada no município do Bujari - Acre, Rua José Pereira Gurgel, 1165 - Centro, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2004, e no e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil e suas alterações, e no que couber na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o constante no processo SEI nº 0859.013146.00021/2022-81, resolvem celebrar por inexigibilidade de chamamento público o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto oportunizar a formação técnica em bordado a mão para 20 (vinte) pessoas valorizando o paisagismo da flora e da fauna amazônica, por meio da realização de 1 (uma) oficina de bordado a mão no município de Tarauacá, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar este Termo de Fomento, independente de transcrição.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e no e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

- a) disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da emenda parlamentar nº 163/2021, em apoio às ações da Emenda destinada a fomentar o artesanato de forma integrada, com o objetivo de fortalecer as cadeias produtivas junto ao grupo de mulheres da COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, para realização uma oficina de bordado a mão no município de Tarauacá;
- b) designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- c) verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Fomento e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social;
- d) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Fomento, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução;
- e) prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;
- f) conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto.

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;
- b) manter os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica, aberta pela PARCEIRA, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600, de 23 de dezembro de 2020, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

c) restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;

d) solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;

e) responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

f) responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária;

g) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho integrante deste Termo de Fomento;

h) cumprir as cláusulas constantes neste Termo de Fomento e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

i) propiciar divulgação, bem como os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

j) manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

k) operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Fomento, após sua, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição após a execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 01 de dezembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte sobre a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Fomento. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Fomento será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou intepelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRA no valor

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 759 – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo

UNID: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1133410034415877 34415877

CÓDIGO DE DESPESA: 44 50 42 00 00

FONTE: 100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados exclusivamente no objeto deste Termo de Fomento, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Termo de Fomento, em data anterior ou posterior à sua vigência, e bem como a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias após o período previsto para a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PARCEIRA compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos: - inexecução do objeto; - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 do Decreto n.º 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo,”

observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

RRio Branco – Acre, 01 de dezembro de 2022.

Poliana dos Santos Guimarães Maia
COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL
CNPJ N.º 08.178.845/0001-83
MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET
Decreto nº 1.564-P, de 14 de junho de 2022

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 614, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 625/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 5595151) exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00314/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Maria José do Carmo Maia, matrícula: 9083111-2, Auditora da Receita Estadual, lotada na Divisão de Legislação Tributária, período aquisitivo de 04/02/2005 a 03/02/2010, a contar de 05/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 615, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 5810/2022/CASACIVIL (SEI 5590062) exarada pela Secretaria da Casa Civil; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.01172/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07 ao Técnico em Gestão Pública, Roberto Alves do Nascimento, matrícula nº 9218432-2, responsável pelo atendimento da SEFAZ na Organização em Centros de Atendimento - OCA, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 348, de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.172, em 26 de novembro de 2021, que concedeu Função Gratificada FG-07, a servidora Doiane Nogueira Brito, matrícula nº 2367564-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 616, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de

novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1015/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 5619523) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012458.00001/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais que trata acerca do Ata de Registro de Preços nº 16/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 - celebrado entre a SEFAZ e as empresas MOLDURAS PEREIRA LTDA; J.A.DA.SILVA WALTER; G.S.SILVEIRA; JAQUELINE C. DE OLIVEIRA; TIE TAPETES LTDA, assinados em 17 de outubro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, tendo por objeto o registro formal de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de identidade visual com instalação quando necessário, especificado no Termo de Referência (SEI 4302631), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: Albetiza Rodrigues Vieira - Matrícula: 69434-1;

II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes - Matrícula: 9510176-1;

III – Fiscal: João Paulo de Castro Braga - Matrícula: 9568611-1;

IV – Fiscal Substituto: André Ricardo Mota dos Reis - Matrícula: 9588647-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de novembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - NOVEMBRO – 2022

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	99.935,95	399.744,11	56.928,28
ASSIS BRASIL	99.423,79	397.695,45	7.801,03
BRASILEIA	313.569,92	1.254.280,64	91.947,34
BUJARI	102.108,33	408.433,61	19.269,79
CAPIXABA	95.365,09	381.460,64	18.997,20
CRUZEIRO DO SUL	727.920,30	2.911.683,40	298.250,32
EPITACIOLÂNDIA	168.048,60	672.194,90	91.232,25
FEIJÓ	201.437,62	805.751,11	31.498,37
JORDÃO	96.904,52	387.618,37	107,79
MÂNCIO LIMA	135.508,05	542.032,61	22.696,51
MANOEL URBANO	102.566,77	410.267,40	12.918,03
MAL. THAUMATURGO	115.188,59	460.754,71	1.574,71
PLÁCIDO DE CASTRO	221.342,06	885.368,90	33.353,11
PORTO ACRE	101.120,40	404.481,90	18.800,80
PORTO WALTER	101.575,58	406.302,63	2.614,47
RIO BRANCO	3.410.047,31	13.640.199,61	1.586.327,08
RODRIGUES ALVES	101.622,13	406.488,84	9.531,27
SANTA ROSA	95.328,32	381.313,55	2.062,22
SENA MADUREIRA	291.892,80	1.167.572,09	72.373,47
SENADOR GUIOMARD	249.752,76	999.011,78	57.254,98
TARAUACÁ	236.165,34	944.662,08	51.967,22
XAPURI	206.061,46	824.246,48	31.733,92
TOTAL	7.272.885,69	29.091.564,81	2.519.240,16

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário-Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 224-P/2022

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022/SEFAZ - DIGECON/SEFAZ - DECIN/SEFAZ - DIAF/SEFAZ – SATE

PROCESSO Nº 0715.012463.00015/2022-21

INTERESSADO: UZZO COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº

08.942.276/0001-09

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho comunicá-lo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, conforme Termo de Autorização nº 2/2022/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.417, em 25/11/2022, página nº 15, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.784/99 e Decreto nº 5.965/2010.

O presente procedimento administrativo visa apurar a conduta da empresa no âmbito do Contrato nº 20/2021, cujo objeto era a aquisição sob demanda de condicionadores de ar, modelo inverter, sem instalação, para atender as necessidades da SEFAZ/AC, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais da Cláusula Nona e alínea "b" da Cláusula Décima Nona, conforme descrito abaixo, vide:

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**9.1. ENTREGA**

9.1.1 A Contratada deverá proceder à entrega dos bens em remessa parcelada, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, situada à Av. Benjamin Constant, 946, Centro, CEP 69.900-062 – Rio Branco/AC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contatos da data da emissão do empenho expedida pela Contratante, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado sofrerá(ão) as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**19.1. Obrigações da contratada**

19.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Diante o exposto, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA, e exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa relativa aos fatos acima narrados e constantes no processo administrativo SEI nº 0715.012463.00015/2022-21, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação.

A defesa escrita deverá ser protocolada junto a esta Secretaria, ou enviada por correio ou ainda encaminhada via e-mail: digecon.sefaz@gmail.com, no prazo acima mencionado, sob pena de ser considerada intempestiva.

Ressalta-se, por fim, que o processo será impulsionado independentemente de apresentação de Defesa, bem como a consequente aplicação das sanções previstas nos dispositivos supracitados.

Segue em anexo publicação do Termo de Abertura de Processo Administrativo, para conhecimento.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

SEICT**PORTARIA SEICT Nº 170, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.208-B de 20 de janeiro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº008/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, assinado dia 09/04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza do prédio, mobiliários visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as demandas da Secre-

tário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT.

I- Gestor Titular: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-7;

II- Gestor Suplente: Daniela dos Reis Mesquita - Matrícula nº 951269-1;

III- Fiscal Titular: Paulo Roberto Batista Monteiro - Matrícula: 45764-1;

IV- Fiscal Suplente : Juscelino de Araujo - Matrícula: 9582932-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal. Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 117, de 19 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P. de 17 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 043 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001."

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 2ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em 19/11/2021, mediante análise dos autos nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão, à empresa JURACY FLORENCIO DOS SANTOS (MARZENARIA CIANORTE), do Galpão nº 04, em alvenaria medindo 15X20m, totalizando 300 m², edificado no Lote 04, medindo 1.866,58 m², perímetro 194,64, localizado no Parque Industrial de Brasília/AC.

Art. 2º - O prazo para o início das atividades por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Notificado (a): IZANETE BATISTA DE MAGALHÃES

Matrícula: 212172-8

Cargo: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Situação: EM EXERCÍCIO

ASSUNTO: Realização da Atualização Cadastral Anual – 2022.

Senhor (a) Servidor (a),

Constatamos até o presente momento, a não realização da Atualização Cadastral Anual/2022, conforme prescrito no Art. 4º do Decreto nº 10.904 de 30 de dezembro de 2021.

Assim, NOTIFICO Vossa Senhoria para comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência deste ato, à Divisão de Pessoas e Recursos Humanos da SEICT para o cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme Art. 4º e Art. 9º do Decreto supracitado.
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2022.

Francisca Eugênia de Oliveira Moura
Chefe da Divisão de Pessoas e Recursos Humanos

SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 293, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 05 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, instituído pela Portaria SEINFRA nº 252, de 05 de outubro de 2022, publicada no D.O.E. nº 13.387, de 10 de outubro de 2022, Processo SEI nº 4016.011924.00112/2022-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022. PROCESSO SEI Nº 4016.011925.00028/2022-09

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da garagem e depósito do escritório da SEPA no município de Sena Madureira – AC. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto crescer de R\$ 30.914,51 (trinta mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) e suprimir R\$ 6.280,90 (seis mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos), passando o Contrato de R\$ 305.526,52 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 330.160,31 (trezentos e trinta mil cento e sessenta reais e trinta e um centavos) de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor (5532263), e Parecer 415/2022/SEINFRA - ASJUR, parte integrante do presente termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recurso: 100

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 07 de julho de 2022.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (Contratante) e Paulo Cesar Alves do Nascimento (contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – CPL SEINFRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO 023/2022 – CPL -SEINFRA

A Comissão de Licitação – SEINFRA, comunica aos interessados que fica

prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 12/12/2022 às 08h, publicado no Diário Oficial da União Seção 3, n.º 220, pág. 225 e Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.415, pag. 16. Em Conformidade ao Decreto Estadual n.º 11.146 de 17/11/2022. Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEJUSP

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº : 0819.012837.00055/2022-38

Dispõe sobre o atendimento e o registro de ocorrências e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, neste ato representada por seu Secretário, CEL PM PAULO CÉZAR DOS SANTOS, nomeado através do Decreto Estadual nº. 008/2019, de 02 de janeiro de 2019; a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC, neste ato representada por seu Comandante-Geral, CEL PM LUCIANO DIAS FONSECA, nomeado através do Decreto Estadual nº. 2.115-P, de 03 de agosto de 2022, de 02 de janeiro de 2019 e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, neste ato representada por seu Delegado-Geral, JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, nomeado através do Decreto Estadual nº. 962-P, de 11 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que compete ao Estado aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta dos organismos policiais deve nortear a política de segurança pública;

CONSIDERANDO que a integração dos esforços dispendidos concorre para a melhoria da eficiência das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o atendimento e o registro das ocorrências apresentadas nas unidades policiais devem ser céleres, de modo a permitir o imediato retorno dos agentes ao patrulhamento.

RESOLVEM:

Art. 1º Os policiais militares e civis de serviço terão atendimento preferencial em todas as ocorrências criminais apresentadas à Polícia Civil, devendo ainda ser observado:

I – No acionamento de policial militar para comparecimento em hospitais, prontos socorros ou congêneres relacionados à entrada de vítimas de crimes diversos e, verificando não haver campo para ações da Polícia Militar ou pessoas a serem presas e não estando o ofendido com alta médica, deverá ser elaborado o BO/PM na Plataforma SINESP;

II – Em caso de flagrante delito, deverão ser adotadas posturas para a rápida liberação dos policiais militares, previamente lavrando-se as peças complementares que dependam de suas assinaturas, buscando a pronta liberação da guarnição após as suas oitivas e a entrega do recibo de preso;

III – Nas ocorrências de constatação de morte natural, ou seja, não havendo indícios da prática de crime, o policial militar deverá realizar o registro eletrônico do BO/PM na plataforma SINESP/PPE.

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos I e III deste artigo, o BO/PM será enviado ao órgão da Polícia Civil por meio da plataforma SINESP, sem prejuízo da prévia comunicação do fato pelo CICC para a PCAC.

Art. 2º Nas ocorrências criminais de mera transmissão de dados, a Polícia Militar deverá tão somente elaborar BO/PM na plataforma SINESP/PPE.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o policial militar notificará as pessoas envolvidas na ocorrência para que compareçam a Delegacia ou, por questões de segurança, prestará o apoio para que isso ocorra, devendo retornar, em ambos os casos, imediatamente ao policiamento preventivo.

Art. 3º Nas ocorrências em que a prisão em flagrante delito for realizada por qualquer do povo, o policial militar ou civil, quando acionado, prestará o apoio necessário na condução da ocorrência à Polícia Civil, fornecendo os seus dados qualificativos.

§ 1º O policial militar ou civil que prestar o apoio será, imediatamente, dispensado para o retorno às suas respectivas atribuições não sendo necessária sua oitiva nem assinatura no auto de prisão em flagrante que deverá, somente, conter seus dados qualificativos.

§ 2º A pessoa que efetivou a prisão figurará como condutor da ocorrência, devendo ser ouvida, assim como as testemunhas presenciais do fato, nos termos da lei.

§ 3º Caso o delegado de polícia entenda necessária a oitiva dos policiais militares que apresentaram a ocorrência, para a formação de sua convicção, poderá fazê-lo imediatamente ou, ainda, intimá-los para outros esclarecimentos.

Art. 4º O policial militar ou civil que atender ocorrência de localização de veículo produto de ilícito penal, tomará as providências necessárias visando ao comparecimento do proprietário ou responsável no local em que se encontra o veículo, para acompanhar os registros e procedimentos necessários junto à Polícia Civil.

Parágrafo único. Em havendo o comparecimento do proprietário ou res-

ponsável ao local de encontro do veículo, o policial militar ou civil encarregado da ocorrência o acompanhará à Polícia Civil.

Art. 5º A elaboração do BO/PM deverá ser feita no local dos fatos, exceto nos casos em que for necessária a apresentação pessoal da ocorrência à Polícia Civil, sem prejuízo da comunicação prévia e do envio, nos termos desta resolução.

Parágrafo único. A apresentação pessoal da ocorrência deverá ser feita nos crimes cometidos com violência à pessoa ou grave ameaça, bem como nos casos em que apreensão de bens materiais ou valores em espécie.

Art. 6º Se no atendimento de ocorrência for constatada a necessidade de preservação de local de crime, o policial militar deverá, imediatamente, transmitir os dados da ocorrência ao CICC que os retransmitirá a Polícia Civil para a adoção das providências.

Art. 7º O Delegado Geral de Polícia Civil e o Comandante Geral da Polícia Militar, em portaria conjunta, adequarão os procedimentos operacionais e administrativos para o cumprimento do estabelecido na presente Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2022.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre
Luciano Dias Fonseca
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC
José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 338/2021 ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 151/2021, prorrogando a vigência por 12(doze) meses, para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER.
DO PRAZO: 03/01/2023 a 02/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, 71963706183227742850000 e 71900106183142133910000.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 100, 200 e 700
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e a Srª Flávia Thaís Gomes Moreira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O CONSÓRCIO TELETRONIC TETRA ACRE
Inexigibilidade De Licitação – art. 25, I, da Lei 8.666/93
Parecer PGE/PA nº 233/2022

Processo SEI nº 0819.012814.00058/2021-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rádio comunicação (Estação Rádios Base ERB de alto Tráfego e Console AVL) com instalação, configuração, comissionamento, ativação do sistema, testes de sistema, licenciamento de radiofrequência, treinamento técnico e operacional, operação inicial assistida, garantias e manutenção corretiva e preventiva), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre através do Convênio nº 893856/2019 - Fortalecer as Unidades de Segurança Pública do Estado do Acre por meio da Ampliação do Sistema de Comunicação Digital no Município de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.928.991,88 (um milhão novecentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e um reais e

oitenta e oito centavos).
DO PRAZO: 06/12/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 71900106183142133950000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Ricardo Luis Floriani, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021 - CPL 05 PCAC

PROCESSO SEI Nº. 0064.006918.00014/2021-29
OBJETO: Aquisição de Colete Balístico Nível III - A, Masculino, tamanhos P e M, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, destinado a Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do Convênio nº 891227/2019.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 413.249,25 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Sendo R\$ 412.816,35 (quatrocentos e doze mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), fonte 200 (Convênio) e R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), fonte 100 (contrapartida).

DO PRAZO: 02/12/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 719.001.06.1831421.33950000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 200 e 100
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Fabiana Silverio Bertagnoli, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 92/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Ata de Registro de Preços: nº 20/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 367/2021- CPL 05- PCAC

Processo nº 0064.006918.00014/2021-29
Validade da Ata: até 06/03/2023
OBJETO: Aquisição de Colete Balístico Nível III - A, Masculino, tamanhos P e M, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, destinado a Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do Convênio nº 891227/2019.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 413.249,25 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Sendo R\$ 412.816,35 (quatrocentos e doze mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), fonte 200 (Convênio) e R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), fonte 100 (contrapartida).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 20/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 06/03/2023.
Programa de Trabalho: 719.001.06.1831421.33950000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 200 e 100
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Fabiana Silverio Bertagnoli, pela empresa.

SEMAPI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS E A CO-OPERATIVA DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS FRUTOS DA AMAZÔNIA - COOPFRUTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pes-

soa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.443/0001-54, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criado pela Lei nº 860, de 09 de abril de 1987 e reestruturado pelo Decreto nº 9.757, de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de agosto de 2021, com sede nesta capital, à Rua Benjamin Constant, nº 856, bairro Centro, CEP 69.900-062, CNPJ (MF) sob o nº 63.601.769/0001-85, representada por sua Secretária, a Sra. PAOLA FERNANDA DANIEL, brasileira, portadora da carteira de Identidade RG nº 1096623028 – SJSII/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.854.750-94, residente e domiciliada à Rua Major Ladislau Ferreira, nº 1042, AP 702, Bairro 7 Bec, CEP 69.918-117, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONCEDENTE, e a e a COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS FRUTOS DA AMAZONIA - COOPFRUTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.575.592/0001-35, com sede na Av. Quinze de Maio, nº 310 - Centro, CEP 69.990-000, município de Mâncio Lima, Estado do Acre, representada neste ato pela Presidente, a Sra. ELINES FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 756.323.902-25 e RG nº 414101 - SSP/AC, residente e domiciliada na Avenida Japiim, nº 1731, Bairro Centro, CEP: 69.900-000, no Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, doravante denominada CONVENENTE, observando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.552, de 6 de março de 2018, na IN/01, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, considerando o constante no Processo SEI nº 0820.013317.00083/2022-67, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o fortalecimento do “Projeto Valores de Mâncio Lima”, com vistas a auxiliar na produção e comercialização dos produtos da região, em cumprimento da Emenda Parlamentar nº 16/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante desde convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

Disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da Emenda Parlamentar nº 16/2022, para o fortalecimento do “Projeto Valores de Mâncio Lima”, com vistas a auxiliar na produção e comercialização dos produtos da região;

Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Convênio e avaliar os resultados, através de mecanismos adequados;

Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e, acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;

Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;

Conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

São obrigações exclusivas da CONVENENTE:

Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

Manter os recursos deste Convênio em conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou no Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

Restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Convênio;

Solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso, enviado por essa instituição;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, adotando os procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresen-

tando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelas contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal contratado para a realização dos serviços, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que subsidiariamente, bem como as eventuais multas e penalidades que venham a ser aplicadas pelos Poderes Públicos em virtude de desrespeito à legislação vigente;

Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, na forma e prazos previstos neste Termo;

Havendo descumprimento das cláusulas do convênio será responsabilizada pela irregularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, e o mesmo poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Convênio, devendo o PARTÍCIPES que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPES para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consento, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE

Repassará recursos financeiros a CONVENENTE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 720- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI; UNID: 001– Unidade Gestora; PROGRAMA DE TRABALHO: 185.411.418.3441.5741 - Emenda nº 16/2022 - - APOIO A COOP.PROD. AGROEXTRATIVISTA FRUTOS DA AMAZÔNIA

COOPFRUTOS(PROJ.VALORES DE M. LIMA) CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00; FONTE: 100 – Recursos Próprios / Emenda Parlamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Convênio, em data anterior ou posterior à sua vigência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE fica obrigada e condicionada a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, a seguir:

A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 51 do Decreto

Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011;

A prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o período previsto para a sua execução; As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 da Lei Nº 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante "Termo Aditivo," observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL - Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e ELINES FERREIRA DE ARAÚJO - Presidente da Cooperativa de Produtores Agroextrativistas Frutos da Amazônia - COOPFRUTOS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – SEMAPI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

PROCESSO Nº 0820.010854.00002/2022-81

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório/utensílios e ferramentas de campo), Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática, a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 180/2022.

FORNECEDOR: E. M. AGUIAR - EIRELI -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.808.219/0001-69, estabelecida na Rua da Alegria nº 188 - Anexo Sala 01 - Bairro Bosque, Fone: (068) 99911-8436 |, E-mail: emaguiarcomercio@gmail.com

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	200004860 - Papel no formato A3 (297 x 420 mm); Gramatura: 90g/m² ; Folhas/resma: 500	RESMA	10	5	R\$ 86,11	R\$ 861,10
14	200031828 - Canivete - Canivete com lâmina do tipo turca, em aço inox e forjada de modo artesanal, com bainha em couro. Cabo revestido com borracha antideslizante, que dá o grip (pegada) do produto. Dimensões Lâmina (cm): 9; Dimensões fechado (cm): 10; Material: Lâmina de aço inox e cabo de borracha anti-deslizante; Tipo: Canivete com uma lâmina	UND	9	4	R\$ 154,66	R\$ 1.391,94
15	200067499 - Faca com lâmina em aço 440, resistente e com elevado poder de corte. Cabo emborrachado. Bainha em couro. Tamanho da lâmina: 11,5cm. Tamanho total: 22 cm.	UND	13	6	R\$ 96,76	R\$ 1.257,88
16	200011815 - Facão 26621/022 Terçado 128 - Facão em aço carbono com 22 " e cabo de madeira	UND	9	4	R\$ 164,66	R\$ 1.481,94
VALOR TOTAL						R\$ 4.992,86

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e EUDES MAIA DE AGUIAR, representante da empresa E M AGUIAR - EIRELI, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – SEMAPI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

PROCESSO Nº 0820.010854.00002/2022-81

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório/utensílios e ferramentas de campo), Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática, a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 180/2022.

FORNECEDOR: A A C ROCHA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.496.033/0001-28, estabelecida na Rua 20 de março Q13 C/03 Nº 03 PLACAS, Fone: (068) 999682121 | (068) 999608842, E-mail: distribuidora_arocho@hotmail.com.

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	200089118 - Tinta reabastecedora para pincel atômico; a base de álcool; cor azul; 40ml	UND	15	7	R\$ 6,93	R\$ 103,95
09	200089118 - Tinta reabastecedora para pincel atômico; a base de álcool; cor preto; 40ml	UND	15	7	R\$ 6,93	R\$ 103,95

10	200089117 - Tinta reabastecedora para pincel atômico; a base de álcool; cor vermelho; 40ml	UND	15	7	R\$ 6,93	R\$ 103,95
17	200038256 - Kit trado holandês confeccionado em aço inoxidável 304, caçamba de 20 cm e diâmetro de 3" e 20 cm de altura + 02 hastes de 40 cm com diâmetro 3/4" + 01 cabo + 02 chaves fixas 18/19 mm + 01 estojo reforçado em lona	UND	5	2	R\$ 1.422,50	R\$ 7.112,50
18	200087786 - Alicata de Crimpagem RJ45/RJ11/RJ22, em Aço	UND	4	2	R\$ 451,33	R\$ 1.805,32
19	200056310 - Jogo Caixa de Ferramentas 129 pçs (exemplos: Chave philips; Chave de fenda; Alicata; Catraca; Chave de boca; brocas de furadeira (madeira, concreto e ferro, etc.)	JOGO	2	1	R\$ 597,25	R\$ 1.194,50
20	200024736 - Travessa em Plástico; medindo 30x18cm; cor preta	UND	11	5	R\$ 201,00	R\$ 2.211,00
27	200004766 - PEN DRIVE capacidade de 16 GB	UND	11	5	R\$ 51,33	R\$ 564,63
28	200018351 - Conector RJ45 Cat5e 8 Vias 4 Pares Pacote Com 100 Unidades.	PCT	3	1	R\$ 190,00	R\$ 570,00
29	200077714 - Cabo de Rede CAT6 CMX CX 305M	CX	2	1	R\$ 1.385,00	R\$ 2.770,00
41	200027002 - Saco de polipropileno (ráfia), novo, primeiro uso, com capacidade para acondicionar cerca de 50 Kg.	UND	50	25	R\$ 17,75	R\$ 887,50
42	200027002 - Saco Plástico (10kg) - Saco Plástico de baixa densidade: 44x30x0,010 cm..	KG	20	10	R\$ 47,00	R\$ 940,00
43	200038726 - Saco Plástico (capacidade de 2kg) - Saco Plástico de baixa densidade: 20x30x0,010 cm.	KG	50	25	R\$ 48,75	R\$ 2.437,50
47	200057650 - Grampeador para papel; em metal; médio; capacidade para até 50 folhas; grampos 26/6	UND	25	8	R\$ 93,30	2.332,50
VALOR TOTAL						R\$ 23.137,30

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA, representante da empresa AA C ROCHA - ME, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – SEMAPI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PROCESSO Nº 0820.010854.00002/2022-81

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório/utensílios e ferramentas de campo), Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática, a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 180/2022.

FORNECEDOR: J S CORDEIRO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.255.882/0001-00, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 3109, bairro Estação Experimental, Fone: (068) 3224-5580 |, E-mail: papelacolegial@gmail.com

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200002899 - Tesoura grande 20 cm, cabo revestido de plástico	UND	35	17	R\$ 14,50	R\$ 507,50
23	200000518 - Tinta para impressora L395 – Modelo da tinta de referencia T664 - Tinta corante, Yellow, Magenta, Cyan, tinta Pigmentada, Black, Cor de impressão Black Preto, Magenta, Yellow Amarelo, Cyan/ Ciano, Amarelo 70 ml, Conteúdo Preto70ml.	KIT	9	4	R\$ 388,16	R\$ 3.493,44
24	200000518 - Tinta para impressora L6171 – Modelo da tinta de referencia T504 - Tinta corante, Yellow, Magenta, Cyan, tinta Pigmentada, Black, Cor de impressão Black Preto, Magenta, Yellow Amarelo, Cyan/ Ciano, Amarelo 70 ml, Conteúdo Preto127ml.	KIT	59	29	R\$ 407,66	R\$ 24.051,94
32	200003655 - Mouse" Modelo: Óptico, Aplicação: Computador, Quantidade Botões Controle: 3, Tipo: Usb, Características Adicionais: Com Scroll, Resolução: 800.	UND	26	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
36	200071887 - Bobina embrulho kraft 1,20cmx200m 80g/m2, cor natural	UND	3	1	R\$ 308,45	R\$ 925,35
40	200004593 - Pilha pequena, Tipo Alcalina, Modelo AA, embalado em pacote de 04 unidades	PCT	50	25	R\$ 16,13	R\$ 806,50
VALOR TOTAL						R\$ 30.694,73

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, representante da empresa J S CORDEIRO - EPP, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – SEMAPI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PROCESSO Nº 0820.010854.00002/2022-81

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório/utensílios e ferramentas de campo), Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática, a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 180/2022.

FORNECEDOR: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ

nº 14.869.791/0001-03, estabelecida na rua Coronel José Galdino, nº 183 - Bairro Bosque - CEP 69.900-640, Fone: (68) 3301-6008 | (68) 99903-4259 | (68) 99949-3154, E-mail: papelariamundo.ac@gmail.com.

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200002495 - Régua de acrílico, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo transparente	UND	82	41	R\$ 5,36	R\$ 439,52
04	200002899 - Tesoura média. 17 cm, cabo revestido em plástico	UND	27	13	R\$ 12,25	R\$ 330,75
05	200000263 - Tinta para carimbo na cor azul 40ml.	UND	51	25	R\$ 7,03	R\$ 358,53
06	200000328 - Tinta para carimbo na cor preto, 40ml	UND	33	16	R\$ 7,03	R\$ 231,99
07	200000603 - Tinta para carimbo na cor vermelho, 40ml	UND	44	22	R\$ 7,03	R\$ 309,32
12	200028253 - Mural de Cortiça 100x70cm; cujo fabricante possui Certificado de Cadastro Técnico Federal do IBAMA	UND	5	2	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
13	100009003 - Quadro Branco, Grande De 1mx80cm; cujo fabricante possui Certificado de Cadastro Técnico Federal do IBAMA	UND	5	2	R\$ 184,66	R\$ 923,30
30	200002047 - Mouse Pad em tecido azul, composição: tecido e EVA, Dimensões aproximadas: 22cm x 18cm	UND	38	35	R\$ 35,16	R\$ 1.336,08
31	200002047 - Mouse Pad em tecido preto, composição: tecido e EVA, Dimensões aproximadas: 22cm x 18cm	UND	38	19	R\$ 35,16	R\$ 1.336,08
33	200003655 - Mouse" Modelo: Óptico, Aplicação: Computador, Quantidade Botões Controle: 3, Tipo: Usb, Características Adicionais: Com Scroll, Resolução: 800.	UND	26	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
45	200000395 - Grampo Trilho Plástico; 80mm para 200 Fls. Pacote com 50 unidade	CX	30	8	R\$ 17,96	R\$ 538,80
46	200006172 - Extrator de grampos, tipo espátula; em aço cromado; medindo aprox. 15cm	UND	10	3	R\$ 6,53	R\$ 65,30
VALOR TOTAL						R\$ 7.881,32

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e URSUS LUJAN FERNANDEZ, representante da empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pela CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – SEMAPI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PROCESSO Nº 0820.010854.00002/2022-81

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório/utensílios e ferramentas de campo), Equipamentos e Materiais de Consumo de Informática, a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 180/2022.

FORNECEDOR: RICHARD SOUZA MIRANDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.650.136/0001-96 e inscrição estadual nº. 01.017.575/001-40, estabelecida na Av. Ceara, nº2635 - Bairro Jardim Nazle, Fone: (68) 3302-0255 | (68) 999852363, E-mail: papglobo@uol.com.br

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	200033671 - Kit moderação atividades participativas composta por: 01 Paineis Fixador Tamanho Padrão Modelo Semi-estilizado [Moldura em alumínio anodizado, com cantos plásticos de proteção. Área útil revestida com: Cortiça. Suporte TA (articulado) de ferro metalon, com canaletas plástica para o suporte. Medida área útil: 150 cm alt. x 125 cm larg. Medida desmontado p/transporte: 75 cm alt. x 125 cm larg. Altura máxima montado: 192 cm alt. x 125 cm larg. Peso do equipamento: 8,0 kg]. 01 Capa Protetora Padrão [Confeccionada com nylon, espuma e zíper. Com alças para facilitar o transporte dos painéis e com bolsos para o suporte. Ótimo acabamento e qualidade. Proporciona comodidade e segurança para o transporte dos painéis. Modelo Padrão Simples: acondiciona um painel padrão desmontado. Opções de cores: verde, azul, bordô e preta]. 01 Maleta [Maleta Alumínio Preta com arestas em alumínio, alça e fechos com chaves, revestimento externo de película de plástico emborrachado rugoso preto. Medidas internas 43 x 31 x 13 cm, medidas externas 46 x 35 x 15 cm. Peso 3,5 kg]. 01 kit consumo 15kg [Alfinete – cx c/ 50 un. - 20 caixas + Clips 03 – cx c/ 50 un. - 01 caixa + Cola Líquida 90 gr. - 04 un. + Cola Bastão 40 ou 36 gr. - 02 un. + Corretor Líquido - 01 un. + Fita Crepe Fina - 01 un. + Fita Crepe Larga - 01 un. + Marcador de texto - 01 un. + Pincel Atômico 47 un. (36 pretos + 11 cores variadas) + Reabastecedor Pincel - 01 un. + Tesoura grande 8" 21 cm - 01 un. + TRP Tarjeta Retangular Pequena pct.200un. (05 pcts com cores diferentes) + TRG Tarjeta Retangular Grande pct.250/50un. - 01 pct.) + TO Tarjeta Oval pct.250/50un. - 01 pct. + TCP Tarjeta Circular Pequena pct.250/50un. - 01 pct. + TCM Tarjeta Circular Média pct.250/50un. - 01 pct. + TN Tarjeta Nuvem pct.15un. - 01 pct.]. 01 unid. Porta Alfinetes Standard [Estrutura formada de alumínio, borracha e prendedor. Dupla face podendo ser acoplado em qualquer borda do painel, facilitando a fixação dos alfinetes e rapidez na montagem do cenário de trabalho. Dimensão útil: 16 cm de comprimento e 4,5 cm de largura] + 01 unid. de Papéis [Rolo de Papel Kraft Grande - pct. 30 flhs. Dimensões 120 x 145 - Marca: Moderare]. 01 unid. Capa para Rolo kraft [Confeccionada com nylon com zíper e alças para facilitar o transporte das folhas de papéis kraft].	KIT	3	1	R\$ 7.162,84	R\$ 21.488,52
21	100002731 - HD Externo Portátil, capacidade de 2 TB, Usb 3.0	UND	11	5	R\$ 1.011,66	R\$ 11.128,26

22	100002731 - HD Externo Portátil, capacidade de 4 TB, Usb 3.0	UND	10	9	R\$ 1.414,00	R\$ 14.140,00
25	200000518 - Cartucho colorido referência (146) para impressora Modelo MG 2410	UND	7	3	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00
26	200062508 - Cartucho preto referência (145) para impressora Modelo MG 2410	UND	7	3	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
34	200004592 - Testador De Cabo De Rede Rj45 E Rj15.	UND	3	3	R\$ 313,86	R\$ 941,58
35	200089896 - Baterias de controle de portão eletrônico, 12v A23, embalado em cartela de 02 unidades	PCT	100	50	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
37	200071887 - Bobina embrulho kraft 60cmx150m 80g/m2, cor natural	UND	3	1	R\$ 203,33	R\$ 609,99
38	200082034 - Pilha alcalina AAA do tipo normal, tensão nominal de 1,5v, embalado em cartela de 02 unidades	PCT	100	50	R\$ 9,73	R\$ 973,00
39	200082034 - Pilha alcalina AAA do tipo palito, tensão nominal de 1,5v, embalado em cartela de 02 unidades	PCT	200	100	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
44	200038726 - Caixa Organizadora; de plástico transparente; grande; grampos de base largas como dobradiças que prendem a tampa firmemente na caixa; peso 4kg; dimensões 38,5x37,1x56,4cm; capacidade 56,1l; cor transparente	UND	16	8	R\$ 155,66	R\$ 2.490,56
VALOR TOTAL						R\$ 60.388,91

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e RICHARD SOUZA MIRANDA-ME pela CONTRATADA

SEPA

PORTARIA SEPA Nº 247, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.266, de 18 de abril de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 071/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.278.483/0001-00, através do TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022/SEPA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, empenhos nº 7530010765/2022 e 7530010766/2022, data de assinatura do contrato dia 05/12/2022, e o prazo da vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Rosimeire de Freitas Cardoso, matrícula: 73725-1;

II. Gestor Substituto: Jean Carlos Souza de Araújo, matrícula: 2758830-1;

III. Fiscal Titular: Maria do Socorro Chaim, matrícula nº 70840-1;

VI. Fiscal Substituto: Francisca Lima de Araújo, matrícula nº 197742-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - DERACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 - DERACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2022/SEPA

PROCESSO Nº 0853.013720.00146/2022-45

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio (SEPA).

Programa de Trabalho: 753.001.20122227742700000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

Código da despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 100 (RP)

Empenho: 7530010765/2022 e 7530010766/2022

Valor: R\$ 330.880,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro de 2022.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA (MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2021

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA e a empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, que trata da vigência do contrato N.º 061/2022.

SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do Contrato antes com fim previsto para 14/12/2022 fica alterada para 14/12/2023, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e pela CONTRATADA, DIEGO DANTAS CESTARO (AMAZONAS COPIADORAS LTDA).

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 061/2021

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a Consultora AMAZONAS COPIADORAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem, mansa e passivamente Suprimir o contrato nº 061/2021, celebrado em 14 de dezembro de 2021, que culminou na contratação da empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

A Supressão do contrato em epígrafe suprime o item 17 (SCANNER A4 BAIXO VOLUME) da CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ITENS E VALORES, passando o quantitativo do equipamento de 10 unidades para 5 unidades, com o valor de 48.000,00 (quarenta mil reais) para 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor geral do contrato de 185.832,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULAS TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme faculta o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais CLÁUSULAS permanecem inalteradas e as partes as ratificam.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A SEPA obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO DE SUPRESSÃO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

O presente TERMO DE SUPRESSÃO é parte integrante do Contrato nº 061/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com três vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, são assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram para que produzam um só efeito legal.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e DIEGO DANTAS CESTARO (AMAZONAS COPIADORAS LTDA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 395/2022 – SEPA

Processo nº 0853.013719.00140/2022-80

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 395/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Caminhão 3/4 com carroceria de madeira), para atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nos municípios de Brasília, Feijó e Cruzeiro do Sul, em favor da empresa: GIORDANI VEICULOS LTDA (CNPJ: 31.306.601/0001-50), vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.280.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

SEPLAG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/2022

PROCESSO SEI N.º 4010.015054.00004/2022-02

DO OBJETO

Aquisição de mobiliário destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Central de Serviço Público de Brasília/AC.

Elenco dos itens de categoria de investimento:

SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ N.º 30.996.156/0001-35, com sede na Rua Harrison José Borges, nº 1.066, 1º andar, Centro, Campo Mourão - PR, fone: (44) 3525-5880/(44) 99911-3722.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
01	Superfície retangular medindo 1200 x 700 x 740 x 25mm.		Unidade	42	R\$ 1.029,99	R\$ 43.259,58
COMFORT MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 31.974.770/0001-69, com sede na Rua Rui Barbosa, 662, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, fone: (68) 99257-2064, e-mail: comfortmoveis_ac@gmail.com.						
2	Mesa reunião medindo 1200x740x25mm.	AVANTTI /391441/ IURIS	Unidade	5	R\$ 545,69	R\$ 2.728,45
3	Armário alto com portas de giro medindo 800 x 500 x 1600mm com 1prateleira fixa e 2 móveis.	AVANTTI / IURIS / 391507	Unidade	12	R\$ 789,85	R\$ 9.478,20
5	Longarina 03 lugares	PELEGRIN / PEL-9601	Unidade	30	R\$ 1.841,11	R\$ 55.233,30
6	Armário baixo com 02 portas de giro medindo 800x500x740mm	AVANTTI / 391503 / IURIS	Unidade	40	R\$ 449,79	R\$ 17.991,60
7	Estante em Aço com 06 prateleira	PANDIN / EP6A1950 VU	Unidade	10	R\$ 429,93	R\$ 4.299,30
TC OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258, Nova Estação, Rio Branco - AC, fone: (68) 99975-2824, e-mail: tcoliveira318@gmail.com						
4	Longarina 02 lugares	PELEGRIN / LONGARINA 2 LUGARES CROMADA	Unidade	15	R\$ 1.098,18	R\$ 16.472,70

DA VIGÊNCIA O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.

Rio Branco, 02/12/2022

Ricardo Brandão dos Santos
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sérgio Domingues Júnior
SÉRGIO DOMINGUES & CIA LTDA
Maria das Graças de Menezes Carvalho
COMFORT MÓVEIS EIRELI
Thiago Cavalcante Oliveira
TC OLIVEIRA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 387/2022, que tem como objeto aquisição de mobiliário destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades, adjudicado em favor das empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SÉRGIO DOMINGUES & CIA LTDA	30.996.156/0001-53	01	R\$ 43.259,58
COMFORT MÓVEIS EIRELI	31.974.770/0001-69	02, 03, 05, 06, 07	R\$ 89.730,85
TC OLIVEIRA EIRELI	33.297.274/0001-43	04	R\$ 16.472,70
VALOR TOTAL			R\$ 149.463,13

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 30/11/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022, firmado com a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 01/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05º de janeiro de 2023, a saber, até 05º de janeiro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 4265, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100

SESACRE

PORTARIA Nº 486 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DENIZE DA SILVA MATOS, matrícula nº 9430296-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de Orçamento na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 513 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARINA LIMA DA SILVA, matrícula nº 9335544-3 para responder pelo Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 575 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.01282/2022-85 de 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Tânia Maria Octaviano de Moura, Matrícula: 9099328-2 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 07 de dezembro de 2022 a 02 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo 14/09/2001 a 12/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 591 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.01330/2022-35 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Antônio Edson Costa de Oliveira, Matrícula: 318710-1 ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo 28/02/2004 a 26/06/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 1.074 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 949 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 408/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luceildo Frota de Araújo - Matrícula/CPF: 9571078-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

José Niallen da Silva - Matrícula/CPF: 206814-1 (HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA).

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)

Francisco Cleiton de Souza Costa - Matrícula/CPF: 703.914.162-00 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF: 9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Luciano Silva Cunha - Matrícula/CPF: 9402780 (U MISTA DE SANTA LUZIA).

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Nertan Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9302883 (U MISTA DO JORDÃO).

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF: 9550976-1 (UPA DE C. DO SUL)

Gislane Silva Leite - Matrícula/CPF: 9545425-1 (CAPS NAUAS)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matrícula/CPF: 9153519 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HE-

MO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 004.097.042-61 (HOSPITAL DERMATOLÓGICO CZS)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (H. SANSÃO GOMES)

Erasmoliveira Sales - Matrícula/CPF: 9547363.2 (U.MISTA DE PORTO WALTER)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Michael Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281912-04 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF: 9545387-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo - Matrícula/CPF: 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ).

b) Substituto:

Jessica Larissa Vale de Jesus de Almeida - Matrícula/CPF: 98413-5836 (HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matrícula/CPF: 9527818-1 (HOSPITAL DAMULHER E DA CRIANÇA DO JURUA).

Francisco Assis Souza - Matrícula/CPF: 93357451 (H.SANSÃO GOMES)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Elquilândia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Maria Lineide de Pinho Oliveira - Matrícula/CPF: 9560084 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA).

lasmin Saiúri de Souza - Matrícula/CPF: 9579826 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES). Antônio Marliano Mendonça - Matrícula/CPF: 95424851 (U. M. DO JORDÃO).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-1 (UPA DE CRUZ. DO SUL)

Queite Maiara Macedo de Melo - Matrícula/CPF: 9431594-1 (CAPS NAUAS)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matrícula/CPF: 9504311-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ).

Sâmea Thaumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF: 90813134 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Elciane de Souza Maia- Matrícula/CPF: 9561790-1 (HOSP ABEL PINHEIRO)

Helen Cristina Siqueira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9427503-1 (HOSPITAL DERMATOLOGICO CZS)

Francisco Assis Souza - Matrícula/CPF: 93357451 (H.SANSÃO GOMES)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER).

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Edgardina Matos Barbosa - Matrícula/CPF: 608.117.732-72 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Michela Thaumaturgo de Moura- Matrícula/CPF: 9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matrícula/CPF: 255033-1 (SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO JURUÁ)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria - Matrícula/CPF: 255033-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no ende-

reço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.078 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 792/2022 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em gestão e execução do serviço de metrologia, gestão de manutenção preventiva, corretiva, controle e calibração dos equipamentos hospitalares, laboratoriais, aparelhos diagnósticos, clínicos e de apoio, com fornecimento de peças, que constituem o patrimônio da POLICLÍNICA JOSEH ALEXANDRE (UPA TUCUMÃ), LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN E SISTEMA ASSISTENCIAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF: 9578935 (UPA TUCUMÃ), (LACEN).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 492 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
No Art. 4º:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 492 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

" Leia-se: " PORTARIA Nº 492 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL). PLANILHA SERVIDORES

Matrícula	Cnt	SERVIDORES
336483	1	ABDIAS DA SILVA MATOS
9278265	3	ADRIANI CASTRO DE LIMA
9485422	2	ADRIELY KATRINNY COELHO DASILVA
9148370	2	AFONSO DIAS MARQUES
9480854	1	AGLAIZ MONTEIRO DE FREITAS
354708	3	ALBANISA SOUZA DE OLIVEIRAVICTOR
96210	1	ALBANIZA OLIVEIRA DEALMEIDA
9110836	6	ALBERTO GROVER PRADO LOPEZ
9357467	2	ALDEKEULLY SANTOS DEALMEIDASALES
259071	1	ALDENIR FREIRE DEALMEIDA
9216499	1	ALESSANDRA CHRISTINAACIOLI LANDIM
9421980	1	ALINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA SAAR
9480242	1	ALINE JESSICA DE PADUA
9469052	1	ALINE SENA DE OLIVEIRA
191663	1	ALMERINDAALBUQUERQUE DASILVA
9160884	3	ANA CLAUDIA NASCIMENTO FRANCA
2754037	1	ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA
9258086	2	ANALDEMYRA DA COSTAMOREIRA
9392092	2	ANDRE LUIZ SANTANA DE ANDRADE
9081712	2	ANDREY JAQUES NOGUEIRADE SOUZA
91790	1	ANTONIO CELIO NASCIMENTO DE MORAES
191671	1	ANTONIO SILVA DE FREITAS
126772	2	AURILIO FERNANDES DE LIMA
9480943	1	BRUNNA CRYSTYNNE FERREIRA DE SOUZALEAO
301442	1	CARLASAUGUSTA RIBEIRO DASILVA MELO
9484388	1	CHARLEANE BRILHANTE DE CARVALHO
9399216	1	CHARLENE RUIZ DEARAUJO
290629	2	CLAUDIA RAIMUNDA LIMADE SOUZA
336580	1	CLEIDE LOPES FADEL
9220992	4	CLICIA LAURA DE PAULA HOLANDA
9401300	1	CLICIANE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO
254525	1	CLICIA REGINA MOTA SAMPAIO
325350	5	DARISLEIA MACHADO DOS SANTOS
9306277	4	DELCEMAR DE VASCONCELOS DUTRA
106828	1	DELRIMAR NERES CAMPOS
104191	1	DOMINGOS FERNANDES TEIXEIRA
317101	2	EDWARD CORDEIRO DE OLIVEIRA
9215875	1	ELDON GUTTENBERG CARIRI NETO
9215875	2	ELDON GUTTENBERG CARIRI NETO
283517	1	ELEONOR GOMES DO NASCIMENTO
9429913	1	ELIETE NOGUEIRADE LIMA CASTRO
9143980	2	ELIONEIDE PINHEIRO LIMA
51950	2	ELIZABETE MARIADA SOUZA SILVA
9576606	1	ELSON PEREIRAFERREIRA
9531254	1	ELTON LENON DASILVA FARIAS MEDEIROS
200085	5	EMILIO DEHON QUEIROZ DE SOUZA
323667	1	EZIU DASILVA OLIVEIRA
42919	1	FATIMA ARAUJO GOMES
9398791	1	FATIMA PESSANHAFAGUNDES
9066888	1	FLAVIO APARECIDO IKUMA
2759233	1	FRANCENILDA FREITAS DE OLIVEIRA MENEZES
2754045	1	FRANCISCO DASILVA ARRUDA
89265	1	FRANCISCO DASILVA COSTA
9166351	3	FRANCISCO DE SOUZA
9297766	2	FRANCISCO ROCICLEUDO DOS SANTOS
9143254	4	FRANCISLEI LIMADE FREITAS
9143254	3	FRANCISLEI LIMADE FREITAS
9481095	1	GEIZA CASTRO MONTENEGRO
9149201	2	GISLEYANE MELO DASILVA
9307265	2	INDIRA LEITAO VIANA GALO
290394	1	ISAIAS LOPES DASILVA
2758458	1	JAIRO ALVES DE OLIVEIRA
9431683	1	JANAICE PEREIRADUTRA
9559043	1	JANAINA CAVALCANTI DA SILVA
9468919	1	JANAINA DE LIMA RODRIGUES LINARD GONDIM
275115	2	JECIFRAN NERIS DE LIMABRAGA
2752263	1	JOANA APARECIDA BORGES DE SOUZA
9571795	1	JOAO LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
9241175	1	JOCINEIDE ONOFE DASILVA
9520759	1	JONATHAN MATHEUS RODRIGUES PINHEIRO
300020	1	JORGE CARLOS MAGALHAES DEANDRADE
101702	1	JORGE CAVALCANTE THAUMATURGO
9214852	1	JOSE MANOEL DE ARAUJO LOPES JUNIOR
98450	1	JOSE MARIAOLIVEIRA DE SOUZA
89761	1	JOSE MEDEIROS JUNIOR
2756080	1	JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRAJUNIOR
2755416	1	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO DEARAUJO
330116	3	JOSE RUBERNEI NOGUEIRADO NASCIMENTO
330116	1	JOSE RUBERNEI NOGUEIRADO NASCIMENTO
207551	3	JOSE ANDRES VARGAS ROUSSEAU
9066829	1	JOSE ANTONIO CORDOVL
9072810	3	JUDITH WEIRICH

9212000	5	JULIANA LOPES
9505024	2	JURGLEIVALDO PINTO FIGUEIREDO
9431578	1	JUSSARA DOS SANTOS
9177019	1	KLEBER JOSEALVES BARROSO
9468528	1	LEONARDO LOPES DE SOUSA
9257888	3	LETICIA PINTO HOFFMANN CEZAROTTO
99341	1	LOURIVAL CAMPOS BARBOSA
9469010	1	LUCIANA DE LIMA SOUSA
9484485	1	LUCIANA FRANCA DOS SANTOS
9208631	3	LUCILENE MARIADA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
9480544	1	LUCIRENE APARECIDA DASILVA ELLER
9398848	1	MAIZA DE SOUZA CARDOSO
105562	1	MANOEL JOSEPEREIRA DACOSTA
302317	1	MANOEL PEREIRA FILHO
101133	1	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
332224	3	MARCIO MESSIAS DE CARVALHO
9398953	1	MARCOS ALBERTO DEAMORIM GOES
97276	1	MARCOS ANTONIO GOMES RIBEIRO
9401865	1	MARIA DAS DORES SOUZA DASILVA
9406808	1	MARIA DAS DORES CAVALCANTE DA SILVA
2755629	2	MARIA DAS GRACAS ADE SOUZA
96440	1	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVEIRA
93149	1	MARIA DO SOCORRO ALVES LOPES
206520	1	MARIA DO SOCORRO CASTRO DE SOUZA
9588892	1	MARIA ELENIR DE LIMA MARTINS
9399283	1	MARIA ELISANGELA DE SOUZACUNHADE LIMA
323276	1	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO
9195238	1	MARIA LURDES ARAUJO QUEIROZ
52612	2	MARIA MARVY FERREIRAMUNIZ BARBOSA
9282203	2	MARIA ROSILENE DA SILVA SOUSA
326500	1	MARIA SANTA AZEVEDO DE LIMA
332178	2	MARIAVENILIA BATISTAABOAXE
2354489	1	MARIAVICENEIDE DE MACHADO DE ARAUJO
207411	2	MARIEULINA MOREIRA DE FARIAS
336165	1	MEIRE VARELO DASILVA
9007695	1	MENOTTI BIASOLI
102814	1	NAIR DE SOUZA AZEVEDO
9262741	1	NATALIA PIMENTEL MORENO MANTILLA
206091	3	NILZA BEZERRA GOMES
9480722	1	NYELE SOUZADE OLIVEIRA
343897	5	OLGA LILIANA SILVA FURTADO
9398929	1	ORISLANE CRISTINALOPES DA SILVA
900850	2	PATRICIA AZEVEDO FEITOSA
339180	3	PAULO RICARDO OLIVEIRADE LIMA
9427341	1	PEDRO AUGUSTO KAXINAWA
9528130	1	PHILIPPE DAROCHAARAUJO
9564160	1	RAIMUNDACASTRO MARTINS
9224548	8	RAIMUNDO NONATO DASILVA GALVAO
109444	1	RAIMUNDO TAVARES DASILVA
302910	3	RAMON JOSE BORGES
9480366	1	REBECA BARBOSA DE MELO
98990	2	RECLEIDES LIMADARUB
9493093	1	REGMA TAVARES PONCE
9099948	5	RODRIGO PRADO SANTIAGO
257702	1	ROSADE SOUZA
2755467	1	ROSA MARIA DE LIMAGUIMARAES
257940	1	ROSANGELA MARIA ESTEVAM DASILVA
102350	1	ROSENILDES MARQUES DEALMEIDA
9427325	1	ROSICLEY SOUZADA SILVA
9462317	1	SANDRA CORREIA DASILVA MELO
9275673	2	SILVANA DA SILVA SARAH
9214542	1	SIMONE DANIEL DE FARIAS
9468951	1	SIMONE SOARESALVES ALENCAR
9409580	1	SOLANGE APARECIDA SILVESTRE
2756307	1	SUZANA SAMPAIO DA SILVA FREITAS
2756307	2	SUZANA SAMPAIO DA SILVA FREITAS
336092	2	TELMA REGINA CUNHADE QUEIROZ SILVA
9110950	3	THEREZA NEUMA SANTIAGO M DEALMEIDA
9215697	1	THIAGO MARTINS AVILA
9099123	3	VALCICLEA FERREIRA PEREIRA
9216588	1	VANDA MARIAARAUJO E SILVA
9462376	1	VANETE XAVIER DOS SANTOS
9276742	4	VINICIUS DE MACEDO MAGALHAES
9262326	2	VIRGILIO BATISTA DO PRADO
9073280	7	VIRGINIA MAIA DA CONCEICAO
276618	1	WAGNER AUSTREGESILLO STANISLAU DEARAUJO
9176535	2	WALTER DOS SANTOS TARGINO
336068	1	WILLIANE DO NASCIMENTO FERREIRA GONCALVES
329916	1	WISGLEYANTONIO DE LIMABRAGA
9575545	1	ZEINA MARIA LINA DE MELO

TARIADE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, brasileira, portador do RG nº. 446194 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 964.238.382-91, residente e domiciliado na Avenida Beco Eugênio Bezerra, nº 100 - Green Garden, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 481/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (4739615), RECONHECER A DÍVIDA, em favor da empresa INSTITUTO DE NEUROCIURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.557/0001-05, decorrente do Contrato Administrativo 141/2014 que tem como objeto Prestação de Serviços na área de Neurologia e Neurocirurgia para atendimento aos usuários SUS do ACRE com necessidade de atenção ambulatorial e/ou hospitalar especializada, contemplando Atendimentos Médicos e Cirurgias, que deverão ser realizados nos estabelecimentos hospitalares sob gestão Estadual em Rio Branco, garantindo a cobertura dos procedimentos especializados previsto na tabela do SUS no valor de R\$ 707.286,25 (setecentos e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente aos meses de setembro à dezembro de 2018.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2022.

Ana Beatriz de Assis Souza

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

Decreto nº 1.997-P de 25/07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 309/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.014998.00064/2021-09

SEI Nº 0019.014998.00138/2022-80

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção

preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nas Autoclaves e nas Osmoses Reversas da marca BAUMER, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES TARAUCÁ HSG, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HUERB, SISTEMA ASSISTENCIAL A SAÚDE DA CRIANÇA - SASMC, HOSPITAL MATERNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - HMCZS, HOSPITAL ARY RODRIGUES SENADOR GUIOMARD-HAR, INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - INTO E UPA SOBRAL FRANCO SILVA – UPA.

DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

O presente termo prevê a alteração qualitativa para substituição de Unidade de Saúde e endereço pertinentes, não prevista inicialmente no contrato, conforme a seguir.

Retira-se: O HOSPITAL ARY RODRIGUES SENADOR GUIOMARD - HAR, situado na Av. Senador Eduardo Asmar, 153, Bairro Cohab/Senador Guiomard-AC.

Inclui-se: O HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE, situada na Rua Epitácio Pessoa, Nº 550 – Bairro Centro – CEP: 69.9280-000 – Plácido De Castro/AC.

DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui fundamento no Despacho nº 400/2022/SESACRE-DIVGEH; Aceite da empresa; PARECER Nº 658/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

Esse aditivo possui como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO – EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E LUIZ GONZAGA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 34/2022/SESACRE
PROCESSO Nº 0019.015001.01029/2022-08

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRE-

Processo nº 0019.014994.00028/2022-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

178/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPOS GERADORES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NA REGIONAL DO BAIXO ACRE (HOSMAC, HOSPITAL DO IDOSO e INTO/AC), ALTO ACRE (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA - BRASILÉIA) e JURUÁ (UPA - CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO VALE DO JURUÁ), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABN, em favor da empresa:

1) JURUA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.153.381/0001-01, referente ao Lote (I, II e III): com o valor total de R\$ 939.338,64 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total Licitado R\$ 939.338,64 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 633/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5364200), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.
PORTARIA nº 151/2021

Processo nº 0019.014994.00028/2022-11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 178/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPOS GERADORES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NA REGIONAL DO BAIXO ACRE (HOSMAC, HOSPITAL DO IDOSO e INTO/AC), ALTO ACRE (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA - BRASILÉIA) e JURUÁ (UPA - CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO VALE DO JURUÁ), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABN, em favor da empresa:

1) JURUA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.153.381/0001-01, referente ao Lote (I, II e III): com o valor total de R\$ 939.338,64 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total Licitado R\$ 939.338,64 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 633/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5364200), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.
PORTARIA nº 151/2021

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.012632.00121/2022-87, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BRILHANTE AGUIAR, matrícula nº 179370-1, no cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 738, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00306/2022-44, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ELIZABETE DANTAS DA SILVA ARRUDA, matrícula nº 2382458-1, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 739, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00308/2022-33, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a MARIA ÁUSTRIA PONTES DE AMORIM, matrícula nº 255610-1, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 740, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015183.00104/2022-14, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade (0104) a XIMENA LUISA CATALÁN PAVEZ, matrícula nº 9100490-2, no cargo de Assistente Social, Grupo 8, Referência 3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos calculados de acordo com os §§ 3º e 17, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 741, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00340/2022-19, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ELENI ALVES DE MONTEIRO DA ROCHA, matrícula nº

234753-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00283/2022-78, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a CLENILDA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 2366509-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 743, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01531/2022-78 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 960, de 02 de dezembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada FRANCISCA MORAES SALES, matrícula nº 2362252 -1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ELISEU GOMES DELGADO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 744, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01515/2022-85 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 944, de 29 de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado CLODALBERTO MOTA DE ARAÚJO, Matrícula 115665-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – MARIA SEBASTIANA LIMA MOTA DE ARAÚJO, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia;

II - ANNELYSSE LIMA MOTA DE ARAÚJO, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária;

III – MARIA HELENA LIMA MOTA DE ARAÚJO, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária; e

IV – BRUNA LIMA MOTA DE ARAÚJO, na condição de filha menor de

21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 745, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.013718.00293/2022-28 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 945, de 30 de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA, Matrícula 201260-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 3; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005). RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JUAREZ PINHEIRO FERNANDES, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 746, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01510/2022-52, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a RAIMUNDO ISRAEL LIRA, matrícula nº 263-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe/Nível D -13, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 747, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.012663.00127/2022-23, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a EDIZIO GOMES DA FONSÊCA, matrícula nº 74330-1, no cargo de Tecnólogo em Heveicultura, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 748, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00336/2022-51, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ELIÉTE GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 252867-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Processo nº 0066.005035.00026/2022-04
Unidade Gestora: 66

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (4878630).

Do Objeto: Serviço de Aquisição de Licença de uso de Software para desenvolver aplicativos de servidor/cliente para plataformas de Desktop e Móveis (DELPHI ENTERPRISE NAMED USER).

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A razão da escolha da empresa contratada, restou demonstrada no documento (4879167).

Base Legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Contratada: Empresa E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.480.093/0001-40.

Valor Total da Contratação: R\$ 12.737,25 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos).

Diante dos dados expostos, o Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº (4878630), e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação de empresa para fornecer o serviço de aquisição de Licença de uso de Software para desenvolver aplicativos de servidor/cliente para plataformas de Desktop e Móveis (DELPHI ENTERPRISE NAMED USER).

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assina-

do pelas autoridades que procede o reconhecimento e à ratificação acima. Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.

FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 420, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 101/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, assinado no dia 22 de novembro de 2022, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de computadores do tipo desktop, notebooks e máquinas multifuncionais monocromáticas e coloridas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner, papel, unidade de imagem, in loco, para atendimento do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem, de impressão.

I - Gestor Titular: Orlanilda Ximenes Muniz – Mat: 9562249

II - Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – Mat: 9510036

III - Fiscal Titular: Eder Rocha da Silva e Silva – Mat: 9117970

IV - Fiscal Substituto: Francisco Carlos Leontino da Silva – Mat: 60658

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de dezembro de 2022

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 421, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/

DERACRE nº 121/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, assinado no dia 1º de dezembro de 2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético.

I - Gestor Titular: Albenilson Rocha da Silva – Mat.: 9591346

II - Gestor Substituto: Lucas Barbosa de Carvalho – Mat.: 9495886

III - Fiscal Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa – Mat.: 9587411

IV - Fiscal Substituto: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Mat.: 9211101

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco, 5 de dezembro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 096/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00191/2022-24

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.006889.00041/2022-11

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade o acréscimo do valor global do CONTRATO/DERACRE nº 096/2022 de 25% (vinte e cinco por cento), gerando o acréscimo financeiro de R\$ 1.471.043,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quarenta e três reais e cinco centavos), em conformidade com o Memorando nº 967/2022/DERACRE – DIREXECOPER e Parecer nº 213/2022/DERACRE – ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 096/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 061/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00196/2022-60

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0761.013632.0008/2021-11

CONCORRÊNCIA Nº 011/2020 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e o

CONSÓRCIO AG GT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação do projeto do CONTRATO/DERACRE nº 061/2021, gerando o decréscimo de R\$ 152.313,63 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e três centavos) do valor contratual, em conformidade com o Relatório de Análise de Adequação de Projeto nº 9/2022 e ao Parecer nº 218/2022/DERACRE-ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 061/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e ANAILTON GOMES DA COSTA, pelo Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 068/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00197/2022-12

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0761.013632.00001/2021-91

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e o CONSÓRCIO AG GT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação do projeto do CONTRATO/DERACRE nº 068/2021, gerando o decréscimo de R\$ 113.801,47 (cento e treze mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos) do valor contratual, em conformidade com o Relatório de Análise de Adequação de Projeto nº 10/2022 e ao Parecer nº 217/2022/DERACRE-ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 068/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e ANAILTON GOMES DA COSTA, pelo Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 077/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004240.00055/2022-25

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.004231.00053/2022-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO CWD.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor do Contrato, gerando o acréscimo financeiro de R\$ 9.375.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), em cumprimento ao disposto no Memorando nº 311/2022/DERACRE - DIREXECOPER e do Parecer nº 214/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, ambos a Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 077/2022 em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e WENDEL SILVEIRA DE SOUZA, pela Contratada.

DETRAN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento

Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO a competência contida no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos no Estado do Acre, bem como garantir a segurança dos usuários dos serviços do Departamento de Trânsito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00885/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os representantes dos credenciados que estiverem realizando serviços nas dependências deste Departamento de Trânsito deverão estar adequadamente identificados através de fardamento ou crachá de identificação.

Parágrafo único - É obrigatório o uso de crachá de identificação aos despachantes documentalistas, instrutores, diretor geral e diretor de ensino de Centro de Formação de Condutores.

Art. 2º - O não atendimento aos requisitos acima importará nas penalidades previstas em regulamentação específica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor em 60 dias, a contar de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria 085 de 15 de março de 2018 do Departamento Estadual de Trânsito do Acre.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO a Portaria 085 de 15 de março de 2018 do Departamento Estadual de Trânsito do Acre;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.01140/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo 7º e 8º no artigo 2º da Portaria 085/2018 do DETRAN/ACRE:

“§ 7º - Para a representação por Procuração Pública ou Particular de Pessoa Física ou Jurídica com mais de 05 (cinco) veículos, não será necessário indicação das placas dos veículos, sendo obrigatório a descrição dos poderes ou dos serviços que serão realizados pelo procurador perante este Departamento de Trânsito.

§ 8º - A Procuração Pública ou Particular com assinatura eletrônica será necessário a verificação da validade da assinatura digital, antes da realização do serviço, em atenção a Portaria DETRAN nº 855/2022 que dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica do DETRAN/AC.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 947/2022/DETRAN - DADM (5615033),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO DETRAN/AC Nº 082/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa especializada na prestação de serviços de formação e qualificação profissional, atendendo às necessidades des-

te Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. São partes integrantes do contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação, Nota de Empenho nº 7192042400/2022, Proposta da Contratada, Parecer Jurídico nº 472/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e demais peças anexas ao processo. A vigência do contrato terá início na data de assinatura (05/12/2022) e término dentro do exercício financeiro.

I Gestor Titular: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;

II Gestor Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros - Matrícula: 9311360;

III Fiscal Titular: Wanderson de Lima da Silva - Matrícula nº 9301283;

IV Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araújo - Matrícula nº 9314385.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 051/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrans.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 7 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 047/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito

do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DER - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 7 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 047/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 7 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

CONTRATO DETRAN/AC Nº 082/2022

PROCESSO SEI 0068.001054.00222/2022-53.

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa especializada na prestação de serviços de formação e qualificação profissional, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação, Nota de Empenho nº 7192042400/2022, Proposta da Contratada, Parecer Jurídico nº 472/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e demais peças anexas ao processo.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação dos serviços, objeto desta contratação, tem amparo legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para o objeto desta contratação ocorrerão da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 43.05.00.00 – Valorização, formação e capacitação dos servidores públicos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: 700 - Recurso Próprio;

DO PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início a partir da data de assinatura à termino dentro do exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa E Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC e Julyver Modesto De Araujo pela empresa JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA.

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
TOTAL	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).			

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 679, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais e daquelas que lhe confere o Decreto nº 967-P/2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00077/2021-18,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor A.R.L., inscrito na matrícula sob o nº 9239588-02, destinado a averiguar os fatos, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores Joel Borges - matrícula nº 9269002-01, Caio Piere Rola de Carvalho - mat. nº 9161040-03 e Elissandro Carvalho dos Reis - mat. nº 9267727-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2022.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 261/PRES/IDAF, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar, por igual período, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela PORTARIA N.º 217/PRES/IDAF, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.348, de 12 de agosto de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante o MEMORANDO/PAD nº 02.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao término do primeiro prazo.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do processo SEI de nº 0052.007858.00064/2022-13 e termo de contrato nº 073/2022, assinado no dia 11 de novembro de 2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a empresa BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa visando execução de serviços de transporte de amostras biológicas congeladas de origem animal, para fins de diagnóstico para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC, conforme documentos constantes do referido processo.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2.

II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9.

III – Fiscal Titular: GRISIELA Szilagyi Tessinari – Matrícula: 943865-3

IV - Fiscal Substituto: Maria do Carmo Portela – Matrícula: 228923

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

José Francisco Thum

Presidente - Idaf

Decreto nº 5.540/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 073/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa visando execução de serviços de transporte de amostras biológicas congeladas de origem animal, para fins de diagnóstico para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor

Total de R\$125.364,25 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE CONSUMO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LANAGRO - PORTO ALEGRE/RS	R\$ 1.155,39	R\$ 17.330,85
02	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LANAGRO - PEDRO LEOPOLDO/MG	R\$ 1.235,07	R\$ 18.526,05
03	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LANAGRO - CAMPINAS/SP	R\$ 1.211,17	R\$ 18.167,55

04	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LANAGRO - BELÉM/PA	R\$ 1.175,31	R\$ 17.629,65
05	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LANAGRO - RECIFE/PE	R\$ 1.175,31	R\$ 17.629,65
06	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	INSTITUTO PASTEUR DE SÃO PAULO - SÃO PAULO/SP	R\$ 1.095,63	R\$ 16.434,45
07	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; UNIDADE DE MEDIDA: REMESSA.	15	LABORATÓRIO VETERINÁRIO - LABVET - GOIÂNIA/GO	R\$ 1.135,47	R\$ 17.032,05
08	TRANSPORTE AÉREO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO; MATERIAL CONGELADO; POR QUILO EXCEDENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	100	TODOS.	R\$ 26,14	2.614,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.364,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do IDAF/AC, conforme a seguir: Elemento de despesa: 33.90.39.00.00; Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000; 206081403444770000; 2060414033380000, Fonte de Recurso: 100/700.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva data de assinatura.

O CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Data da assinatura: 22/11/2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

RICARDO DA SILVA PINHEIRO; pela Contratada.

IEPTEC**ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-REABERTURA-EDITAL Nº 026/2022 – REABERTURA- PRONATEC/NOVOS CAMINHOS**MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 26/2022.

RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 240 HORAS		
CURSO: AGENTE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E RURAL - RBR-RAR		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELKE LIMA DOS SANTOS	53	5º

1 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO/AC	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

DATA: 07, 08 e 09 de dezembro de 2022 das 08:00 às 12:00.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- 1 foto 3x4 colorida;

- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
- Rio Branco, 05 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEP-TEC/DOM MOACYR
 Decreto nº 959 – P/2022

IMC

PORTARIA IMC Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MARCUS VINICIUS LOURENÇO VIDIGAL - Matrícula n.º 9596500-1, para responder pelo Controle Interno no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, pelo período de 02/12/2022 a 11/12/2022, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO
 Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
 Decreto nº 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 92, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO as recomendações do Relatório de Inventário Físico dos Bens Móveis do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, referente ao Exercício de 2022 (SEI n.º 5353072), oriundo do Processo SEI n.º 0820.013388.00020/2022-40,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria IMC n.º 89, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.421, de 01 de dezembro de 2022, fls. 59-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO
 Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
 Decreto n.º 185-P/2022

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 70, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária Urbana do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 53 de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto
 Presidente do Iteracre
 Decreto nº 4.307/2019

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 3/2022/ITERACRE
 PROCESSO Nº 0053.013364.00044/2022-41 CONFISSÃO DE DÍVIDAS (Despesas sem prévio empenho)
 Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, CNPJ/MF nº 05.511.040/0001-11, com sede na Av. Nações Unidas, nº 2.527, bairro

7º BEC, CEP 69.918-093 neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, casado, portador da carteira identidade RG nº 286789 SEPC/AC e inscrito no CPF nº 512.588.973-53, residente e domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 4.307 de 27/09/2019, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER 38/2022/ITERACRE-DIJUR, (5467374) RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa M & B MARQUES & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.021.512/0001-46, referente à prestação de serviços terceirizados de mão de obra especializada de assistência técnica e operacional, para atender as demandas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, por meio do Contrato nº 019/2017 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2016, CEL 01, no valor de R\$ 111.461,07 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos).

Estou ciente sobre o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, art. 22, parágrafo 2º, alíneas a e c, portanto reconheço a dívida da empresa em epígrafe para atender despesas com “Reconhecimento de Dívida”, alusivo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra especializada de assistência técnica e operacional.

Informo que as respectivas despesas tiveram suas ocorrências a partir de 24/07/2017 e embora tenha sido empenhada à época devida (exercício 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e NÃO foram devidamente pagas.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste “Reconhecimento de Dívida”, sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993, art. 59 no seu parágrafo único.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2022.

Alirio Wanderley Neto
 Presidente do ITERACRE
 Decreto nº 4.307/2019
 Ordenador de Despesa

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO SEI Nº 0053.011529.00017/2022-22
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022
 CONTRATO N.º 008/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente, frigobar, micro-ondas e bebedouro, indispensáveis à consecução das atividades administrativas e afins do ITERACRE, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREÇOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 744.206.21.1272277.4262.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e material Permanente)
 Fonte 100

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.
 LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 01 de dezembro de 2022.

Assinam: Alirio Wanderley Neto pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE e RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO pela Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO ME.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 56, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
 A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.442-P de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.389, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 005/2022, celebrado entre a Junta Comercial do Estado

do Acre – JUCEAC e a Empresa SOLUTI – Soluções em negócios Inteligentes S/A, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, assinado no dia 23/02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Certificados Digitais modelo E-CPF A1, E-CNPJ A1 e ACS SSL EV A1 V10 ICP BRASIL, visando atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre.

Gestora: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8

Gestor Substituto: Pedro Bernardo Oliveira Júnior – Matrícula: 9218165-2

Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-4

Fiscal Substituto: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matrícula: 47287-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/JUCEAC/Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.236 de 04/03/2022, pág. 34.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 05 de dezembro de 2022

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC
Decreto nº 2.442-P/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO/JUCEAC Nº 013/2022

ADESÃO A ATA Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022

PROCESSO Nº: 0067.007042.00034/2022-23

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa A C CAVALCANTE LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas persianas verticais na sede da Junta Comercial do Estado do Acre, visando atender as demandas e necessidades desta Autarquia no município de Rio Branco/AC.

DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 13.778,80 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/Unidade Executora: 715.205; Programa de Trabalho: 4271.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte do Recurso: 700 (RP) Valor: R\$ 13.778,80.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de novembro de 2022.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento a, pela CONTRATANTE e Antônio Carlos Cavalcante pela CONTRATADA.

PROCON/AC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 120/2019

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE-ENERGISA S.A., DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

DA VIGÊNCIA: 02/11/2022 A 02/11/2023

VALOR GLOBAL: R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 100 (RECURSO PRÓPRIO).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E ENERGISA ACRE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO Nº: 0216.013118.00011/2022-21

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PAPEL A4.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	VALOR UNIT.
1	Papel A4 para utilização em impressoras laser e jato de tinta, medindo 210 x 297mm, multiuso (impressão à tinta, a laser e reprografia à base de tonner em pó) em pacote/resma com 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade. Marca: ROYAL.	1.300	R\$ 21,85

DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

DO VALOR: R\$ 28.405,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSOS PRÓ-

PRIOS DO TESOUREO ESTADUAL: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGULA-SE PELO DISPOSTO NA LEI N.º 10.520 DE 17/07/2002, LEI N.º 10.522, 19/07/2002, DECRETOS ESTADUAIS N.º 5.965/10, DECRETO FEDERAL 10.024/19 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93, DE 21/06/93 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE CAROLINA NAZIF RASUL PELA CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 294/2022 do pregão eletrônico SRP Nº 161/2021 – Ata de Registro de Preço nº 164/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar (EPI'S, SERINGAS E OUTROS), para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR	Francisco Alberto da Costa Marçal
GESTOR SUBSTITUTO	Nilson de Sousa dos Santos
FISCAL	Lorena Elizabeth Rojas Seguel
FISCAL SUBSTITUTO	Maria Raimunda Araújo Pinto

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar da data de assinatura do contrato.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 178/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0761.013630.00032/2020-32 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4282.0000, 10.302.2277.4289.0000,

10.122.1430.3445.0006 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900 - Lei Complementar, na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 178/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0761.013630.00032/2020-32 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4282.0000, 10.302.2277.4289.0000, 10.122.1430.3445.0006 - Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900 - Lei Complementar, na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007060.00002/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 161/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (EPI'S, SERINGAS E OUTROS), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de 1.253.520,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000, 10.302.1424.4282.0000, 10.302.2277.4289.0000, 10.122.1430.3445.0006, Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA O senhor Thallyson de Aquino Braga.

FUNTAC

PORTARIA Nº 293 DE 06 DE DEZEMBRO 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos servidores Públicos Civil do Estado do Acre, 30 (Trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013 a 2018, a servidora Valmira Domingos de Oliveira, matrícula nº 9132503-5, a contar de 05/12/2022 término em 03/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 05 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE**

PORTARIA N.º 81/2022

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato Nº 008/2022 firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF n.º 28.278.483/0001-00, Processo SEI CAGEACRE nº 0032.004937.00003/2022-61, assinado no dia 30/11/2022, contados a partir da data da assinatura, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais Entrepósitos do Estado Acre - CAGEACRE.

- Gestor Titular Leandro Silva Sousa, matrícula nº 959575-9.

- Gestor Substituto: Aldejanes Lemos de Freitas, matrícula nº 9235418-3;

- Fiscal Titular: Fernanda Lima de Souza, matrícula nº 2464107-2;

- Fiscal Substituto: Domingas de Freitas Amorim Melga, matrícula nº 284033-1.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jessé Silva da Cruz
Diretor Presidente
CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC**

PORTARIA Nº 45 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Railton do Nascimento Soares do cargo de Apoio Administrativo I, da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.

PORTARIA Nº 46 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Sebastiana Lima da Silva, para o cargo de Apoio Administrativo I, da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ANAC – S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os conselheiros de administração da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem de forma presencial na sede da Companhia ou virtualmente através de link a ser encaminhado, no dia 08 de dezembro de 2022, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

- 1) Subscrição de capital social em dinheiro por parte do Sócio Majoritário.
- 2) Demais assuntos pertinentes ao CONAD.

A presente reunião para deliberar os tópicos acima foi previamente autorizada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio do ofício nº 5053/2022/CASACIVIL.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente ANAC – S.A.

ESTADO DO ACRE
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S/A – ANAC

Extrato do Contrato nº15/2022

Processo nº 15/2022

Parecer nº: 12/2022

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico (Backdrop, panfletos), para atender a Escola de Negócios do Acre – ENAC.

Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Programa de trabalho: 714-2021.714.001.32900000

Fonte de Recurso: 100

ESTADO DO ACRE
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S/A – ANAC

Extrato do Contrato nº39/2022

Processo nº 39/2022

Parecer nº: 36/2022

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de produção e gravação de vídeo aulas dos cursos profissionalizantes, com cerca de 48 horas de gravação edição e finalização de material audiovisual profissional para ser postado na plataforma da Escola de Negócios do Acre – ENAC.

Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinqüenta reais)

Programa de trabalho: 714-2021.714.001.32900000

Fonte de Recurso: 100

CDSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022/CDSA
Processo Administrativo CDSA SEI/AC nº 0068.010331.00181/2022-51. Objeto: Pagamento da inscrição do Diretor Presidente da CDSA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, no curso “Direito Societário: Sociedade Anônima”. Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE – Art 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016. Favorecido: Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44. Valor Total Estimativo: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Justificativa, parecer jurídico e autorização constantes no respectivo Processo Administrativo. Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Conta Corrente da CDSA nº 9.387-4, Agência 3550-5, Banco do Brasil; Elemento de Despesa - 33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento; Ratificação: Dar prosseguimento a realização da contratação por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 30, inciso II, alínea F da Lei Federal nº 13.303/2016, com publicação deste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição de eficácia dos atos.

Publique-se.

Rio Branco, 29 de dezembro de 2022.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente
CDSA

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 072/2022.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Odilon dos Santos, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer no INCRA juntamente com a comissão de moradores residentes no Projeto Porto Dias - e Projeto triunfo, para participar de reunião com o senhor superintendente Sergio Antonio Pereira para tratar de assuntos sobre a situação e/o regularização dos moradores assentados e irregulares nos Projetos acima citados. Conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 06 de dezembro de 2022

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CM

PORTARIA Nº 072/2022

Súmula: Designar Relator Especial para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 32/2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Acrelândia – Ac para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Parágrafo 4º do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acrelândia, fica designado o vereador Rozeno da Silva Melo/PSD para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 32/2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Acrelândia – Ac para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Antônia Lima de Oliveira, do Cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários, desta Casa Legislativa, na referência CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lê-se

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor OSEIAS SOUZA SUSSUARANA, do Cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários, desta Casa Legislativa, na referência CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária
MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 551/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.269/2022, RESOLVE:

Designar o servidor José Célio Brito da Silva para participar do curso “REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Curitiba – PR, no período de 06 a 10 de dezembro do ano em curso, com saída em 05/12/2022 e retorno em 10/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 552/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.207/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 29.207/2022

CONTRATO nº 035/2022

CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.393.826/0001-35

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública E-Social bem como o suporte técnico necessário a sua utilização

GESTOR: Felipe Vale Leal MATRÍCULA Nº 11.447

FISCAL: Tereza Maria Lira de Lima MATRÍCULA Nº 147

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/11/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 553/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Revogar a Portaria nº193/2021, que concedeu ao servidor Roberval Braga Rola FG-5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 554/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Designar o servidor Roberval Braga Rola para responder pelo Setor de Protocolo deste poder, concedendo-lhe, FG 01 a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 555/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.134/2022. RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XIV, a contar de 01 de dezembro do ano em curso, o servidor Welison Cardozo Marinho, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Rio Branco-Acre, 05 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 556/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.134/2022 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 01 de dezembro do ano em curso a Assessora Parlamentar, Bruna da Silva Almeida Araújo, do AP-VIII para AP-XIV a qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 557/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.134/2022. RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessora Parlamentara AP-VIII, a partir de 01 de

dezembro do ano em curso, a senhora Kelly Maria da Silva e Silva, a mesma prestará serviços ao Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 558/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 498/2022 CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens e emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais.

GESTOR: Maria de Jesus de Souza Moraes Lucas

MATRÍCULA Nº 11.152

FISCAL: Francisca Sonia da S. Bezerra

MATRÍCULA Nº 11.467

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.710 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 278.794,65 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000	-	CAMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	CMRB
02.001.001.000	-	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000	-	ADMINISTRAÇÃO	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO
4.0.00.00.00.00.00	-		DESPESAS		DE			CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00								INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 101 - RP R\$ 278.794,65

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 278.794,65 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000	-	CAMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	CMRB
02.001.001.000	-	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2001.0000	-	ADMINISTRAÇÃO	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO
3.0.00.00.00.00.00			DESPESAS					CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00	-		OUTRAS		DESPESAS			CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00	-				Aplicações			Diretas

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informações e Comunicações - Pessoa Jurídica 101 - RP R\$ 14.400,00

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributária e Contributivas 101 - RP R\$ 25.236,97

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercício Anteriores 101 - RP R\$ 49.317,68

4.0.00.00.00.00.00	-		DESPESAS		DE			CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00								INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

02.001.000.000	-	CAMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	CMRB
02.001.001.000	-	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	RIO	BRANCO	-	BRANCO
02.001.001.01.031.0404.2505.0000	-	FORMAÇÃO,		CAPACITAÇÃO		E		VALORIZAÇÃO

02.001.001.01.031.0404.2505.0000	-			DESPESAS				CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00								CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00	-		OUTRAS		DESPESAS			CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00	-				Aplicações			Diretas

3.3.90.14.00.00.00	-							Diretas
--------------------	---	--	--	--	--	--	--	---------

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 101 - RP R\$ 38.400,00.

3.3.90.18.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 101 - RP R\$ 1.440,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 101 - RP R\$ 48.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 101 - RP R\$ 18.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 101 - RP R\$ 18.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 101 - RP R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101 - RP R\$ 18.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 101 - RP R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de Novembro de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB
Antonio Lira Moraes
1ª Primeiro Secretário da CMRB

ATA PLENÁRIA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ata da nonagésima terceira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Moraes, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência do vereador Emerson Jarude. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº. 987/2022/GABINETE VEREADOR EMERSON JARUDE; OFÍCIOS Nºs. 1.286, 1.290 E 1.291/2022/GABPRE-ASSEJUR e OFÍCIOS Nºs. 955 A 970/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Contextualizou indicação para revitalização de faixa de pedestres na altura da via principal do bairro São Francisco. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna e fez indicação à prefeitura reivindicando desobstrução de bueiros na regional do Alto Alegre. Já em outra frente, o parlamentar agradeceu ao Executivo pela execução de emendas em prol dos municípios. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene justificou a ausência momentânea do vereador Rutênio Sá; seguido pelo vereador Fábio Araújo, que também justificou o atraso da vereadora Michelle Melo à sessão. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Reivindicou a manutenção do Ramal Santa Maria – Loteamento Raimundo Maia, pauta de protesto público e, ao final, destacou a aprovação do Lei que Institui a Campanha Permanente de Promoção à Saúde e Prevenção das Doenças ocupacionais dos Profissionais de Saúde e Educação da rede municipal. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo solicitou a suspensão da sessão após o término do Grande Expediente a fim da apreciação de matérias presentes nas Comissões Permanentes da Casa. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Chamou atenção do poder público para o abandono do ginásio poliesportivo Sidney Lima de Mesquita – Mocinha Magalhães. Ademais, o parlamentar relatou visita ao Residencial Eldorado e repassou as demandas do local; destaque negativo para a falta do serviço de coleta de resíduos sólidos. Em apertes os edis Célio Gadelha, Francisco Piaba, Raimundo Castro, Ismael Machado e N. Lima. Por fim, o orador registrou agenda com os missionários do Aquiri Shopping para tratar dos anseios dos comerciantes locatários do prédio. Vereador Adailton Cruz assomou a tribuna. Corroborou a última pauta da fala do edil que o antecedeu. Já em outra temática, o parlamentar reapresentou Projeto de Lei que: estabelece diretrizes de retenção de valores para a garantia do pagamento da remuneração dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Município de Rio Branco – Acre. Por fim, ao comentar sobre uma iminente terceirização do setor de Saúde do Município, o mesmo reiterou seu posicionamento contrário à iniciativa, ao passo em que defendeu a realização de certame efetivo para atendimento das demandas da área. Encerrado o Grande Expediente. SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Projeto de Lei nº25/2022, de autoria da vereadora Michele Melo, que: concede prioridade à mulher vítima de violência doméstica para aquisição de moradia popular disponibilizada no programa habitacional do município de Rio Branco; parecer da CCJRF e Comissão da Mulher pela aprovação integral da matéria. Votação, aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº29/2022, de autoria do vereador Francisco Piaba, que: concede o título de Cidadão Verde ao senhor Francisco Agostinho da Costa; parecer da CCJRF pela aprovação integral da matéria. Votação, aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final. Projeto de Resolução nº8/2022, de autoria do vereador Joaquim Florêncio que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Maria da Conceição da Encarnação Silva; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº10/2022, de autoria do vereador Francisco Piaba que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Aline Francisca Lindoso Oliveira; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº11/2022, de autoria do vereador Arnaldo Barros que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Francisca Raimunda de Araújo Silva; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº12/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Ivete de Jesus Moreira; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº13/2022, de autoria do vereador Fábio Araújo que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari; aprovado por unani-

midade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº14/2022, de autoria do vereador Antônio Moraes que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Maria de Fátima Martins Taborga; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº15/2022, de autoria do vereador N. Lima que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Joycia Kactheen Castro e Costa Lima; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Projeto de Resolução nº16/2022, de autoria do vereador N. Lima que: concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Simone Jaques De Azambuja Santiago; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Na sequência, foram apreciados, em BLOCO, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: Projeto de Decreto Legislativo nº7/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Sergio Augusto Gomes Barbosa; Projeto de Decreto Legislativo nº15/2022, de autoria do vereador Raimundo Neném, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Carlos Alberto Alves Nasserála; Projeto de Decreto Legislativo nº22/2022, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora: Ana Roberia de Souza Santos; Projeto de Decreto Legislativo nº27/2022, de autoria do vereador Rutênio Sá, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora: Ediana de Fátima Melo Magela; Projeto de Decreto Legislativo nº39/2022, de autoria do vereador Joaquim Florêncio, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Fábio Alexandre Marchesi Soler; Projeto de Decreto Legislativo nº41/2022, de autoria da vereadora Lene Petecção, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Pablo Thyago Bregense De Souza; Projeto de Decreto Legislativo nº42/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora: Ivete de Jesus Moreira; Projeto de Decreto Legislativo nº43/2022, de autoria do vereador N. Lima, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Almir Antônio Pagliarini; Projeto de Decreto Legislativo nº44/2022, de autoria do vereador N. Lima, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora: Joycia Kactheen Castro e Costa Lima; Projeto de Decreto Legislativo nº45/2022, de autoria do vereador Arnaldo Barros, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Bruno Carmello Rocha Lobo; Projeto de Decreto Legislativo nº46/2022, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor: Joel Luís Gonzaga da Silva e Projeto de Decreto Legislativo nº47/2022, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora: Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti; TODOS aprovados por unanimidade, por 14 votos; foi acrescido ao quórum o voto do presidente N. Lima. Requerimento nº117/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Cleomar Santos; aprovado por unanimidade, por 13 votos. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo apresentou requerimento para Moção de Aplausos à senhora Raquel Albuquerque. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h16. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.

ATA PLENÁRIA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ata da nonagésima quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Moraes, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecção, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº. 76/2022/GABINETE VEREADORA MICHELLE MELO; OFÍCIO Nº. 2.720/2022/SEINFRA; OFÍCIO Nº. 523/2022/SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN-AC-IPHAN e OFÍCIO Nº. 1.299/2022/GABPRE-ASSEJUR. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reivindicou iluminação pública em espaço esportivo no Bairro Apolônio Sales e alertou às autoridades para a falta de segurança no centro da capital, isto, em decorrência da onda de furtos que assola o local. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Comunicou o início da campanha de vacinação infantil contra a covid-19 e convidou os pais e responsáveis a aderir ao programa de imunização.

Já em outra frente, o parlamentar registrou agenda no Bairro Novo Cruzeiro e repassou as demandas dos moradores da região. Por fim, requereu Moção de Aplausos à senhora Francisca dos Santos Abugoti, servidora mais antiga da pasta da Educação do Município. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Enalteceu a trajetória, lamentou o falecimento e apresentou requerimento para Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Francisco Gregório Filho. Na sequência, destacou a audiência realizada ontem, 21, no Plenário da Câmara, para tratar de políticas voltadas à temática de proteção da criança e do adolescente. Por fim, requereu, nominalmente, 15 moções de aplausos aos representantes dos Conselhos Tutelares da capital, a seguir: Celson Inácio da Silva, Joderlani de Moura Silva, José Fábio de Andrade Mello Macedo, Luciana D'ávila Costa, Lucinaira de Carvalho Silva, Anilton de Sá Andrade, Ari Soares de Oliveira, Débora Matos Ferreira Souza, Maria Sandra de Lima Souza, Rosângela de Souza da Silva, Ana Paula Costa da Silva, Andrea Alves da Cunha Lima, Cleib Lubiana de Araújo, Terezinha Santana da Silva Lopes e Yndaíra Cunha Gomes. Encerrado o Pequeno Expediente. Em questão de ordem, vereador N. Lima requereu Moção de Aplausos aos conselheiros tutelares da capital. Aberta a TRIBUNA POPULAR; esta, de autoria do vereador N. Lima, em alusão ao Dia do Conselheiro Tutelar, comemorado anualmente no dia 18 de novembro. Anilton de Sá Andrade – Conselheiro do 1º Conselho Tutelar, assomou a tribuna. Destacou a atuação social dos conselheiros; tratou de paradigmas a serem quebrados acerca da profissão; agradeceu ao Plenário pela aprovação das matérias de anseio da categoria e, por fim, defendeu a concessão de adicional de periculosidade aos profissionais atuantes. Sandra Lima – Conselheira - 2º Conselho, assomou a tribuna e também enalteceu o trabalho dos conselheiros tutelares voltado à defesa e garantia dos direitos da juventude. Vereador N. Lima, em sua fala, parabenizou os presentes e projetou a aprovação do projeto de Lei que concede adicional de periculosidade aos conselheiros. Aberto o tempo aos vereadores previamente inscritos. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna e fez discurso de resgate de memórias sobre as benesses advindas do trabalho dos conselheiros. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna e proferiu palavra de apoio e agradecimento aos profissionais. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna e, ao cumprimentar os conselheiros presentes, reiterou defesa da criação de mais um Conselho na capital, o 4º. Anilton de Sá Andrade, em suas considerações finais, relatou casos e denúncias de descumprimento de direitos fundamentais da criança e do adolescente, identificados pelo trabalho dos Conselhos. Agradecimentos e Notas taquigráficas. Encerrada a Tribuna Popular. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão solicitou a suspensão da sessão para recebimento de permissionários do Aquiri Shopping. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Em questão de ordem, vereadora Michelle Melo requereu realização de audiência pública para tratar do processo de terceirização da administração do Aquiri Shopping. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e tratou da situação dos permissionários do Aquiri Shopping, pauta histórica de defesa do parlamentar. Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna e fez discurso de desaprovação da gestão do atual prefeito Tião Bocalom; tal pronunciamento, fundamentado nas decisões recentes do chefe do Executivo, bem como de propostas questionadas pelo parlamentar. Encerrado o Grande Expediente. Neste momento, o presidente N. Lima colocou em discussão a data prevista para encerramento dos trabalhos em Plenário, na presente Sessão Legislativa. Após discussão, deliberou-se, por 12 votos, pelo dia 15 de dezembro; foram contrários os edis Célio Gadelha, Michelle Melo e Emerson Jarude; os primeiros, optaram pelo dia 20 de dezembro, e o último, pelo dia 22, data prevista na Lei Orgânica do Município. Votaram favoráveis pelo dia 15 de dezembro: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão salientou o não prejuízo dos trabalhos da Casa quando da antecipação do término dos trabalhos legislativos. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Projeto de Lei nº30/2022, de autoria do vereador Célio Gadelha, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor Raimundo Nonato de Castro; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final. Na sequência, foram apreciados, em BLOCO, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: Projeto de Decreto Legislativo nº36/2022, de autoria do vereador Adailton Cruz, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora Antônia da Silva Souza Rocha; Projeto de Decreto Legislativo nº38/2022, de autoria do vereador Francisco Piaba, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Rolando Edward Marca Oliveira; Projeto de Decreto Legislativo nº40/2022, de autoria do vereador Arnaldo Barros, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Ramão Vieira de Oliveira; Projeto de

Decreto Legislativo nº48/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer o título de Cidadã rio-branquense à senhora Deinviane da Silva Medeiros; Projeto de Decreto Legislativo nº49/2022, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor José Adailton Cruz Pereira; Projeto de Decreto Legislativo nº50/2022, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Jairo Campos Castro; Projeto de Decreto Legislativo nº51/2022, de autoria do vereador Célio Gadelha, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Tadeu Coêlho da Silva; Projeto de Decreto Legislativo nº52/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Antônio Carlos Alves Barroso; Projeto de Decreto Legislativo nº53/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Eugênio Gonçalves Barcelos; Projeto de Decreto Legislativo nº54/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor saias de Oliveira Pedro e Projeto de Decreto Legislativo nº55/2022, de autoria do vereador Francisco Piaba, que requer o título de Cidadão rio-branquense ao senhor Ronan Fonseca Lemos Filho; TODOS aprovados por unanimidade, por 16 votos; foi acrescido ao quórum o voto do presidente N. Lima. Requerimento nº118/2022, de autoria do vereador Fábio Araújo, que requer Moção de Aplausos à senhora Raquel Albuquerque; aprovado por unanimidade. Requerimento nº119/2022, de autoria do vereador N. Lima, que requer Moção de Aplausos aos Conselheiros Tutelares do município de Rio Branco em alusão ao Dia da categoria, comemorado anualmente no dia 18 de novembro; aprovado por unanimidade. Requerimento nº120/2022, de autoria da vereadora Lene Petecão, que requer Moção de Aplausos aos Conselheiros Tutelares do município de Rio Branco: Celson Inácio da Silva, Joderlani de Moura Silva, José Fábio de Andrade Mello Macedo, Luciana D'ávila Costa, Lucinaira de Carvalho Silva, Anilton de Sá Andrade, Ari Soares de Oliveira, Débora Matos Ferreira Souza, Maria Sandra de Lima Souza, Rosângela de Souza da Silva, Ana Paula Costa da Silva, Andrea Alves da Cunha Lima, Cleib Lubiana de Araújo, Terezinha Santana da Silva Lopes e Yndaíra Cunha Gomes; aprovado por unanimidade. Requerimento nº121/2022, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer realização de audiência pública, próximo dia 25, para tratar do projeto de terceirização da administração do Aquiri Shopping; aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos na Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h55. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 483/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº091/2022, autuada no procedimento administrativo de nº32269/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Refis - Programa de Recuperação Fiscal no Município" para o vereador José Célio Brito da Silva, que acontecerá na cidade de Curitiba - PR, nos dias 06 a 10 de Dezembro do corrente ano. Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo nº32269/2022
Inexigibilidade de Licitação nº091/2022
Rio Branco-Acre, 05 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 254 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora VANEIDE GOMES DA SILVEIRA do Cargo de Diretora de Meio Ambiente – CC3, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de Novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Novembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/SEMSA-PMA/2022
RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames de ultrassonografia, PSA e atendimentos de profissionais médicos especialistas em urologia e ginecologia no município de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes do Anexo I, para atender a Prefeitura de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: CLINICA SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 35.209.700/0001-75, situada na rua Alvorada, nº 54, bairro: Bosque, Cidade: Rio Branco - AC, com o valor Global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Acrelândia - Acre, 05 de dezembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 002/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 002/2022
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
E A EMPRESA LOGA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA..**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LOGA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 39.969.038/001-02 pessoa jurídica estabelecida, na Avenida 7 de Setembro, nº 740, Sala: 816, Bairro Centro – Manaus- AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Olicino do Nascimento Duarte, OAB/AC 4617, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0010-ADM – PMA/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 003/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 002/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2022 a 31/12 /2023), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 05 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
LOGA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ sob nº 39.969.038/001-02
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIROO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador

Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 45.154.435/0001-29, com sede na Rua Onofre Ferreira nº 174, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia -Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Moreira, portador do CPF nº 654.479.802-91, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 021/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 274/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 274/2022, tem como objeto a prestação de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município de Acrelândia, compreendendo substituição total de lâmpadas, reatores e relês e eventual dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, e ainda, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a implantação, a operação, a manutenção, o assessoramento técnico, na rede pública, ruas, avenidas, trevos, praças, bairros, zona urbana e rural visando atender as necessidades desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2023.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 274/2022. Acrelândia – AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ nº 45.154.435/0001-29

Contratada

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIROO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA AUTOMECÂNICA METAL DIESEL

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL, CNPJ sob nº 19.064.790/0001-05, Rio Branco - Ac, neste ato representado pela Srª Eleicilda Garcia Rodrigues, inscrita no CPF nº 947.364.132-04, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes as Secretaria Municipal de Obras, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2022, tipo “Menor Preço Por Lote” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 146/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2023.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições con-

tratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 146/2022. Acrelândia – AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
 Contratante
 AUTOMECÂNICA METAL DIESEL
 CNPJ sob nº 19.064.790/0001-05
 CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A R SOARES.

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A R SOARES - sob o CNPJ - 35.271.982/0001-30 I.E. 01.002.351/001-15, com endereço na Avenida Brasil nº 636 CEP: 69.945-000 - Bairro Centro – Acrelândia Acre, na pessoa de seu representante o senhor Antônia Rebouças Soares, com C.P.F nº 359.226.212-20 e o RG nº 206162/SSP-AC, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 241/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 241/2022, para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2023.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 241/2022. Acrelândia – AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
 Contratante
 A R SOARES
 CNPJ - 35.271.982/0001-30
 CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 242/2022
 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 242/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subcrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
 Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
 CONTRATANTE
 JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
 CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69
 CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 242/2022
 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 242/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subcrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
 Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
 CONTRATANTE
 JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
 CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69
 CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 035/2022
 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 035/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subcrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 258/2022 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 258/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subcrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 026/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 e Inscrição Estadual nº 01.054.560/001-16, estabelecida na Av. Amazonas nº 500 Bairro Liberdade, Epitaciolândia Acre CEP. 69.934-000, neste ato representado pelo Sr. Manoel Elias França de Souza, portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63, doravante denominada apenas CON-

TRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de Materiais de Construção, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 026/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0059/2022, tipo “Menor Preço Por Lote” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 272/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato de aquisição de Materiais de Construção, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 026/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0059/2022, tipo “Menor Preço Por Lote” por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2023.

1.2 DA REGÊNCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 272/2022. Acrelândia – AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87

CONTRATADA

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 004/2022 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA, conforme cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1,635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, RG 275.658 SSP/ES – e CPF: 364.414.657-87, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 289/2022 Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA, conforme cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1,635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato repre-

sentada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, RG 275.658 SSP/ES – e CPF: 364.414.657-87, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 289/2022, que se encerraria na data 31/12/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2022 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Acrelândia-AC, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 209/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 01 SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Assis Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora IRACI MARQUES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - EXONERAR o senhor JOÃO PAULO ALMEIDA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 214/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 01 SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO PAULO ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão “CC2” de Diretor do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 249/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre tornar-se sem efeito o DEC.Nº247, datados de 31 de outubro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito o DECRETO Nº247, datado de 30 de novembro de 2022, em que exonera a senhora Regislene Dutra da Silva, do cargo de Diretora de Cidadania e Assistência Social, na Secretaria

Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art.2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 250/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JURANDIR BARBOSA DE FREITAS, do cargo comissionado “CC3” de Gerente de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 251/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOÃO PAULO ALMEIDA DOS SANTOS, do cargo em comissão “CC2” de Diretor do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 252/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora KALINE ROCHA LIMA, do cargo em comissão “CC3” de Gerente de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 020/2022, tendo como objeto a Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos pelo critério de menor preço, em favor da empresa DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 28.651.546/0001-21,

vencedora do certame, com valor global de R\$ 395.635,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
Assis Brasil – Acre, 29 de novembro de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac

EXTRATO DE COREÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMSAB/0064/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chara n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.651.546/0001-21, com sede no endereço Estrada das Placas nº1892 Bairro Placas CEP: 69.902.770 Rio Branco Acre, telefone nº (68)32239737 e-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, representada legalmente por seu Procurador o senhor: ELISSANDRO DE ALBURQUERQUE CAMELO, brasileiro, casado representante comercial, residente e domiciliado a Rua Francisco das Chagas nº28 Bairro Chico Mendes Rio Branco - Acre, portador do RG nº298222 SSP/AC e CPF nº626.408.102-78. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. Do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 395.635,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante ELISSANDRO DE ALBURQUERQUE CAMELO

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022.

DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.651.546/0001-21, com sede no endereço Estrada das Placas nº1892 Bairro Placas CEP: 69.902.770 Rio Branco Acre, telefone nº (68)32239737 e-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, representada legalmente por seu Procurador o senhor: ELISSANDRO DE ALBURQUERQUE CAMELO, brasileiro, casado representante comercial, residente e domiciliado a Rua Francisco das Chagas nº28 Bairro Chico Mendes Rio Branco – Acre telefone para contato(68)999989-2930, portador do RG nº298222 SSP/AC e CPF nº626.408.102-78.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA	QTD REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO CAPSULA DE 500MG	COMP	biolab	109740258	2.400	2,80	6.720,00
2	ACIDO VALPROICO XAROPE 250/MG/5ML	FR	hipolabor	1134301420048	600	10,60	6.360,00
3	ALPRAZOLAM 0.5MG	COMP	Sanofi	1832600590091	6.000	0,40	2.400,00
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	União química	104971441	2.000	1,03	2.060,00
5	CARBAMAZEPINA COMP 200 MG	COMP	Teuto	103700472	8.000	0,87	6.960,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	Teuto	103700472	5.000	2,38	11.900,00
7	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 200MG/ML	FR	novartis	100680085	800	18,10	14.480,00
8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	Eurofarma	100431165	3.500	2,27	7.945,00
9	CLONAZEPAM 0.5 MG	COMP	Cristalia	1029805000015	8.000	0,46	3.680,00
10	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	Cristalia	1029805000015	10.000	0,38	3.800,00
11	CLONAZEPAM FRASCO GOTAS 2,5 MG/ML	FR	Hipolabor	1134301660014	1.000	11,40	11.400,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	Cristalia	102980225	15.000	0,78	11.700,00
13	DIAZEPAM COMP 10 MG	COMP	legrand	1677302190033	15.000	1,07	16.050,00
14	DIAZEPAM COMP 5 MG	COMP	legrand	1677302190033	12.000	0,46	5.520,00
15	FENITOINA SÓDICA COMP 100 MG	COMP	teuto	1037004730032	24.000	0,98	23.520,00
16	FENOBARBITAL COMP 100 MG	COMP	cristalia	102980016	20.000	0,55	11.000,00
17	FENOBARBITAL SOL ORAL 40MG/ML	FR	cristalia	102980016	1.200	16,10	19.320,00
18	FLUOXETINA CÁPSULA OU COMP 20MG	COMP	Teuto	103700487	30.000	0,45	13.500,00
20	GABAPENTINA 300ML	COMP	biolab	104920177	1.200	2,15	2.580,00
21	HALOPERIDOL 5MG	COMP	Cristalia	102980020	8.000	0,78	6.240,00
22	HALOPERIDOL 1MG	COMP	Cristalia	102980020	6.000	0,62	3.720,00
25	OXICARBAMAZEPINA 300MG	COM	rambaxy	123520210037	5.000	2,40	12.000,00
26	PAROXETINA 20MG	COMP	zydus	156510005	9.000	0,86	7.740,00
28	PREGABALINA 75MG	COMP	teuto	1037005890041	8.000	1,80	14.400,00
29	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG	COMP	geolab	1542302040040	6.000	1,75	10.500,00
30	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG	COMP	geolab	1542302040040	9.000	4,08	36.720,00
34	OLANZAPINA 5MG	COMP	ems	1025510060255	6.000	3,15	18.900,00
36	RESPIRIDONA 1MG	COMP	prati	125680269	7.200	0,69	4.968,00
37	RESPIRIDONA 2MG	COMP	prati	125680269	9.000	0,88	7.920,00
38	RESPIRIDONA 3 MG	COMP	prati	125680269	9.000	0,98	8.820,00
39	SERTRALINA 25 MG	COMP	geolab	154230225	9.000	0,65	5.850,00
40	SERTRALINA 50 MG	COMP	geolab	154230225	9.000	0,99	8.910,00
41	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	germed	105830963	9.600	2,69	25.824,00
42	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FR	biolab	109740258	600	11,13	6.678,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	biolab	109740258	9.000	3,95	35.550,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 395.635,00
TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MILSESCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS							

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 136/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ: 43.490.755/0001-24.

Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Beneficiadora de arroz e Trilhadeira
VALOR: R\$ 126.000,00(cento e vinte seis mil reais)
Programa Trabalho: 1121 – Aquisições de Maquinas e Beneficiadora de arroz - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente – Fonte de Recursos: Recursos Propios: Fonte – 01, Recursos da Emenda Especial nº3036 0002/Ministerio da Economia E Prefeitura de Assis Brasil.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac
DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2022
CONTRATO N° 137/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil
CNPJ: 04.045993/0001-79
D.L. RAMOS- ME, CNPJ: 05.146.814/0001-52.
Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de Beneficiadora de arroz e Trilhadeira
VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Programa Trabalho: 1121 – Aquisições de Maquinas e Beneficiadora de arroz - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente – Fonte de Recursos: Recursos Propios: Fonte – 01, Recursos da Emenda Especial nº3036 0002/Ministerio da Economia E Prefeitura de Assis Brasil.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac
D.L.RAMOS- ME
Derli Luiz Ramos
Contratado

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO N° 16
LEIA-SE: RESOLUÇÃO N° 17
RESOLUÇÃO N° 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre, 03 de novembro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira
Presidente do CMAS-Brasileia/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB N° 123/2022
PROCESSO N° 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de máquinas e implementos agrícolas (beneficiadora de arroz) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasileia, conforme Contrato de Repasse nº 859474/2017/MAPA/CAIXA.
VALOR GLOBAL: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais pelo objeto deste contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições deste Termo de Referência correrão, de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:
Programa Trabalho: 20.608.0011.3.023 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos: 0001 e 0006.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

Assinam: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal, e, Emerson Leão Pereira da Silva - Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) Altair Fabro - Representante legal da Empresa Dinâmica Máquinas e Equipamentos LTDA (Contratada).

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
CONTRATO N°63/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

OBJETO: Aquisição de Maquinários Agrícolas, em atendimento ao convênio 904748/2020, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujari.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
2	Grade Aradora, com controle remoto, de no mínimo 14 discos x 26 polegadas.	UN	04	R\$ 233.000,00
3	Grade niveladora, com controle remoto, de no mínimo 28 discos x 20 polegadas.	UN	02	R\$ 121.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 354.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 20.601.0011.2.020 - Apoio à Agricultura Familiar, Escoamento e Comercio de Produtos Agrícolas.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 0006

Fonte de Recursos: 0001

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a parti de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA:25/08/2022

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e VANDERLEY SANTOS SILVA pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 347/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, PARA SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA COBERTA COM BANHEIRO E PISCINA NO LAR ESTER CAMELI, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro Miritizal - Cruzeiro do Sul- Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, portador da cédula de identidade nº 2775686 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF nº 614.535.872-68.

CONTRATADA – J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI, com sede na Rua Major Assis de Vasconcelos nº 515, Bairro Centro – CEP 69980-000 – Cruzeiro do Sul-AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.606.500/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade individual, neste ato representada por João Bosco Barbosa da Cunha, portador do RG 1000638-9 SSP/AC e CPF 840.742.132-49

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO E DA FINALIDADE

OBJETO: Construção do Espaço de Convivência Coberta com Banheiro e Piscina no Lar Ester Cameli, conforme as especificações que constam no Contrato. O presente Termo Aditivo de Valor tem por finalidade a realização de Serviços Adicionais ao Contrato inicial, em função de uma nova reprogramação, conforme Planilha Orçamentária e em atenção a Clausula Nona do Contrato Original.

DO ACRESCIMO – DO VALOR TOTAL

O referido acréscimo totaliza o valor de R\$ 22.230,58 (Vinte e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Clausula Nona do Contrato original nº 347/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul/AC, 14 de Novembro de 2022.

Assinam: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, representante Legal pela CONTRATANTE e a empresa J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI, João Bosco Barbosa da Cunha, representante Legal pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 332/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.361.899/0001-29.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto é o Locação de Equipamentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Cruzeiro do Sul – AC. Consoante especifica o Edital de n.º 026/2020_ SASDH e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 34.443,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Gestão e Administração

Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão e Administração

Proj. Atividade: 2.012 Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do CONTRATO, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, pela Secretaria Municipal de Administração - CONTRATANTE e SOLENI MARIA DA SILVA, pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP – CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 056/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a “Eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de materiais insumos, higiene e limpeza de uso veterinário para atender demandas do Centro de Zoonoses, setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro

do Sul/AC”, as empresas:
 CCAF COM. DE MED. E MAT HOSP. EIRELI nos itens: 3- R\$ 11,70; 4- R\$ 0,45; 5- R\$ 26,01; 6- R\$ 7,40; 7- R\$ 12,00; 9- R\$ 1,51; 12- R\$ 10,23; 14- R\$ 1,85; 15- R\$ 16,90; 17- R\$ 3,78; 19- R\$ 61,28; 20- R\$ 7,22; 21- R\$ 42,05; 22- R\$ 20,49; 23- R\$ 46,00; 24- R\$ 76,00; 25- R\$ 5,49; ACREMED EIRELI nos itens: 2- R\$ 22,10; 8- R\$ 17,50; 13- R\$ 42,00. D FERREIRA FILHO EIRELI no item: 1- R\$ 26,50.
 Cruzeiro do Sul/AC, 06 de dezembro de 2022.

Valéria de Oliveira Lima
 Secretária Municipal de Saúde Interina
 Decreto nº 419/2021

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 332/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548.0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), representado neste ato pelo JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADA – I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.361.899/0001-29, representada neste ato pelo Sra. SONE-LI MARIA DA SILVA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Locação de Equipamentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

DA FINALIDADE E DO PRAZO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 332/2021. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 22/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Gestão e Administração
 Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão e Administração
 Proj. Atividade: 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas. Em todos os seus termos, as cláusulas, condições e as disposições contratuais originais que não tiverem sido alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

Cruzeiro do Sul, Acre, 22 de novembro de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - Representante legal pela CONTRATANTE E SONE-LI MARIA DA SILVA, I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 953/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o Sr. CEZAR CORREIA DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 079.283.602-25.

OBJETO: Locação do imóvel, para funcionamento da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul/AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15

Unidade: 01

Funcional: 04.542.0002.2.062

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis por igual

período em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, - CONTRATANTE e CEZAR CORREIA DE QUEIROZ – CONTRATADO.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1157, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
 R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor FÁBIO JUNIOR DA SILVA SANTOS, Agente de Serviços Gerais, matrícula 1368, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, encerrando-se em 31/12/2024, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Epitaciolândia/AC, 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1158, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 05 de dezembro de 2022,

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Marivania de Brito Lima da Silva, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 03/08/2005, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 05/12/2022 a 04/03/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 03/08/2015 a 02/04/2022 (considerando termos do Parecer Normativo nº 001/2021).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Epitaciolândia/AC, 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 494 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor REGINALDO SILVA CORREA Direto de cultura, portador do RG nº xxxxx SSP/AC, e do CPF nº 702.711.511-53, O mesmo trabalhou na equipe de apoio de Campeonato rural de futebol de campo de Epitaciolândia na BR 317 km 20, realizado as oitavas de finais no dia 22 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Epitaciolândia/AC, em 01 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo a Senhora Diheyne De Andrade Da Cunha, Chefe de gabinete, portador do RG nº 111503378 SSP/AC, e do CPF nº 015.702.132.75. Finalidade: serviços internos no gabinete para elaboração de planilhas, e organização de documentação comprobatória nos dias 26 e 27 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor FRANCISCO LINS DA SILVA Diretor de Meio Ambiente, portador do RG nº 148837SSP/AC, e do CPF nº 217228542-00, o mesmo esteve acompanhando a limpeza das praças e acompanhando a rota da coleta de lixo no feriado dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 603 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (DUAS) diárias ao Senhor FRANCISCO LINS DA SILVA Diretor de Meio Ambiente, portador do RG nº 148837SSP/AC, e do CPF nº 217228542-00, o mesmo esteve no parque Chico Mendes em busca de ideias inovadoras para serem implantadas no parque Ecológico Wilson Píneiro, e participando de reuniões para buscar parcerias para melhorar a coleta de lixo no nosso Município no 17 e 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA FREIRES DAMACENA Secretário Municipal de cultura e esporte, portador do RG nº 0302666SSP/AC, e do CPF nº 725.759.992-00, o mesmo trabalhou na equipe de apoio da na 2ª etapa do campeonato estadual de Motocross Epitaciolândia realizado no dia 5 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora RACHELLY FABRI-

NE GOMES LIMA Assessora de planejamento Acompanhamento e Controle, portador do RG nº 11831847SSP/AC, e do CPF nº 049.297.232-05, a mesma trabalhou na equipe de apoio na 2ª etapa do campeonato estadual de Motocross Epitaciolândia realizado no dia 5 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo de campo a Senhora JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA Chefe de sessão de material, portador do RG nº 1256123-1SSP/AC, e do CPF nº 034.591.492-99, a mesma trabalhou na equipe de apoio na 2ª etapa do campeonato estadual de Motocross Epitaciolândia realizado no dia 5 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 607 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor WELLISON DE OLIVEIRA DA SILVA Entrevistador do programa auxílio brasil, portador do RG nº 1258373SSP/AC, e do CPF nº 030.372.342-45, o mesmo esteve dando apoio no Itinerante de Saúde na comunidade do KM 14, no dia 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 28 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 608 DE 04 JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária ao Senhor VALDENIR CASTELO BARROSO Motorista, portador do RG nº 346819SSP/AC, e do CPF nº 683.152.672-49 o mesmo se deslocou para Rio Branco para levar uma família de imigrantes venezuelanos em vulnerabilidade social, no dia 25 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 609 DE 04 JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária ao Senhor VALDENIR CASTELO BARROSO Motorista, portador do RG nº 346819SSP/AC, e do CPF nº 683.152.672-49 o mesmo se deslocou para Rio Branco para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (QUATRO) diárias de campo ao Senhor GILSON SOARES DE ASEVEDO Chefe de seção de fiscalização, portador do RG nº 156522SSP/Ac, e do CPF nº 340.237.472-20 o mesmo esteve na fiscalização dos serviços nos ramais e limpeza no bairro Aeroporto, bem como nos demais Serviços pertinentes a secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 611 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (QUATRO) diárias de campo ao Senhor WENDERSON PHELPE SANTOS DE SOUZA Secretário Municipal de Obras, portador do RG nº 302634SSP/Ac, e do CPF nº 513.474.312-68, o mesmo esteve na fiscalização dos serviços nos ramais e limpeza no bairro Aeroporto, bem como nos demais Serviços pertinentes a secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 612 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor WELLISON DE OLIVEIRA DA SILVA Entrevistador do programa auxilio brasil, portador do RG nº 1258373SSP/Ac, e do CPF nº 030.372.342-45, O mesmo esteve no itinerante saúde na comunidade realizado no dia 25 de junho de 2022, na comunidade Terra Alta- Zona Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 613 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo a Senhora HIRIS CRISTINA DA SILVA MEIRELES, Coordenadora do programa auxilio brasil, portador do RG nº 443548SSP/Ac, e do CPF nº 786.119.112-53, a mesma participo do itinerante saúde na comunidade, realizado no dia 25 de junho de 2022 na terra alta- zona rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária ao Senhor JOSUE WILLIAN DE ANDRADE MENDES, Serviços de Apoio, portador do RG nº 332809 SSP/Ac, e do CPF nº 699.712.002-44, O mesmo participa de reunião híbrida: virtual e presencial dos prefeitos municipais juntamente com seus respectivos secretários de finanças técnicos municipais, no dia 12/07/2022 as 14h, na sede da AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 644 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor GILSON SOARES DE ASEVEDO, Chefe da seção de fiscalização, portador do RG nº 156522 SSP/Ac, e do CPF nº 340.237.472-20, pois o referido servidor prestou serviços no dia 02 e julho de 2022, nas fiscalizações nos serviços na retiradas de entulho no bairro beira rio e adjacentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 646 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária a Senhora JOANA D´ARC APARECIDA DE SOUZA, Chefe do setor da seção de cadastro, portador do RG nº 514882 SSP/Ac, e do CPF nº 475.088.412-15, pois a mesma participará de um evento do Subcomitê Gestor da REDESIM, reunião que tratará sobre viabilidade de endereço e licenciamento de alvará nas prefeituras, no dia 12/07/2022 (terça-feira), as 14h, na sede da AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 616 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias a Senhora EUNICE MAIA GONDIM Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 126972SSP/Ac, e do CPF nº 197.184.032-72, a mesma ira participar do evento: Fórum Nacional dos Conselhos Municipal de Educação em Aracaju/SE Nos dias 07 E 08 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 619 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor JOSÉ MAIA RIBEIRO Auxiliar de serviços Gerais, portador do RG nº 042496-ASSP/ Ac, e do CPF nº 615.474.092-15 o participou da 26ª edição do programa Saúde na comunidade, comunidade do KM 14 no dia 23 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 620 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor JOSÉ MAIA RIBEIRO Auxiliar de serviços Gerais, portador do RG nº 042496-ASSP/ Ac, e do CPF nº 615.474.092-15 o participou da 25ª edição do programa Saúde na comunidade, comunidade do Guajará no dia 09 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 622 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo de campo a Senhora JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA Chefe de sessão de material, portador do RG nº 1256123-1SSP/AC, e do CPF nº 034.591.492-99, a mesma trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato rural de Futebol de Campo realizado na BR 317 Km no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 623 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora RACHELLY FABRINE GOMES LIMA Assessora de planejamento Acompanhamento e Controle, portador do RG nº 11831847SSP/AC, e do CPF nº 049.297.232-05, a mesma trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato rural de Futebol de Campo realizado na BR 317 Km no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 624 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA GONDIM Chefe de divisão de esporte, portador do RG nº 097977 SSP/AC, e do CPF nº 183.166.702-91, O mesmo trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato rural de Futebol de Campo realizado na BR 317 Km no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 625 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA FREIRES DAMACENA Secretário Municipal de cultura e esporte, portador do RG nº 0302666SSP/AC, e do CPF nº 725.759.992-00, O mesmo trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato rural de Futebol de Campo realizado na BR 317 Km no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 626 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor REGINALDO CORREA DA SILVA Diretor de Cultura, portador do RG nº 12846830SSP/ Ac, e do CPF nº 702.711.511-53, O mesmo trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato rural de Futebol de Campo realizado na BR 317 Km no dia 11 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 694 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diária de campo ao Senhor VANDERLEI SOUZA LIMA, Operador de Maquinas, portador do RG nº 109536 SSP/ Ac, e do CPF nº 421.278.151-49, Finalidade: referente aos serviços prestados no dia 09 e 16 de julho de 2022, nos serviços de Manutenção de ponte do Igarapé Palmeiras e serviços de melhoria no ramal do povir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 695 DE 20 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor NEI BRAGA, Motorista, portador do RG nº 0300770SSP/AC, e do CPF nº 607.991.292-91. O mesmo se deslocou-se até Rio Branco/AC. Finalidade: O mesmo esteve em Rio Branco/AC, no dia 27/02/2022, acompanhado do Diretor de Meio Ambiente Francisco Lins da Silva, para verificação do concerto e deslocamento do caminhão coletor Agrale Vermelho, Placa QLZ2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 696 DE 20 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor VALDENIR CASTELO, Motorista, portador do RG nº 346819 SSP/AC, e do CPF nº 683.152.872-49, pois o mesmo se deslocou para Porto Velho para o deslocamento de uma família em vulnerabilidade social em tratamento oncológico para o Hospital do Amor no dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 697 DE 20 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA, Motorista, portador do RG nº 179575 SSP/AC, e do CPF nº 298.196.951-04, pois o mesmo se deslocou até Rio Branco-AC. Finalidade: referente ao deslocamento de uma família de imigrantes em vulnerabilidade social ao Abrigo Municipal de Rio Branco-AC, no dia 08 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 699 DE 20 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de campo ao Senhor GILSON SOARES DE ASEVEDO, Exercendo a função de Chefe da Seção de Fiscalização, portador do RG nº 156.522 SSP/AC, e do CPF nº 340.237.472-20. Finalidade: referente aos serviços prestados nos dias 09 e 16 de julho de 2022, nas fiscalizações nos serviços da ponte do Igarapé e Melhoria no Ramal do Povir.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 678 DE 19 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária ao Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA MOTORISTA, portador do RG nº 3032666SSP/AC, e do CPF nº 725.759.992-00, O mesmo esteve a serviço deste município no dia 16/07/2022, conduzindo veículo Mercedes 1419, placa QWO6D60, transportando moradores da comunidade São Sebastião para participarem de atividade juninas na Associação Porongaba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685 DE 19 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (QUATRO) diárias ao Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA MOTORISTA, portador do RG nº 3032666SSP/AC, e do CPF nº 725.759.992-00, O mesmo esteve a serviço deste município nos dias 04, 11, 18 e 25 de junho conduzindo veículo Mercedes 1419 placa QWO6D60, transportando a produção dos feirantes do quintal Agroflorestal para serem comercializados no Mercado municipal Francisco das Chagas Iduino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 686 DE 19 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária de campo ao Senhor REGINALDO CORREA DA SILVA Diretor de Cultura, portador do RG nº 12846830SSP/AC, e do CPF nº 702.711.511-53, O mesmo trabalhou na equipe de apoio na final do Campeonato assentamento Bahia, realizado no dia 10 de julho de 2022,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 698 DE 20 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias de campo ao Senhor WENDERSON PHELIPE SANTOS DE SOUZA Secretário Municipal de Obras, portador do RG nº 302634SSP/AC, e do CPF nº 513.474.312-68, Finalidade: Referente aos serviços prestados nos dias 02, 09, e 16 de julho de 2022, pois o mesmo esteve a Serviço de fiscalização e apoio nos serviços nos ramais
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº: 167/2022
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 102/2022 – Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ / Pregão Eletrônico Nº 196/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Alfa Med Sistemas Medicos Ltda. (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de equipamentos, móveis e utensílios hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Vigilância em Saúde, Samu, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Epitaciolândia/Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica - Fixo. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 014 - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada Lediane Alves Pinheiro, procuradora.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 086/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 052/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (ÓLEO LUBRIFICANTE) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, em favor das empresas: B S S NACIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.219.905/0001-12, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 942, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora dos itens: 04, 05, 08, 13, 15, 17, 18, 20 e 22, pelo critério de menor preço por item; J E M SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.192/0001-53, com sede na Rua Capitão Hipólito, nº 1097, Bairro Triângulo, CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, vencedora dos itens: 06, 11, 21, 23, 24, 25 e 27, pelo critério de menor preço por item, e a empresa ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 40.409.720/0001-20, com sede Rod. Ac-40, nº. 421, KM 05, Bairro: Loteamento Santa Helena, CEP: 69.908-732, Rio Branco/Acre, vencedora dos itens 02, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 19 e 26, pelo critério de menor preço por itens.
Publique-se.
Feijó-Acre, 05 de Dezembro 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2022
Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 084/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 054/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS – EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA MAILZA, REFERENTE À PROGRAMAÇÃO SIGTV

Nº. 120030220190001, em favor das empresas: M V P ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.472.036/0001-97, com sede na Coronel José Galdino, nº. 335, Sala B, CEP: 69.900-640, Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, vencedora dos itens: 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, pelo critério de menor preço por item; J C TELES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.453.244/0001-71, com sede na Travessa Edileudo Marques, nº. 251, Bairro Nair Araújo, CEP: 69.960-000 Centro, Feijó-Acre, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 21, pelo critério de menor preço por item, e a empresa P H DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.726.336/0001-64, com sede na Avenida Desembargador Távoira, nº. 315, Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/Acre, vencedora dos itens 04, 07, 08, 10,11, 12, 13, 14, 15, 6, 17, 18, pelo critério de menor preço por itens.
Publique-se.
Feijó-Acre, 05 de Dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022
OBJETO: Contratação de prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC) para executar Leilão de Alienação de Bens Móveis e Inservíveis de Propriedade da Administração do Município de Feijó – Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 08/12 a 20/12/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.
ABERTURA: 21 de Dezembro de 2022 às 08h00min (Horário local)
LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre
Feijó – 06 de Dezembro de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022
Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 088/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 056/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL E OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, em favor das empresas: D I N DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.926.529/0001-52, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº. 843, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora do item: 01, pelo critério de menor preço por item; MARIA TAÍS GONÇALVES MOURÃO94746079234, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.074/0001-48, com sede na Avenida Epaminondas Martins, nº. 469, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora dos itens: 02, pelo critério de menor preço por item, pelo critério de menor preço por itens.
Publique-se.

Feijó-Acre, 05 de Dezembro 2022.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.411 FLS 87 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
Onde se ler:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Le-se á

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Assinam:

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal de Jordão

CONTRATANTE

FRANCISCO ELIZANDRO DE OLIVEIRA CASTRO

ENG CUNHA AVALIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

CARTA CONVITE Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 046/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/12/2022 a 08/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas contratuais correrão à conta do orçamento do Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GEST. ADMINISTRATIVA E OBRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001- RP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. Valor do Aditivo: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Jordão – Acre, 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Francisco Naudino Ribeiro Souza – Prefeito Municipal de Jordão – Acre (CONTRATANTE) e Rodrigues e Zumba Advogados Associados (CONTATADA).

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 72/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Recomposição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

1. NÃO GOVERNAMENTAIS:

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

Titular: Katia Niele Silva Souza

Suplente: Josimeire Guimarães Rebouças

Organização de Entidades:

Organização de Usuários

Representante da Secretaria de Assistência Social;

Suplente: Marilene Pereira da Silva

Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Tamila Gadelha da Silva

Suplente: Deijania Pedrosa Alves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 73/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a relação dos Novos Membros do Conselho Municipal de

Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeação de novos membros do novo colegiado para o Biênio 2022 a 2024.

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários do Programa Auxílio Brasil;

Titular: Carine Batista Gomes

Suplente: Valderlene Gomes do Nascimento

Organização de Entidades; Pastoral da Criança

Titular: Valmiro Gomes Muniz

Suplente: Maria Zulenizia Leite de Souza

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS:

Titular: Katia Niela S. de Souza

Suplente: Josimeire Guimarães Rebouças

GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marilene Pereira da Silva

Suplente: Eliania Souza da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucas Gadelha da Silva

Suplente: Odilene Oliveira Dias

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tamila Gadelha Costa

Suplente: Deijania Pedrosa Alves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC

O Município de MÂNCIO LIMA-AC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

OGU: 2019

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SICONV Nº: 885580/2019

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO - FIO, SARJETA E CALÇADAS

Valor Pago: R\$ 417.296,00

Referente: 1ª parcela

Mâncio Lima/AC, 05 de dezembro de 2022.

Isaac de Souza Lima

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Convocação para continuidade da sessão pública do Pregão Presencial nº 35/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames de ultrassonografia

A CPML do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a suspensão da sessão pública do dia 29/11/2022 para realização de diligências, convoca os licitantes já credenciados, para continuidade da sessão pública no dia 08 de dezembro de 2022 às 09h00min, na sala de licitações do município de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 – Centro.

Mais informações poderão ser obtidas pelo Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, ainda, pelo e-mail: cplmancioli-2021@gmail.com

Mâncio Lima – AC, 05 de dezembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº: 15/2022

Objeto: Aquisição de trator de pneus

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de dezembro de 2022, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 05 de dezembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº: 16/2022
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up
Propostas: Serão recebidas até as 13h00min (Horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de dezembro de 2022, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 05 de dezembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº: 17/2022
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up para inspeção municipal
Propostas: Serão recebidas até as 15h00min (Horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de dezembro de 2022, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 05 de dezembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº: 18/2022
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas
Propostas: Serão recebidas até as 10h00min (Horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de dezembro de 2022, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 05 de dezembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2022

Manoel Urbano – Acre, 05 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Benaias Ferreira dos Santos, brasileiro, RG nº 355704 SSP/AC, CPF nº 727.264.582-20, com o cargo de Almoxarife, matrícula de nº 832, afastamento sem ônus pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2024. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria no dia 01 de dezembro de 2024, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 05 de dezembro de 2022.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidores ocupantes de cargo e/ou função de confiança de competência originária da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, Considerando que trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR os servidores dos respectivos ocupantes de cargo e/ou função de confiança de competência originária da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre abaixo relacionados até ulterior deliberação.

Código	Relação dos Servidores	CPF
6195	ADRIELE BARROS DE ANDRADE	70320661270
6207	ANTONIO AESIO BANDEIRA DA SILVA	01383610290
6194	GILBERTO FERREIRA DAS NEVES	21757313249
6326	HUMBERTO JOSE DA SILVA	32228392200
6230	JOSE RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO	08641788247
6022	MARIA MILIANE BARBOSA DE SOUZA	99467623234
6679	ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA	99409224268
6169	ADRIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	99410370272
6205	ANTÔNIO GILMAR BRANDÃO DA SILVA	18144497287
6481	ANTONIO JARDENISSON VIEIRA SILVA	55771718220
6202	ANTONIO MOISES BERTULINO DE LIMA	04088073266
6219	ANTONIO ZINCO NASCIMENTO LEITÃO	66499941204
6505	CLEMESSON DE OLIVEIRA MENDES	55782884215
6170	DENILSON SANTOS BRANDAO	70436342294
6192	EDILIA VIEIRA DA SILVA	03850847225
6206	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO NASCIMENTO	46537414253
6195	ADRIELE BARROS DE ANDRADE	70320661270
6879	FRANCISCO EDIBAN ELIAS PINHEIRO	33956251253
6480	JOCIFRAN FERREIRA DE LIMA	01638910286
6019	JOSE DHEIK MELO DA SILVA	70180351206
6040	JOSE HELIO FREITAS DA SILVA	43397573220
6297	JOSE JAMES PEREIRA BARROS	00879393203
6187	JOSE NILDO PEREIRA DO NASCIMENTO	93657382291
6881	JOSIMAR ALVES DA SILVA	62215876204
6349	LUCIVANE SILVA SOUZA	03999500280
6085	LUIZ FERREIRA	21756406200
6208	MARCIO SANTOS DE LIMA	01369231270
6164	MARIA INGRID SILVA DE SOUZA	03144937274
6204	MARIA IVANILDE BARBOSA DA CUNHA	83821899204
6196	MARIA LEIDIANE SILVA LIMA	99409119200
6358	MARIA ROSILENE DA SILVA VIEIRA	70179122258
6199	PATRICIA MENEZES SOUZA	01646155203
6880	RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	61256021253
6348	RAIMUNDO JAMIL OLIVEIRA LIMA	70296421200
6227	RIQUELME DA SILVA FREITAS	70437169260
6171	SUELI OLIVEIRA DE FREITAS	95646663253
6068	ALMIR DA SILVA TELES	85686182272
6070	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO BARROS	89034945200
6071	DAMASIO NASCIMENTO SILVA	70319865240
6299	JONAS BARROS DA SILVA	08041445241

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 30 (trinta) de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, ao 01 (primeiro) dia do mês dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 337/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo nº 05/2022, devidamente HOMOLOGADO em 16 de novembro de 2022, , publicada como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.411, páginas 121 a 132 de 17 de novembro de 2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a contratação de Pessoal/Servidores para o Município; Considerando a necessidade de regularizar a situação contratual, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, obedecendo à classificação, a comparecerem à Sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Eptácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro – Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (06/12/22 ao dia 12/12/22), no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira no horário das 07:00hs às 13:00hs, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação, os seguintes candidatos:

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15369	ELIVANIA LIMA DA SILVA DE SOUZA	Assistente Social	CRAS - Zona Urbana e Rural	2º
15636	MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO	Assistente Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15542	VILLIANE RODRIGUES	Psicólogo	CRAS - Zona Urbana e Rural	2º
15681	SHIRLE DA SILVA GÓIS	Psicólogo	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15652	VITORIA DA SILVA NUNES	Orientador Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15176	ANA PAULA SALDANHA	Entrevistador - PAB	Programa Auxílio Brasil Vila Campinas	2º
15718	PRISCILA DA SILVA ARAUJO	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Zona Rural e Urbana	5º
15612	ROSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Vila Campinas e Zona Rural	2º

Os Candidatos convocados devem se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!

Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, Em 05 de dezembro de 2022.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar a parceria do Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Plácido de Castro – Ac e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Plácido de Castro APAE.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar a parceria do TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLÁCIDO DE CASTRO – APAE, através da Dispensa de Chamamento nº 01/2022.

Parágrafo Único a Comissão terá a seguinte composição:

- Elias Oliveira de Amorim Junior – Sec. Mun. Planejamento e Coordenação - Gestor
- Rogen Lima de Araujo – Sec. Mun. De Finanças - Fiscal técnico
- Rosimara Ferreira Vicenzi – Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho - Fiscal administrativo

Plácido de Castro – Acre, em 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Agente de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – AC, para participar do Fórum dos Secretários, no Auditório do SEBRAE nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora MICHELA MESQUITA NERI, (Agente de Desenvolvimento) CPF 872.632.892-53, as diárias a seguir:

Período: 06, 07 e 08 de dezembro de 2022;

Total das Diárias: 03 (Três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total da Diária: R\$ 628,05 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos).

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.123.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Elemento de despesas: 33.90.14.00.00 - Diárias Civil - Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 06 de dezembro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDER DIÁRIAS AO ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANÍSTICOS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Assessor de Serviços Urbanísticos desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – AC, para participar do Fórum dos Secretários, no Auditório do SEBRAE, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor DARCOM MARQUES HOLANDA, (Assessor de Serviços Urbanísticos) CPF 015.998.782-24, as diárias a seguir:

Período: 06, 07 e 08 de dezembro de 2022;

Total das Diárias: 03 (Três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Valor Total da Diária: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.123.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Elemento de despesas: 33.90.14.00.00 - Diárias Civil - Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 06 de dezembro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº002/2022

EDITAL N.º005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, através da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 obedecendo à classificação, a comparecer à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro- Acre, no prazo de 05(cinco) dias úteis (06/12/22 ao dia 12/12/22), no horário de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta-feira, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15369	ELIVANIA LIMA DA SILVA DE SOUZA	Assistente Social	CRAS - Zona Urbana e Rural	2º
15636	MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO	Assistente Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15542	VILLIANE RODRIGUES	Psicólogo	CRAS - Zona Urbana e Rural	2º
15681	SHIRLE DA SILVA GÓIS	Psicólogo	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15652	VITORIA DA SILVA NUNES	Orientador Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	2º
15176	ANA PAULA SALDANHA	Entrevistador - PAB	Programa Auxílio Brasil Vila Campinas	2º
15718	PRISCILA DA SILVA ARAUJO	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Zona Rural e Urbana	5º
15612	ROSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz - Vila Campinas e Zona Rural	2º

O Candidato convocado deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser cons-

tituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado. Plácido de Castro – Acre, Em 05 de dezembro de 2022.

ROSIMARA FERREIRA VICENZI
Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho
DECRETO nº 055/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022

Objeto: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais permanente destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa HLX INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.173.882/0001-20, com sede na Av. Oeste, Nº 772, QD W1, Rio Branco - AC, representado neste ato pelo Sr.(a) Fabiano Silva de Lima, Inscrito na Cédula de Identidade nº 0292536 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
44.90.52.00	12.361.0002.2016	007	2022

Valor Global: 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 12(meses).

Data da Assinatura; 30 de novembro de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Fabiano Silva de Lima

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022

Objeto: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais permanente destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa ACREJET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, com sede na Av. Ceará, Nº 1546, B. Ipase – Centro, CEP: 69.900-530 – Rio Branco – ACRE, Contato: (68) 99957-6877, E-mail: betopdecastro@gmail.com, representada neste ato pelo Sr.(a) Francisco Roberto Pereira de Castro, Inscrito na Cédula de Identidade nº 390.784 SSP/RO.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
44.90.52.00	12.361.0002.2016	007	2022

Valor Global: 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12(meses).

Data da Assinatura; 30 de novembro de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Francisco Roberto Pereira de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO: 202/2022.

NOTIFICANTE: Prefeitura de Plácido de Castro

NOTIFICADA: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI LTDA

REPRESENTANTE: Valdinei da Silva LIMA

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DO PORTO PARA OS PESCADORES, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro/AC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos: O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento que hoje se encontra em atraso 09 (Nove) dias, sua execução mínima 75% até final do ano atual (2022).

Diante do exposto, esta municipalidade NOTIFICA a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.495.255/0001-96, Endereço: na BR-364 KM-28, Bairro Centro no município de Bujari-AC, A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa para que se manifeste no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro, 29 de Novembro de 2022.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 2.039, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

CONSIDERANDO as alterações nos expedientes de todas as unidades ministeriais do Estado em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente nas instalações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, levando em consideração o maior evento global futebolístico, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2022, e apresenta elevada importância ao povo brasileiro.

Calendário de Expediente	
Dia	Horário de Expediente
05/12/2022 (Segunda-Feira)	07h às 12h

Art. 2º - Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de dezembro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 2.039, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

CONSIDERANDO as alterações nos expedientes de todas as unidades ministeriais do Estado em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o expediente nas instalações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, levando em consideração o maior evento global futebolístico, que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, e apresenta elevada importância ao povo brasileiro.

Calendário de Expediente	
Dia	Horário de Expediente
09/12/2022 (Sexta-Feira)	Ponto Facultativo

Art. 2º - Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 06 de dezembro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o senhor, ADEMAR CEZARIO DA SILVA, no cargo de Chefe do Setor de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, na referência CC-1.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-ão a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de novembro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. S. CORDEIRO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.385,27 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte sete centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho:

06.01.04.122.2002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital e conforme consta no Processo nº 066/2022, em favor das empresas XAPURI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.081/0001-37, com o valor global de R\$ 99.196,00 (noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais), ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.286/0001-00, com o valor global de R\$ 288.650,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), RIMAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, com o valor global de R\$ 288.732,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais), RAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.827/0001-00, com o valor global de R\$ 383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e oitenta reais) e CLEIDE DOS S. PRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.096.888/0001-95, com o valor global de R\$ 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais).
Porto Acre-AC, 05 de dezembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA

OBJETO Aquisição de Materiais de Suprimentos de Informática (Kit de refil de tintas para impressoras), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de agosto de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Roberto Pereira de Castro pela empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO Nº 018/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais para cabeamento de rede e etc., destinados aos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc.), pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de novembro de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Sra. Lucimar Martins Sampaio pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EMPRESA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.361.899/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
01	Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais para cabeamento de rede e etc., destinados aos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc.) pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Acre.	200.000,00	40,30%	119.400,00
VALOR TOTAL				119.400,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, designada através do Decreto Municipal nº. 2.038 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.202, do dia 12/01/2022, considerando o Decreto Municipal nº 2.116, de 06 de dezembro de 2022, em decorrência do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelas Quartas de Finais da Copa do Mundo de 2022, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do Pregão Presencial SRP nº 024/2022, tendo como objeto a Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (informática e diversos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, com abertura MARCADA para o dia 09 de dezembro de 2022 às 09h00min, (horário local), ficando a sessão de abertura PRORROGADA para o dia 12 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário local).

Porto Acre – AC, 06 de dezembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando que 08 (oito) de Dezembro é culturalmente guardado em descanso por costumes tradicionais e religioso, onde o município celebra o encerramento do Novenário em honra a “Nossa Senhora de Imaculada Conceição”, Padroeira de Porto Walter;

Considerando que os católicos se comprometem com a guarda em repouso do Dia 08/11 dos anos anteriores, ano existente e anos futuros, em atos de fé e devoção.

DECRETO:

Art. 1º Fica o Dia 08 (oito) de Dezembro por Feriado Municipal em Porto Walter, com pontos facultativos aos servidores públicos municipais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GUARSONIO CARLOS MELO DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação Suspensa
Pregão Presencial SRP nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre, através de seu Pregoeiro, torna público a reabertura do Pregão Presencial SRP nº 64/2022 para Aquisição de material didático, escolar, brinquedos, esportivo e escritório. Fica a nova data de abertura marcada para o dia 19 de dezembro de 2022 às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura de Porto Walter.

Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.
Porto Walter – AC, 06 de dezembro de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0418/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Espécie: Contrato nº 418/2022

Contratado: RENAN IGOR AMARAL DA SILVA, inscrito no CPF nº. 036.470.462-48. Objeto: A Contratante e o Contratado, em 25 de Agosto de 2022 firmaram contrato de “Locação de veículo utilitário, 04 portas, a gasolina, com ar condicionador, direção hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com motorista, com manutenção a cargo do contratado, sem limites de quilometragem, para atender demanda da Prefeitura de Porto Walter”, consoante específica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2022 e Contrato nº 418/2022. A Contratante decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente, tendo em vista que não necessita mais dos serviços de locação do veículo. Assinam: RENAN IGOR AMARAL DA SILVA, Contratado e Sebastião Nogueira de Andrade, Contratante.

Porto Walter-Ac, 26 de Novembro de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 0332/2022

O Prefeito do município de Porto Walter – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo referente à Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 03/2021 até a data de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Justifica-se tal medida, tendo em vista que a liberação do recurso para início da Obra foi liberado somente no dia 01 de dezembro de 2022.

Art.3º - As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Walter - Acre, 06 de dezembro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.771 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101.R.P.	25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0101.1403.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	101 R. P.	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.773 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0404.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
	101.R.P.	195.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais		
	101.R.P.	35.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1443.0000 - MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	101.R.P.	50.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	101.R.P.	30.000,00
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	101.R.P.	100.000,00
013.301.13.392.0505.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	101.R.P.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.903,93 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0504.2308.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - BANCO DE ALIMENTOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	15.311,44
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106 CONV. UNI.	76.903,93
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 CONV. UNI.	234.688,56

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 326.903,93 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.17.512.0301.1341.0000 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106 CONV. UNI.	326.903,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2022, 134ª da República, 120ª do Tratado de Petrópolis, 61ª do Estado do Acre e 139ª do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.775 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.964.979,94 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SDTI		
024.011.04.126.0404.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.205.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108 OP. CRÉD. INT.	1.110.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	2.606.536,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	108 OP. CRÉD. INT.	2.043.443,94

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 6.964.979,94 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SEGATI		
008.011.04.126.0404.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	745.367,06
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	3.066.168,94
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.453.0303.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	108 OP. CRÉD. INT.	3.153.443,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 01 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em Exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.766 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação e posse de candidata aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2019/PMRB de 15 de outubro de 2019, devidamente HOMOLOGADO e publicado no DOE nº 12.725 de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos, com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo nº 105/2021 – SEME, sob o protocolo eletrônico nº 22177/2022;

Considerando o parecer SAJ/PGM nº 2022.02.001230 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica NOMEADA e EMPOSSADA nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, a candidata constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º. Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá a candidata comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º. Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, a nomeada e empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, juntamente com a Procuradoria Geral do Município - PGM, autorizadas a tomar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

Anexo I

Convocação Nº. 03/2021 – (Edital Nº. 01/2019) – SEME

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	42000	MARIA ROSILÉIA NASCIMENTO DE SOUZA	318º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

CÉDULA DE IDENTIDADE (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI.

TÍTULO DE ELEITOR

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL)

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS).

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL).

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS.

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA).

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)

COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;

REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC)

FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE)

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) (www.tjac.jus.br) (<https://portal.trf1.jus.br/sjac/>)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOVER.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES.

FICHA DE DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR - MODELO FX01 PREENCHIDA.

Pai: _____
 Mãe: _____

1.2 Cônjuge/Companheiro (a):

Nome: _____ CPF: _____

Tenho os seguintes dependentes para efeito de:

2.1 Nome:

(Se diferente do Declarante)

Sexo	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito
<input type="checkbox"/> Masculino				<input type="checkbox"/> Salário Família
<input type="checkbox"/> Feminino				<input type="checkbox"/> IRRF
				<input type="checkbox"/> RPPS

2.2 Nome:

(Se diferente do Declarante)

Sexo	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito
<input type="checkbox"/> Masculino				<input type="checkbox"/> Salário Família
<input type="checkbox"/> Feminino				<input type="checkbox"/> IRRF
				<input type="checkbox"/> RPPS

2.3 Nome:

(Se diferente do Declarante)

Sexo	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito
<input type="checkbox"/> Masculino				<input type="checkbox"/> Salário Família
<input type="checkbox"/> Feminino				<input type="checkbox"/> IRRF
				<input type="checkbox"/> RPPS

O preenchimento dos campos deverá estar em conformidade com Artigo 35, da Lei Federal nº 9250, de 26 de dezembro de 1995; Artigo 77, do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999 e; Artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Rio Branco-AC, ___ de _____ de 2022.

Assinatura _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.778 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 838, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01266, de 29 de novembro de 2022, do Secretaria Municipal da Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Railton do Nascimento Soares, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 0139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.779 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre medidas protetivas excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco - Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças de importância à saúde pública com disponibilização e atualização de dados por semana epidemiológica levando em conta, para as análises, o contexto local de comportamento da síndrome gripal causada pelos diversos agentes etiológicos, entre eles o SARS-CoV-2, suas variantes e influenza, suas variantes;

Considerando o número crescente de pessoas com sintomas gripais que tem procurado as unidades de saúde em decorrência de infecções por vírus respiratórios, dentre eles, o vírus da influenza e coronavírus;

CONSIDERANDO os diversos surtos regionais de gripe pelo país impulsionada pela introdução de uma nova subvariante da Ômicron;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação dos vírus respiratórios no município de Rio Branco;

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas prevenção, que se fazem necessárias, a fim de evitar a disseminação do vírus e evitar um colapso no sistema de saúde local;

Resolve:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Rio Branco, a recomendação do uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas sintomáticas, portadoras de comorbidades, vacinadas ou não, que necessitem sair de suas residências.

Art. 2º Estabelece o uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, pacientes e visitantes em qualquer estabelecimento de saúde no âmbito do município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento do cenário epidemiológico, realização das ações necessárias ao

combate da epidemia e recomendar as ações de controle necessárias ao enfrentamento da situação.

Art. 4º São recomendações sanitárias à população, aos demais poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como ao setor privado para o controle da transmissão:

1. Evitar aglomerações, manter sempre um distanciamento seguro (1m).
2. Todos os ambientes de trabalho e comerciais devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar de acordo com o Plano de Monitoramento Operacional e Controle – PMOC da empresa responsável pela manutenção se for o caso.

3. Manter as barreiras acrílicas para proteger funcionários/clientes que permanecem muito tempo em atendimento direto ao público, sem possibilidade de estabelecer o distanciamento seguro devido a necessidade de comunicação efetiva.

4. Qualquer trabalhador/colaborador ou cliente que apresentar sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida, tosse, dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá procurar atendimento de saúde e ficar em isolamento domiciliar conforme avaliação diagnóstica e/ou atestado médico;

5. Todos devem desenvolver o bom hábito higiênico (Etiqueta Respiratória): evitar tocar os olhos, nariz e boca; cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo; caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e NÃO em suas mãos; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar;

6. Realize a lavagem constante das mãos ou higienização com álcool a 70%;

7. Os estabelecimentos público e privados devem disponibilizar dispositivos com álcool a 70%, para uso individual, em locais de maior circulação como entradas, banheiros e corredores.

Art. 5º O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão do Coronavírus, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º Fica o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rio Branco responsável pela fiscalização das medidas constantes neste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.780 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-OFI-2022/00330, de 1º de dezembro de 2022, da Assessoria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01297, de 1º de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.173, de 1º de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.340, de 02 de agosto de 2022, pág. 114.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.781 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 039, de 16 de janeiro de 2019, que esta-

belece a Estrutura Organizacional da Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;

Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00210, de 30 de novembro de 2022, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01287, de 30 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Isaias Ferreira Júnior, para responder pelo cargo de Procurador Geral Adjunto, na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 08/12/2022 a 06/01/2022, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Leis Complementares nº 45 de 20 de abril de 2018 e 140, de 29 de abril de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 68 da Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos legais:

“Art. 68.....

VII – Adicional de Risco de Vida.

§4º O adicional a que se refere o inciso VII deste artigo será no percentual de 30% (trinta por cento) calculados sobre o vencimento base do servidor.

§5º O adicional de Risco de Vida Previsto no inciso VII deste artigo será pago no percentual de 15% (quinze por centos) nos doze meses seguintes a entrada em vigor da lei de sua criação, sendo pago no percentual de 30 % (trinta por cento) a partir do décimo terceiro mês de sua instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 05 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 706/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00210, de 30 de novembro de 2022, de Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01287, de 30 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador Geral Adjunto, James Antunes Ribeiro Aguiar, pelo período de 30 (trinta) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria nº 090/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato

nº.01130010/2022, proveniente da Tomada de Preço nº. 013/2021, Processo Administrativo nº. 148/2021, Fonte de Recurso 01 e 06, que tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no município de Rio Branco - Acre, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e a empresa HYPPEL INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Gestor Suplente	Manoel Marcos Matias	702241-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO
Fiscal	Irina de Araújo Lima	714357 -1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA
Fiscal Suplente	Kennedy Silva de Lima	712984-1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria revoga a portaria nº 032/2022, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº13.312, pág:103

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria nº 091/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº.01130023/2022, proveniente da Tomada de Preço nº. 016/2021, Processo Administrativo nº. 197/2021, Fonte de Recurso 01 e 06, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de Casas de Farinha, no município de Rio Branco – Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Gestor Suplente	Manoel Marcos Matias	702241-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO
Fiscal	Irina de Araújo Lima	714357 -1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA
Fiscal Suplente	Kennedy Silva de Lima	712984-1	Secretaria Adjunta de Obras - SEINFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 413 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.729 de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100192/2022

Pregão Presencial Nº 01/2022

Processo Nº 15247/2021

Contratada: JM PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

Objeto: Locação, Montagem e Desmontagem de Tendões, Mesas, Cadeiras, Toalhas e Louças.

Gestor Titular: Thiago Franco de Lima

Matrícula nº 702749-1

Gestora Substituta: Ana Paula Diniz Brito

Matrícula nº 7122575

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula: 713101-1

Fiscal Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho

Matrícula: 702637-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência de 11/11/2022 a 10/11/2023.

Helder Cotta Paiva
Secretário Municipal de Saúde em exercício
Dec. nº 1.729/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 414 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.729 de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100193/2022

Pregão Presencial Nº 01/2022

Processo Nº 15247/2021

Contratada: KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Locação, Montagem e Desmontagem de Tendões, Mesas, Cadeiras, Toalhas e Louças.

Gestor Titular: Thiago Franco de Lima

Matrícula nº 702749-1

Gestora Substituta: Ana Paula Diniz Brito

Matrícula nº 7122575

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula: 713101-1

Fiscal Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho

Matrícula: 702637-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato, com vigência de 11/11/2022 a 10/11/2023.

Helder Cotta Paiva

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Dec. nº 1.729/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 250 DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 238/2021/CPL/PMRB

Contrato: nº 088/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190088/2022/Web Público

Contratada: FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME;

CNPJ: 17.489.291/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021, que passa fazer parte, para todos efeitos, deste Contrato.

Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima.

Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Nívea Maria Azevedo da Silva.

Matrícula: 713850-1

III – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

III – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2022.

Marfiza de Lima Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 328, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Thayná de França Moura, matrícula nº 706700-3, para exercer a função de Coordenador Administrativo Interino do Centro de Educação Infantil Maria Estela Marques, a contar de 16 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, referente ao período férias da titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 16/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 311 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 196/2022

Contrato: nº 227/2022

Contratada: PR Service Eireli.

Objeto: Contratação de empresa para assessoramento de forma presencial, visando auxílio na reestruturação e desenvolvimento do projeto Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) frente ao órgão Concedente, no tocante aos aspectos relacionados à reorganização e desenvolvimento de atividades, o planejamento da formação em serviço e do Processo Seletivo Simplificado, junto à Coordenação de Esporte e Lazer da FGB.

Data da assinatura do contrato: 22 de novembro de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 22 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Auzemir Martins de Souza

Matrícula: 713294/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0272/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Ney Barboza de Oliveira, Matrícula 713086-1, para exercer o cargo de Diretor de Transportes, em substituição ao Titular do cargo para gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0273/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 2068/2022 com a empresa G.S SILVEIRA -ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos para atender as necessidades da superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 2068/2022 com a Empresa G.S SILVEIRA -ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0274/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1546/2022 com a empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e suporte técnico, configuração em centrais telefônicas tipo PABX INTELBRAS IMPACTA 94 - CENTRAL PABX HIBRIDA, equipamentos periféricos (roteadores, sistema de suprimento de energia, aparelhos analógicos, digitais e outros), com fornecimento de peças e acessórios, reparo em aparelhos digitais, aparelhos analógicos, inspeção, testes, ajustes e programações necessárias para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Victor Furtado da Silva - Assessor Técnico, como fiscal, da Sra. Elinara Brás Ferreira - Assessora Técnica, como gestora do contrato, Sr. Eric Fernandes de Souza - Assessor Técnico da Divisão Administrativa, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1546/2022 com a Empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0275/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1715/2022 com a empresa AMAZONAS COMÉRCIO SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Eric Fernandes de Souza Andrade - Assessor Técnico, como fiscal, do Sr. Rômulo Ariel Farrapo dos santos - Assessor Técnico, como gestor do contrato, Sr. Francisco Saldanha Dias - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1715/2022 com a Empresa AMAZONAS COMÉRCIO SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0276/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 038/2020 com a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA, contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido no sistema nacional de pesquisa de custo e índices de construção civil - SINAPI a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Eric Fernandes de Souza Andrade - Assessor Técnico, como fiscal, do Sr. Rômulo Ariel Farrapo dos santos - Assessor Técnico, como gestor do contrato, Sr. Dennis Bruno Tavares Lima - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 038/2020 com a Empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0277/2022

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 039/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0278/2022
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 040/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0279/2022
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 041/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via

Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0280/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei nº 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO o Formulário de Programação de Férias; RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento da Corregedora Mariana Correia Barbosa, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022.
Art. 2.º DESIGNAR o Procurador Jurídico Vicente Aragão Prado Júnior, para responder pelo expediente da Corregedoria, na ausência do titular do cargo, sem prejuízo das suas funções;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 46 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde referente às atribuições do Presidente do CMS, no tocante ao parágrafo VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
Resolve:
Art.1º Aprovar por ad referendum a substituição da Conselheira Titular Célia Vieira Corrêa Médici Aguiar representante da Santa Casa da Amazônia, Segmento Gestor/Prestador de Serviço pelo Sr. Anderson Sandro Pessoa e Silva.
José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº46/2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 47 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde referente às atribuições do Presidente do CMS, no tocante ao parágrafo VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
Resolve:
Art. 1º Aprovar por ad referendum a substituição da Conselheira Suplente Idalys Casas Rebollar representante da Santa Casa da Amazônia, Segmento

Gestor/Prestador de Serviço pelo Sra. Célia Vieira Corrêa Médici Aguiar.
José Augusto Pinheiro da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 953/ 2021
Homologo a Resolução CMS Nº47/2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 088/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190088/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 238/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 004/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa FLORESTA EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.489.291/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021, que passa fazer parte, para todos efeitos, deste Contrato.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário até dia 31/12/2022, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000;
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000;
01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000;
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000;
01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101, 106, 110, 117 e 127

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e co-

merciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.
Local e Data: Rio Branco - Acre, 05 de dezembro de 2022.

Assinam: A Senhora Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa FLORESTA EMPREENDEMENTOS EIRELI – ME, neste ato representado pela Senhora Yuna Uchoa Pereira Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fossas sépticas, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, baratas, formigas, lagartas, pulgas, cupins, outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Data da Reabertura: 22/12/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/12/2022 a 21/12/2022 Horário local: De 08h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 – CPL04/PMRB, que tem por objetivo de Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de pallets, porta pallets e empilhadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Nº 975423 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL04/PMRB Nº 310/2022, em virtude de pedidos de esclarecimentos.
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Contrato: 224/2019
Pregão SRP Nº 094/2018
Processo CEL/PMRB Nº 225/2018
Processo Nº 29966/2018
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Asa Agência de Serviços do Acre Eireli - CNPJ nº 11.815.892/0001-03.
Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.
Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência de prazo por 12 (doze meses).
Vigência: início em 02/12/2022 a 01/12/2023
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico); 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recursos

Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 02/12/2022

Contratante: Helder Cotta Paiva
Contratada: Raimundo Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Contrato: 224/2019
Pregão SRP Nº 094/2018
Processo CEL/PMRB Nº 225/2018
Processo Nº 29966/2018
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Asa Agência de Serviços do Acre Eireli - CNPJ nº 11.815.892/0001-03.
Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.
Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula do Preço e Condições de Pagamento, acrescendo 19% (dezenove por cento) ao item 1 (Área Interna), contratado, que perfaz a quantia acrescida de R\$ 67.672,01 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, e um centavo), devendo o referido valor ser somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 356.168,48 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Valor do Contrato: R\$ 356.168,48 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Valor Acrescido: R\$ 423.840,49 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico); 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 06/12/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Raimundo Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2022 – CPL03/PMRB**
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2022 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 153/2022, Processo Nº 19473/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICO), pelo critério de menor preço unitário, sendo declarada vencedoras as Empresas: T.C. OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 33.297.274/0001-43, ganhadora dos itens 01, 02, 28 e 41 com o valor de R\$ 579.080,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitenta reais), COMFORT MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 31.974.770/0001-69, ganhadora dos itens 10, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 31, 34, 35 e 36 com o valor de R\$ 379.008,65 (Trezentos e setenta e nove mil, oito reais e sessenta e cinco centavos), PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 36.073.412/0001-07, ganhadora dos itens 15 e 17 com o valor de R\$ 40.498,50 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: Nº 22.172.177/0001-08, ganhadora do item 30 com o valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81, ganhadora do item 26 com o valor de R\$ 23.450,70 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: Nº 11.094.173/0001-32, ganhadora do item 08 com o valor de R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil, cento e noventa reais), SENA & BARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 42.692.215/0001-60, ganhadora dos itens 13 e 14 com o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.213.227,85 (Um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2022.

HELDER COTTA PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Decreto Nº. 1.729/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022**
Objeto: Aquisição de equipamento de tecnologia da informação.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de dezembro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 977157 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL01/PMRB
Decreto nº 1.488/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo utilizados como (recursos lúdicos terapêutico) para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Autista “O Mundo Azul”.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de dezembro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 977154 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CPL01/PMRB
Decreto nº 1.488/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ERRATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL – FGB**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 160/2022
CONTRATO Nº 162/2022
REGISTRO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
FORNECEDOR: GERCIANE PEREIRA BANDEIRA
O Diretor Presidente Pedro Henrique Silva e Lima, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 820, de 15/04/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
ONDE SE LÊ NO NÚMERO DO CONTRATO: 162/2022
LEIA-SE: 160/2022
Rio Branco (AC) 30 de novembro de 2022

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021 (PROCESSO Nº 242/2021 – CPL)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das Unidades Educativas e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO OBJETO DESTA TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob a quantidade do item 01, conforme descrição:

EMPRESA/CNPJ

GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – EIRELI – CNPJ Nº 02.764.609/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. CONTRATADA	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO	VALOR ANUAL DO ACRÉSCIMO
1	Serviço de Segurança e Vigilância Patrimonial NOTURNA Desarmada com jornada de trabalho de 12 x 36 horas de segunda a domingo.	POSTO	29	7	R\$ 5.952,38	R\$ 41.666,66	R\$ 499.999,92

DO VALOR MENSAL: O valor global do contrato é de R\$ 2.071.428,24 (dois milhões setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), e com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01, será acrescido em seu valor R\$ 499.999,92 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) totalizando assim R\$ 2.571.428,16 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

DAS DESPESAS: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos – 01 – RP.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO presente nas fls. 911 a 915, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEME no dia 12 de agosto de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Contratante

Carlos Eduardo Lobato Frota

GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA – EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO CONTRATO SEME Nº 097/2022

CONTRATO WEB Nº 2178/2022

PROCESSO Nº 098/2022/CPL 01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Permanente (máquinas, utensílios, e equipamentos diversos), para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 063/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	EMPILHADEIRA TRACIONÁRIA PATOLADA, operador a pé, com possibilidade de acoplar plataforma para operador em pé a bordo; capacidade de carga: maior ou igual a 1.500 kg; Capacidade de carga a 5,00m maior ou igual a 500kg; centro de carga: 600 mm; sistema de tração elétrico com operador a pé / a bordo; nível de ruído (posição operador): menor que 85 db (a); largura externa dos garfos: 680 - 695 mm; largura total: menor ou igual a 900 mm; comprimento dos garfos: 1150 mm; altura máxima com o mastro estendido (torre elevada: 6100 mm; altura de elevação: descida com carga: maior ou igual a 0,30 m/s; velocidade de translação sem carga: maior ou igual a 5,5 km/h; velocidade de translação com carga: maior ou igual a 5,5 m/h; comprimento total: menor ou igual a 2005 mm; raio de giro: menor ou igual a 1650 mm; maior ou igual a 5400 mm; Conforme item 7 do Termo de Referência.	UND	3	R\$ 76.800,00	R\$ 230.400,00
Valor Total: R\$ 230.400,00					

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente/33.90.30- Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente/33.90.30- Material de Consumo	01 – RP/116- FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola.	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente/33.90.30- Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente/33.90.30- Material de Consumo	01 - RP

01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I.	4.4.90.52-Equipamentos e Material Perma- nente/33.90.30- Material de Consumo	16 - FNDE
--------	---	---	-----------

Rio Branco - AC, 16 de novembro de 2022.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Municipal de Educação
Amadeu Ignácio de Faria
PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
Decreto nº 1.631/2022
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 101/SEME/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SEME/SAFRA
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 105/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES DE BRASILEIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes da Agricultura familiar pelo período de 200 dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, nos moldes da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução nº 38 de julho de 2009 (FNDE).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 265.245,90 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme proposta de preço. O pagamento será efetuado conforme discriminação.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES DE BRASILEIA, CNPJ nº 09.239.515/0001-13, Rodovia do Pacífico, Br 317 KM 08, S/N, Zona Rural - Brasília/AC – CEP 69.932-000, representada neste ato pela Sr.(a) ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO, CPF Nº 465.804.922-87, contato (68) 3546-3053.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECORA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	8.700	R\$ 16,51	R\$ 143.637,00
08	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	6.790	R\$ 17,91	R\$ 121.608,90
VALOR TOTAL R\$ 265.245,90 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)					

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes dos produtos, objeto desta chamada pública ocorrerão por conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações orçamentárias, constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria Municipal de Educação e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0001 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Pré-Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1456.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Fundamental I	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1458.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA.	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE

Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto
CONTRATANTE
Roberto Da Silva Nascimento
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE
AVES DE BRASILEIA
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 01100211/2022
Processo CEL/PMRB Nº 107/2022

Processo nº332/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº056/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTD	V. Unitário R\$	V. Total R\$
12.	Amálgama restaurador dentário em cápsula contendo 1 porção. Embalagem com 50 unidades.	GS-80 T 1P - SDI	Embalagem	100	R\$ 99,42	R\$ 9.942,00
17.	Anestésico Cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20mg/ml de cloridrato de Mepivacaína, 10mcg/ml de Epinefrina, veículo estéril com cloreto de sódio, metabissulfito de potássio, EDTA dissódico e água para injeção. Apresentação: 5 blisters lacrados com 10 tubetes. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	MEPIADRE	Caixa	200	R\$ 164,35	R\$ 32.870,00
20.	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.	LYSANDA	Unid	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
29.	Bloco para espátulação, medindo aproximadamente 8x15. Embalagem com 50folhas.	AAF do BRASIL	Embalagem	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
35.	Broca nº1031 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
36.	Broca cone invertida nº1033 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
37.	Broca cone invertida nº1034 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
38.	Broca cone invertida nº1035 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
39.	Broca cone invertida nº1042 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
40.	Broca cone invertida nº1043 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
41.	Broca cone invertida nº1045 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
42.	Broca cone invertida nº1046 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
43.	Broca cone invertida nº1047 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
44.	Broca cone invertida nº1151 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
45.	Broca cone invertida nº1032 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
46.	Broca cilíndrica nº1090 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
47.	Broca cilíndrica nº1091 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
48.	Broca cilíndrica nº1092 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
49.	Broca cilíndrica nº1094 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
50.	Broca cilíndrica nº2096 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
51.	Broca cônica arredondada nº2134 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
52.	Broca cônica arredondada nº2135 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
53.	Broca cônica arredondada nº4137 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
54.	Broca cônica arredondada nº4138 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
55.	Broca cônica chama nº1112 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
56.	Broca nº1190 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
58.	Broca cônica chama nº3113 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
59.	Broca cônica chama nº3193 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
60.	Broca cônica chama nº3195 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
61.	Broca cilíndrica nº3101 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
62.	Broca nº3215 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
63.	Broca cônica plana nº1061 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
64.	Broca cônica plana nº1062 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
65.	Broca cônica plana nº1063 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
66.	Broca cônica plana nº1064 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
67.	Broca cônica plana nº2067 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
68.	Broca cônica plana nº3070 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
71.	Broca esférica nº1011. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
72.	Broca esférica nº1012 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
73.	Broca esférica nº1012. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
74.	Broca esférica nº1013. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00

75.	Broca esférica nº1014 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
76.	Broca esférica nº1014. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
78.	Broca esférica nº1015. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
79.	Broca esférica nº1016 HL. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
80.	Broca esférica nº1016. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
81.	Broca nº1312 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
82.	Broca de acabamento nº 2135F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
83.	Broca de acabamento nº 3118F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
84.	Broca de acabamento nº 3195F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
85.	Broca de acabamento nº 3195FF diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
98.	Broca Haste Curta nº1302	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
99.	Broca Haste Curta nº1343	Unid	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
100.	Broca Haste Curta nº1312	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
101.	Broca Haste Curta nº1320	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
102.	Broca Haste Curta nº1332	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
116.	Cimento cirúrgico, conjunto completo: Líquido (Frasco com 20 ml) e pó (Frasco com 50g). Indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas ou muco gengivais ou em vestibuloplastia. Material a base de óxido de zinco e eugenol. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	Kit	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
118.	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base. Kit com 01 frasco pó com 9g e 01 frasco de líquido com 5,5 ml, colher dosadora e bloco de espaturação. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	RESIGLASS F- BIODNAMICA 8ML+ 10GR	Kit	200	R\$ 119,55	R\$ 23.910,00
121	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio com propriedades que estimulem a formação de tecidos de reparação na região peripical com alta radiopacidade e longo tempo de trabalho Kit contendo Frasco de Pó com aproximadamente 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	HIDROSEALER-BIODINAMICA	Caixa	10	R\$ 92,43	R\$ 934,30
123.	Cimento restaurador provisório - IRM - líquido – Frasco com 15ml. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMILAR)	Frasco	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
124.	Cimento restaurador provisório - IRM - Pó Frasco com 38gr. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMILAR)	Frasco	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
158.	Escova de Robson com haste para contra ângulo, branca, plana com cerdas macias.	AAF do BRASIL	Unidade	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
162.	Eucaliptol, solvente utilizado para dissolver cones de guta-percha. Frasco com 10 ml. Registro na ANVISA.	AAF do BRASIL	Frasco	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
163.	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], Material Restaurador Provisório; aspecto físico líquido incolor à levemente amarelado, fórmula química c10h12o2, peso molecular 164,20 g/mol, pureza mínima de 99%, número de referência química cas 97-53-0. Propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; Biocompatível; frasco com 20mL Indicador Biológico para Autoclave compatível com Mini Incubadora Biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Caixa com 10 unidades.	AAF do BRASIL	Frasco	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
191.	Isolante uso odontológico, composição básica metacrilato, aspecto físico resina tixotrópica, tipo uso barreira gengival, fotopolimerizável, apresentação em seringa com 2g.	2i	Caixa	100	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00
194.	Micro aplicador odontológico, descartável com haste dobrável, transfere e aplica soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Modelo: Regular Embalagem com 100unidades.	AAF do BRASIL	Unidade	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
228.	Óxido de zinco, aspecto físico pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química zno, peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1314-13-2t	FGM	Embalagem	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
230.	Pedra pomes granulada extra-fina. Pacote com 100g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega	AAF do BRASIL	Frasco	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
241.	Silicone de condensação – catalizador (ativador) Bisnaga de 50 a 60 g	MAQUIRA	Frasco	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
324.	Silicone de condensação – fluído de 120 g a 140g (Bisnaga).	FLEX-SIL-MAQUIRA	Unidade	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
325.		FLEX-SIL-MAQUIRA	Unidade	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
TOTAL					R\$ 96.329,00	

correntes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 24 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luis Carlos dos Santos pela Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ nº 06.175.908/0001-12 e, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Veículo tipo Van, para atender as demandas do Centro de Atendimento ao autista, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	1. VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO – CLASSIFICADO NA CATEGORIA GRUPO “S2” DA PORTARIA GCTI – 01 DE 10/06/2010; 1.1. 0 KM; 1.2. ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR; 1.3. CAPACIDADE MINIMA P/ 14 PASSAGEIROS E 01MOTORISTA; 1.4. BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM 02 OU MAIS ESTÁGIOS; 1.5. AIR BAG MOTORISTA; 1.6. COR BRANCA; 1.7. MOVIDO A ÓLEO DIESEL; 1.8. MOTOR 04 CILINDROS COM GERENCIAMENTO ELETRONICO; 1.9. TURBOCOOLER; 1.10. POTENCIA MÍNIMA DE 120 CV; 1.11. TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; 1.12. DIREÇÃO HIDRÁULICA; 1.13. AR CONDICIONADO; 1.14. FREIO A DISCO NAS 04 RODAS; 1.15. ABS; 1.16. CAIXA DE MUDANÇA DE 05 MARCHA À FRENTE E 01 A RÉ TODAS SINCRONIZADAS; 1.17. DISTANCIA MINIMA ENTRE OS EIXOS DE 3.500MM; 19. COMPRIMENTO MINIMO DE 5.500MM; 1.18. SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES TELESCOPICOS; 21. BARRA ESTABILIZADORA; 1.19. ARO MINIMO DE 15; 1.20. PNEUS RADIAL SEM CÂMARA; 1.21. RÁDIO AM / FM CD PLAYER INSTALADOS 1.22. COM JANELAS.	01		
TOTAL				

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 09 de dezembro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira da Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos -SEMSA
Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 26/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

PROCESSO Nº 27064/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

OBJETO: Aquisição de Consultório Odontológico Portátil

Descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultório odontológico portátil com caixa de transporte. CADEIRA: encosto com acionamento elétrico; isento de óleo; posição de emergência (até -5 graus do encosto); cabeceira multiarticulada; banco direito escamontável; apoio de pernas ajustável e dobrável; estofamento soft. MOCHO: base com 5 rodízios; altura do assento regulável; acionamento mola à gás. COMPRESSOR: alimentação de energia 110v; isento de óleo com motor 1.0 HP; pressão de trabalho de 80 a 100lbs; filtro para resíduos, com condensadores de vapores e drenagem automática; manômetro para ajuste da pressão de trabalho; reservatório de ar na estrutura da cadeira com capacidade de 4,2 litros. EQUIPO: braço articulado; kit profissional incluso (micromotor pneumático, contra ângulo, peça reta e turbina de alta rotação pushbutton com led); seringa triplíce; 1 terminal de alta rotação; 1 terminal de baixa rotação, com refrigeração por spray; Fotopolimerizador; ultrassom piezoelétrico com luz de led; sugador; sistema de aquecimento de água para instrumentos. REFLETOR LED: braço balanceado com mola; espelho multifacetado; protetor frontal de policarbonato; Intensidade variável material estrutura: aço, pintura eletrostática; tipo revestimento: pvc s, costuras; tipo controle: cadeira elétrica, 2 pedais; equipo: equipo acoplado, badeja, 2 terminais borden; tipo refletor: halógeno; tipo unidade auxiliar: cuba, 1 sugador; componente adicional: compressor de ar, mocho, caixa de transporte. Registro ANVISA nº 10281300010.	03	R\$48.166,00	R\$144.498,00
	VALOR TOTAL			R\$144.498,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e César Augusto Olsen pela Olsen Indústria e Comércio AS (Matriz e Filiais), CNPJ: 83.802.215/0001-53, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 040/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de persianas vertical e horizontal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 13/12/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco, 06 de dezembro de 2022.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022/CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/CPL 02

PROCESSO SAJ Nº. 2022.02.000777

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, visando atender 09 (nove) Convênios firmados com a Prefeitura de Rio Branco, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Tota
1	Impressão de filipetas para divulgação de eventos.	Unid.	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
2	Reprografia - Cópia simples formato A4, para os materiais da formação e acompanhamento da execução.	Unid.	56.000	R\$ 0,15	R\$ 8.400,00
3	Placa estruturada em metalon e chapa galvanizada adesivada medindo 2mx1m, com instalação em madeira.	Unid.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	Banner de 1,20m x 1m para identificação dos núcleos – impressão digital em lona vinil front light, 440 g, colorida de alta resolução.	Unid.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
5	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para fundo de palco medindo 5m x 3.5m.	Unid.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
6	Fotocópia monocromática (preto), em formato A4, apenas um lado.	Unid.	8.971	R\$ 0,23	R\$ 2.063,33
7	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, medindo 1m x 1,20m.	Unid.	07	R\$ 69,50	R\$ 486,50
8	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, com ilhós para fundo de palco, medindo 4m x 2m.	Unid.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	Faixa com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, com ilhós, medindo 5m x 1m.	Unid.	01	R\$ 349,00	R\$ 349,00
10	Fotocópia monocromática (preto), em formato A4, apenas um lado.	Unid.	10.535	R\$ 0,23	R\$ 2.423,05
11	Serviço de Reprografia (monocromático).	Unid.	3.701	R\$ 0,23	R\$ 851,23
12	Confecção de lona de vinil para backdrop (1mx3m).	M	03	R\$ 126,00	R\$ 378,00
14	Faixa com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, com ilhós, medindo 5m x 1m.	Unid.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	Banner em lona vinil 440 gramas/m², verso preto, com impressão digital colorida em alta resolução, para backdrop com acabamento dobrado e colado com ilhós, medindo 2mx3m.	Unid.	06	R\$ 176,50	R\$ 1.059,00
16	Cartaz A3 297 x 420, papel sulfite, 75g.	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	Banner 1x0,90	Unid.	06	R\$ 42,00	R\$ 252,00
18	Impressão de filipetas para divulgação de eventos.	Unid.	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00

19	Banner de 1,20m x 1m para identificação dos núcleos – impressão digital em lona vinil front light, 440 g, colorida de alta resolução.	Unid.	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90
20	Faixa com impressão digital em lona de vinil colorida em alta resolução, com ilhós, medindo 5m x 1m.	Unid.	07	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 29.501,01					

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022/CPL 04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/CPL 04
PROCESSO SAJ Nº. 2022.02.001751
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

1. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo van, para atender os convênios da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Aquisição de Veículo Tipo Van					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo utilitário novo tipo Van teto alto, zero quilômetro; fabricação do chassi: ano corrente ou posterior; Capacidade de transporte de no mínimo 15 passageiros e 1 motorista; Motor: óleo diesel, com potência igual ou superior a 130 CV-ABNT: Pneus e rodas: original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Pintura na cor branca; Ar condicionado duplo para motorista e com controlador independente para passageiros original de fábrica, incluindo dutos para todo o ambiente; Retrovisor externo elétrico com aquecimento e controle interno; Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado para facilitar acesso; Bancos das passageiros originais de fábrica e reclináveis; vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; travas elétricas das portas com acionamento na chave; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; som multimídia integrada ao veículo, somente disponibilizado de fábrica; e, ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo).	Unid.	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00
TOTAL					R\$ 375.000,00

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 – CPL04/PMRB, que tem como objeto a Aquisição de Testes de Urinálise, com cessão de equipamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico - Análises Clínicas (CAD), no Município de Rio Branco/AC, processo CPL/PMRB Nº 298/2022 fica com sua abertura prorrogada, para o dia 20 de dezembro de 2022, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude de retificação do edital.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/12/2022 a 19/12/2022, através www.licitacoes-e.com.br nº 975290, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100220/2022

Processo CEL/PMRB Nº 193/2022

Processo nº 1041/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Coletor de urina sistema fechado, capacidade 2.000ml - bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na face anterior, com selagem segura, válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem, esvaziamento e graduação quantificando o volume de urina. Tubo de esvaziamento com sistema prático e seguro de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio. Tubo em PVC branco transparente firme, medindo no mínimo 1.20mm de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tiras para transporte. Estéril. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
15	Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e barra/poliéster ou poliamida e látex ou elastodieno, tecido de forma contínua, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 6, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 20 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS	Unid.	500	R\$ 235,35	R\$ 117.675,00
TOTAL					R\$ 126.015,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 126.015,00 (Cento e vinte e seis mil e quinze reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS. Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Ivo de Pontes pela Biolar Imp. e Exp. Eireli – CNPJ nº 06.987.995/0001-02 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100217/2022

Processo CEL/PMRB Nº 107/2022

Processo nº332/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº056/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
	Avental para expurgo - Uso hospitalar, não estéril, confeccionado em não tecido 100%, SMMS, POLIPROPILENO, com um lado laminado e impermeável (externo) e outro absorvente (interno). Gramatura mínima 40g/m². Manga longa com punho em elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura. Cor branca. Tamanho M (aproximadamente 1,20m X 1,40m). Indicado para proteção (EPI) nos processos de lavagem e higienização de materiais com sujidade e/ou contaminação. Pró-eficiente contra líquidos, sangue, fluidos corporais, óleos e produtos químicos não solventes. Embalagem individual. Hipoalergênico, impermeável ao álcool, com barreira microbiana comprovada por laudos de BFE E VFE. O produto deve atender a NR 6, apresentar Registro na ANVISA/MS e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar gravada na embalagem, o nome do fabricante ou do importador, o número do CA, o lote e/ou data de fabricação e validade.	Descarte	Unidade	500	R\$10,00	R\$5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS. Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Eduardo José Ribeiro pela Medisys Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 14.918.354/0001-24 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100219/2022

Processo CEL/PMRB Nº 107/2022

Processo nº332/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº056/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
212	Lixa para polimento grão 150	3M	Folhas	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
317	Saco de lixo hospitalar Branco leitoso pacote com 100 unidades. confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Saco para lixo hospitalar infectante, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme possuem boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina tamanho 75 x 105. 100 litros.	GOIASPLASTICO	Pacote	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.800,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 29 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Mariana Borges de Araújo Xavier pela MBX Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos – CNPJ nº 37.205.854/0001-14 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100221/2022

Processo CEL/PMRB Nº 193/2022

Processo nº 1041/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Colchão de ar que possua sistema de alívio de pressão, que previna e trate lesões teciduais por consequência do grande período acamado. Com aproximadamente 1,98 x 0,89 comprimento/largura, voltagem 110 ou 220 v.	Unid.	100	R\$ 269,98	R\$ 26.998,00
TOTAL					R\$ 26.998,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 26.998,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vitor Pessoa Nogueira pela JV Nogueira Importação e Exportação – CNPJ nº 27.896.988/0001-75 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100222/2022

Processo CEL/PMRB Nº 193/2022

Processo nº 1041/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 12 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente.	Unid.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
08	Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 14 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente.	Unid.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00

09	Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 16 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente.	Unid.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
10	Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 18 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente.	Unid.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
11	Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 20 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente.	Unid.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
13	Esponja descartável para higienização corporal; de pacientes acamados em repouso parcial ou absoluto no leito. As esponjas devem vir na formatação de pacote lacrado com 4 esponjas impregnadas com gel dermatológico, hipoalergênico, com PH não inferior a 5.0 e não superior a 6.0 e devem ser de fibra de poliéster; isentas de látex; nas dimensões mínimas de 11x19cm e máxima 13x21 e espessura de no mínimo 0,5cm e no máximo 0,9. O pacote deve conter ainda; no mínimo 1 (uma) toalha de secagem absorvente com as dimensões mínimas de 29x75cm e máximo 31x77; sendo descartáveis após utilização, facilitando assim o fluxo logístico e o controle do produto dentro das unidades hospitalares. O pacote do produto deve conter nome e CNPJ do distribuidor e importador; marca do produto; registros nos órgãos competentes; prazo de validade do produto embalado e prazo de validade após aberto.	Unid.	10.000	R\$ 19,76	R\$ 197.600,00
TOTAL					R\$ 207.500,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100223/2022

Processo CEL/PMRB Nº 193/2022

Processo nº 1041/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e barra/poliéster ou poliámidia e látex ou elastodieno, tecido de forma contínua, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 5, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 20 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS	Unid.	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Solimar Rodrigues Chaves pela Uni Life Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 12.500.762/0001-36 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2022 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 153/2022, Processo Nº 19473/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE (MOBILIÁRIO, REFRIGERAÇÃO E ELETROELETRÔNICO), pelo critério de menor preço unitário, sendo declarada vencedoras as Empresas: T.C. OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 33.297.274/0001-43, ganhadora dos itens 01, 02, 28 e 41 com o valor de R\$ 579.080,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitenta reais), COMFORT MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 31.974.770/0001-69, ganhadora dos itens 10, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 31, 34, 35 e 36 com o valor de R\$ 379.008,65 (Trezentos e setenta e nove mil, oito reais e sessenta e cinco centavos), PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 36.073.412/0001-07, ganhadora dos itens 15 e 17 com o valor de R\$ 40.498,50 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: Nº 22.172.177/0001-08, ganhadora do item 30 com o valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81, ganhadora do item 26 com o valor de R\$ 23.450,70 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: Nº 11.094.173/0001-32, ganhadora do item 08 com o valor de R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil, cento e noventa reais), SENA & BARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 42.692.215/0001-60, ganhadora dos itens 13 e 14 com o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.213.227,85 (Um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2022.

HELDER COTTA PAIVA

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Decreto Nº. 1.729/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 224/2019

Pregão SRP Nº 094/2018

Processo CEL/PMRB Nº 225/2018

Processo Nº 29966/2018

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Asa Agência de Serviços do Acre Eireli - CNPJ nº 11.815.892/0001-03.

Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência de prazo por 12 (doze meses).

Vigência: início em 02/12/2022 a 01/12/2023

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico); 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 02/12/2022

Contratante: Helder Cotta Paiva

Contratada: Raimundo Ferreira da Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100211/2022

Processo CEL/PMRB Nº 107/2022

Processo nº332/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº056/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTD	V. Unitário R\$	V. Total R\$
12.	Amálgama restaurador dentário em cápsula contendo 1 porção. Embalagem com 50 unidades.	GS-80 T 1P - SDI	Embalagem	100	R\$ 99,42	R\$ 9.942,00
17.	Anestésico Cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20mg/ml de cloridrato de Mepivacaína, 10mcg/ml de Epinefrina, veículo estéril com cloreto de sódio, metabissulfato de potássio, EDTA dissódico e água para injeção. Apresentação: 5 blisters lacrados com 10 tubetes. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	MEPIADRE	Caixa	200	R\$ 164,35	R\$ 32.870,00
20.	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.	LYSANDA	Unid	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
29.	Bloco para espatulação, medindo aproximadamente 8x15. Embalagem com 50folhas.	AAF do BRASIL	Embalagem	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
35.	Broca nº1031 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
36.	Broca cone invertida nº1033 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
37.	Broca cone invertida nº1034 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
38.	Broca cone invertida nº1035 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
39.	Broca cone invertida nº1042 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
40.	Broca cone invertida nº1043 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
41.	Broca cone invertida nº1045 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00

42.	Broca cone invertida nº1046 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
43.	Broca cone invertida nº1047 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
44.	Broca cone invertida nº1151 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
45.	Broca cone invertida nº1032 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
46.	Broca cilíndrica nº1090 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
47.	Broca cilíndrica nº1091 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
48.	Broca cilíndrica nº1092 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
49.	Broca cilíndrica nº1094 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
50.	Broca cilíndrica nº2096 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
51.	Broca cônica arredondada nº2134 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
52.	Broca cônica arredondada nº2135 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
53.	Broca cônica arredondada nº4137 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
54.	Broca cônica arredondada nº4138 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
55.	Broca cônica chama nº1112 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
56.	Broca nº1190 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
58.	Broca cônica chama nº3113 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
59.	Broca cônica chama nº3193 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
60.	Broca cônica chama nº3195 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
61.	Broca cilíndrica nº3101 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
62.	Broca nº3215 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
63.	Broca cônica plana nº1061 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
64.	Broca cônica plana nº1062 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
65.	Broca cônica plana nº1063 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
66.	Broca cônica plana nº1064 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
67.	Broca cônica plana nº2067 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
68.	Broca cônica plana nº3070 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
71.	Broca esférica nº1011. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
72.	Broca esférica nº1012 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
73.	Broca esférica nº1012. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
74.	Broca esférica nº1013. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
75.	Broca esférica nº1014 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
76.	Broca esférica nº1014. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
78.	Broca esférica nº1015. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
79.	Broca esférica nº1016 HL. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
80.	Broca esférica nº1016. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
81.	Broca nº1312 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
82.	Broca de acabamento nº 2135F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
83.	Broca de acabamento nº 3118F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
84.	Broca de acabamento nº 3195F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
85.	Broca de acabamento nº 3195FF diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R\$1,95	R\$ 390,00
98.	Broca Haste Curta nº1302	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
99.	Broca Haste Curta nº1343	Unid	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
100.	Broca Haste Curta nº1312	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
101.	Broca Haste Curta nº1320	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
102.	Broca Haste Curta nº1332	3R MICRODONT	Unid	100	R\$1,95	R\$ 195,00
116.	Cimento cirúrgico, conjunto completo: Líquido (Frasco com 20 ml) e pó (Frasco com 50g). Indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas ou muco gengivais ou em vestibuloplastia. Material a base de óxido de zinco e eugenol. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	Kit	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
118.	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base. Kit com 01 frasco pó com 9g e 01 frasco de líquido com 5,5 ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	RESIGLASS F- BIODNAMICA 8ML+ 10GR	Kit	200	R\$ 119,55	R\$ 23.910,00

121	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio com propriedades que estimulem a formação de tecidos de reparação na região peripical com alta radiopacidade e longo tempo de trabalho Kit contendo Frasco de Pó com aproximadamente 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	HIDROSEALER- -BIODINAMICA	Caixa	10	R\$ 92,43	R\$ 934,30
123.	Cimento restaurador provisório - IRM - líquido – Frasco com 15ml. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMI- LAR)	Frasco	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
124.	Cimento restaurador provisório - IRM - Pó Frasco com 38gr. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMI- LAR)	Frasco	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
158.	Escova de Robson com haste para contra ângulo, branca, plana com cerdas macias.	AAF do BRASIL	Unidade	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
162.	Eucaliptol, solvente utilizado para dissolver cones de guta-percha. Frasco com 10 ml. Registro na ANVISA.	AAF do BRASIL	Frasco	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
163.	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], Material Restaurador Provisório; aspecto físico líquido incolor à levemente amarelado, fórmula química c10h12o2, peso molecular 164,20 g/mol, pureza mínima de 99%, número de referência química cas 97-53-0. Propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; Biocompatível; frasco com 20mL	AAF do BRASIL	Frasco	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
191.	Indicador Biológico para Autoclave compatível com Mini Incubadora Biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Caixa com 10 unidades.	2i	Caixa	100	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00
194.	Isolante uso odontológico, composição básica metacrilato, aspecto físico resina tixotrópica, tipo uso barreira gengival, fotopolimerizável, apresentação em seringa com 2g.	AAF do BRASIL	Unidade	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
228.	Micro aplicador odontológico, descartável com haste dobrável, transfere e aplicar soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Modelo: Regular Embalagem com 100unidades.	FGM	Embalagem	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
230.	Óxido de zinco, aspecto físico pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química zno, peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1314-13-2t	AAF do BRASIL	Frasco	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
241.	Pedra pomes granulação extra-fina. Pacote com 100g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega	MAQUIRA	Frasco	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
324.	Silicone de condensação – catalizador (ativador) Bisnaga de 50 a 60 g	FLEX-SIL- MAQUIRA	Unidade	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
325.	Silicone de condensação – fluido de 120 g a 140g (Bisnaga).	FLEX-SIL- MAQUIRA	Unidade	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
TOTAL					R\$ 96.329,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 96.329,00 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho: 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101-Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 24 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luis Carlos dos Santos pela Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ nº 06.175.908/0001-12 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100220/2022

Processo CEL/PMRB Nº 193/2022

Processo nº 1041/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Coletor de urina sistema fechado, capacidade 2.000ml - bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na face anterior, com selagem segura, válvula antirefluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem, esvaziamento e graduação quantificando o volume de urina. Tubo de esvaziamento com sistema prático e seguro de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio. Tubo em PVC branco transparente firme, medindo no mínimo 1.20mm de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tiras para transporte. Estétil. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
15	Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e barra/poliéster ou poliamida e látex ou elastodieno, tecido de forma contínua, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 6, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 20 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS	Unid.	500	R\$ 235,35	R\$ 117.675,00
TOTAL					R\$ 126.015,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 126.015,00 (Cento e vinte e seis mil e quinze reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Helder Cotta Paiva – Secretário Municipal de Saúde em Exercício, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonio Ivo de Pontes pela Biolar Imp. e Exp. Eireli – CNPJ nº 06.987.995/0001-02 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PROCESSO Nº 17917/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 225/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº090/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, em nome da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.
Descrição dos itens abaixo:

AUGUSTO CÉSAR MAKOUL GASPERIN inscrita no CNPJ 09.263.279/0001-70, com sede na Rua Fernandes de Barros, 525, Bairro: Alto da XV, Cep: 80.045-390 Curitiba/PR, Fone: (41) 3026-3182, E-mail: atendimento.gmrtop@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Augusto César Makoul Gasperin, CPF: 035.982.519-20 e RG: 6.569.917-6.						
Item	Especificações detalhadas	Unid.	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
09	Microfone Sem Fio Digital Duplo, com Display Digital e case plástico, possui sincronização automática de frequência entre o receptor e o transmissor, contendo 96 canais e saídas independentes XLR e MIX P10.O microfone sem fio modelo 1200-UHF. Composto por um receptor 1200-UHF com Display Digital e utiliza o bastão TSI X1-UHF com 2x48 canais de operação. frequência de UHF com 96 canais de operação com o processo exclusivo GHOSTLESS. Receptor 1200-UHF:Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzOscilador controlado a cristalEstabilidade: = +/- 10 PPMsensibilidade: = 5dBuV (S/N=20dB)Máximo desvio de frequência: 50HzRelação sinal/ruído: > 98 dB T.H.D.:Rejeição de imagem: 80 dB típicoRejeição de espúrios: 80 dB típicoResposta de frequência: 40 Hz a 18 kHzAlimentação: DC, 0.3A, 12V DC(Transmissor) Microfone X1-UHFFrequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzEstabilidade de frequência: 0,0005%Potência de saída máxima: 15 mWEmissão de espúrios: 40 dBAAlimentação: 3 volts (duas pilhas AA)Padrão polar: Super cardióideCápsula: Dinâmica	Unid	TSI 900 M/M	6	R\$ 1.337,82	R\$ 8.026,92
VALOR TOTAL						R\$ 8.026,92

Assinam: Helder Cotta Paiva - Secretário Municipal de Saúde em Exercício – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Augusto César Makoul pela empresa Augusto César Makoul Gasperin - CNPJ: 09.263.279/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de laboratório (reagente DPD), visando atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 19/12/2022, quando terá início a sessão e posterior disputa de preços no sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br, através do número 977349.

Edital: disponível a partir de 07/12/2022, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no

Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml.

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de dezembro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 976960 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2022.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção em equipamentos públicos esportivos e de lazer, localizados no município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de dezembro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 977320 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2022.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PEREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01130023/2022

Processo Administrativo Nº 016/2021

Tomada de Preço Nº. 197/2021

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Governo Federal).

Contrato de Repasse Nº 890845/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, simplesmente Contratante e a empresa Innove Arquitetura E Engenharia Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 23.820.555/0001-85 e Inscrição Estadual Nº. 01.047.416/001-44, com sede na Rua Venezuela, nº 800, Bairro Habitasa, CEP nº 69.905-112, Rio Branco/AC, simplesmente Contratada.

Cláusula Primeira – Do Prazo e Prorrogação

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130023/2022, com vencimento em 12 de outubro de 2022, prorrogado para 12 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda– Do Amparo Legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula Décima – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 12 de outubro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza– Secretaria Municipal de Agropecuária -SEAGRO (contratante) e Suziane de Souza Silva – Innove Arquitetura e Engenharia Eireli (contratada).

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PARA GESTORES Nº. 002
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 278 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Geral Eleitoral do concurso para gestores escolares, quadriênio 2023-2026 vem retificar o edital nº 002 de 25 de agosto em conformidade com a Lei nº 278 de 17 de agosto de 2022. No que se refere a:

ONDE SE LÊ:

18. DOS PRAZOS

16	Encerramento de Campanha	23 de Novembro
17	Eleição	25 de Novembro
18	Interposição de recursos do resultado da eleição.	28 de Novembro
19	Divulgação de resultado de recurso	29 de Novembro
20	Homologação do resultado final das eleições	30 de Novembro
21	Posse ao cargo de Gestor Escolar	02 de Janeiro de 2023
22	Período de transição	01 a 30 de Dezembro de 2022

LEIA-SE:

18. DOS PRAZOS

16	Encerramento de Campanha	23 de Novembro
17	Eleição	25 de Novembro
18	Interposição de recursos do resultado da eleição.	07 e 08 de dezembro
19	Divulgação de resultado de recurso	09 de dezembro
20	Homologação do resultado final das eleições	12 de dezembro
21	Posse ao cargo de Gestor Escolar	02 de Janeiro de 2023
22	Período de transição	01 a 30 de Dezembro de 2022

Rodrigues Alves – Acre, 05 de dezembro de 2022.
A Comissão.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PARA GESTORES Nº. 002
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 278 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Resultado das Eleições para gestores Escolares – Quadriênio 2023-2026
Escolas Municipais
Município de Rodrigues Alves – Acre.

Nº DE ORDEM	ESCOLA	COMUNIDADE	RESULTADO/PERCENTUAL
01	Creche Ranalaires da Silva Lopes	Zona Urbana	Plebiscitária Candidata: Angelita Magalhães dos Santos. Total percentual: 100% SIM Resultado: Eleita
02	Escola Maria Lígia Matos da Silva	Zona Urbana	Plebiscitária Candidata: Celina Bussons de Lima Total percentual: 100% SIM Resultado: Eleita
03	Escola Leovigildo Ferreira de Moura	Zona Urbana	Candidatos: 2 – Salete Magalhães Total percentual - Chapa 2 – 76,8% Resultado: Salete Magalhães Eleita.
04	Escola Júlia Maria de Santana Amorim	Zona Urbana	Plebiscitária Candidata: Cynthia Maria Maciel Total percentual: 96,8% SIM Resultado: Eleita
05	Escola Pedro de Melo Correia	Zona Urbana	Plebiscitária Candidata: Suelena da Silva Nobre Total percentual: 100% SIM Resultado: Eleita
06	Escola Padre Raimundo Agnaldo Pereira Trindade	Zona Urbana	Plebiscitária Candidata: Ana Paula Fernandes dos Santos Total percentual: 88,1% SIM Resultado: Eleita
07	Escola José Saraiva de Freitas	Zona Rural – Profeta e 13 de Maio	Candidatos: 1 – Erivan Bezerra Total Percentual: - Chapa 1 – 66,5% Resultado: Erivan Bezerra - Eleito.
08	Escola Santa Clara	Nova Cintra	Plebiscitária Candidata: Edmaria de Melo Gomes Total percentual: 98,4% SIM Resultado: Eleita

09	Escola Godofredo Sampaio	Agrovila do Muju	Plebiscitária Candidato: Jarisson Menezes Total percentual: 86,7% SIM Resultado: Eleito
10	Creche Professora Zetinha	Nova Cintra	Candidatos: 1 – Eden de Oliveira Total Percentual: - Chapa 1 – 56,2% Resultado: Eden Oliveira Eleito.
11	Escola José Cassimiro de Almeida	Zona Rural - Luzeiro	Plebiscitária Candidato: Gerliano Gomes Total percentual: 100% SIM Resultado: Eleito
12	Escola Manoel de Moura	Zona Rural – Pucalpa e anexo	Plebiscitária Candidato: José Maria Souza Total percentual: 93,7% SIM Resultado: Eleito
13	Escola Inency Mororó de Oliveira	Zona Rural – Foz do paraná	Plebiscitária Candidato: Elilson Teles dos Santos Total percentual: 96,9% SIM Resultado: Eleito
14	Escola João Ribeiro de Matos	Zona Rural – Igarapé grande e anexos	Plebiscitária Candidato: Paulo Levi da Silva Lopes Total percentual: 98,7% SIM Resultado: Eleito
15	Escola Marechal Rondon	Zona Rural – Ramal do Bananeira	Candidatos: 2 – Sebastião Costa. Total Percentual: - Chapa 2 – 85,2% Resultado: Sebastião Costa Eleito
16	Escola Valderí José do Vale Silva	Zona Rural – Ramal da União e anexos	Plebiscitária Candidato: Antônio Castelo Branco de Oliveira Total percentual: 99,2% SIM Resultado: Eleito
17	Escola Bom Jesus	Zona Rural – Ramal da Bahia e anexos	Plebiscitária Candidato: José Maria de Matos Total percentual: 98,6% SIM Resultado: Eleito
18	Creche Maria Dione Bernardo Mota	Zona Rural – Vila São Pedro	Candidatos: 1 – Maria Lima Total Percentual: - Chapa 1 – 78,5% Resultado: Maria Lima - Eleita
19	Escola Francisco Éneas Correia de Souza	Zona Rural - Fortaleza	Plebiscitária Candidata: Maria Dulcicléia Fernandes Total percentual: 98,9% SIM Resultado: Eleita
20	Escola Margarida Pedreira	Zona Rural - São Jerônimo	Plebiscitária Candidato: José Ruilino Rios Lopes Total percentual: 95,5% SIM Resultado: Eleito
21	Escola Edson Moura	Zona Rural - Torre da Lua e anexos	Plebiscitária Candidato: Ednaldo de Souza Ferreira Total percentual: 100% SIM Resultado: Eleito
22	Escola Francisco das Chagas Silva.	Zona Rural - Polo Apuí	Candidatos: 2 – Zilda Maria Total Percentual: - Chapa 2 – 56,2 % Resultado: Zilda Maria Eleita.

Comissão Geral Eleitoral organizadora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PARA GESTORES Nº. 002
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 278 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Resultado oficial final das Eleições para gestores escolares –
Cadastro de reserva – Quadriênio 2023 a 2026

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Geral Eleitoral do concurso para gestores escolares, quadriênio 2023-2026 publica o cadastro de reserva segundo o edital nº 002 de 25 de agosto em seu artigo 12 e em conformidade com a Lei nº 278 de 17 de agosto de 2022.

Ordem de classificação	NOME	Nota – Curso Preparatório	Posição
01	Antonieta Ricardo dos Santos	89	Cadastro de reserva
02	Cristiane Pereira dos Santos	86	Cadastro de reserva
03	Suelbe Araújo Gomes	86	Cadastro de reserva
04	Solange da Silva Lima	84	Cadastro de reserva
05	Liliane Silva e Silva	82	Cadastro de reserva
06	Ruticléia Silva Maia	82	Cadastro de reserva
07	Rita de Cássia Fernandes de Souza	79	Cadastro de reserva
08	João Oliveira Costa	76	Cadastro de reserva
09	José Roberto da Silva Nobre	74	Cadastro de reserva

10	Maria Marliz Azevedo da Costa	74	Cadastro de reserva
11	Maria Aparecida Marques da Silva	73	Cadastro de reserva
12	Angela Maria Anselmo da Costa	72	Cadastro de reserva
13	Jocimar da Costa Maia	70	Cadastro de reserva
14	Benildo Carlos Araújo de Souza	70	Cadastro de reserva
15	Judmila Nascimento dos Santos	70	Cadastro de reserva
16	Lucilene de Souza Amaral	68	Cadastro de reserva
17	Antônia Maria Costa Bezerra	67	Cadastro de reserva
18	Antônio de Souza Lima	67	Cadastro de reserva
19	Ariélton Costa da Paixão	66	Cadastro de reserva
20	Ramilda Moura de Souza	66	Cadastro de reserva
21	José de Lima Queiroz	63	Cadastro de reserva
22	José Valdeci da Silva Souza	63	Cadastro de reserva
23	Franecildo Lima dos Santos	62	Cadastro de reserva
24	Manoel Messias Pinheiro Gomes	55	Cadastro de reserva

Rodrigues Alves – Acre, 05 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 607, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor EDILEUSO SALOMÃO MATEUS KAXINAWA, Secretario Municipal Indígena, referente a uma viagem a zona rural de entrega de matérias nas comunidades, nos dias 02/12/2022 a 04/12/2022 para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 608, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao servidor JANNER GONZALES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo segue em viagem a Rio Branco para tratar assunto referentes ao eSocial (Sistemas de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) junto a empresa Betha, viagem datada em 01/12/2022 a 09/12/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 609, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora ANTONIA CLEDIANA GONÇALVES DA SILVA, onde a mesma irá para a entrega e recebimento de certificados e históricos, das escolas rurais do município de santa rosa do Purus, no dire-divisão de registro geral, em Rio Branco-AC, a mesma acompanhara a correção e análise dos certificados junto com a analista do dire, iniciando no dia 06/12 ao dia 08/12 no corrente mês.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CAMILHÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO REFERIDO CONTRATO (ITEM 01 – CAMINHÃO BASCULHANTE) QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, com sede no endereço Av. VILLE, Nº 180, QD 43, LOTE 12, SETOR 3 MARIAS, CEP. 74.369-705, CNPJ nº 29.887.078/0001-705, GOIANIA/GO, neste ato representado pela Sr(a). Jair Balduino de Souza, portador da cédula de Identidade RG Nº 289.7273 SPTC/GO e CPF sob o nº 527.039.671-87, residente e domiciliar na Rua das Hotênsias, QD 04, lote 26, Jardim Lisboa, CEP 74.357-036 Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente do Contrato nº 20/2022, Pregão Eletrônico nº. 08/2022 constante do Processo Administrativo nº. 16/2022, O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 005/2013 de 30/01/2013, Decreto Municipal nº 006/2013 de 30/01/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula Terceira do Contrato nº 20/2022, para o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, do item abaixo relacionado do contratado por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, com base na Clausula QUARTA, conforme demonstrado na planilha a seguir

Item – 01

VOLVO/VM 270 (6X4) Potência: 270 cv, Torque: 950Nm Motor: 6 cilindros (7,2L), turbo-diesel Transmissão: Manual, 10 marchas + 03 ré PBT: 26.700 Kg, PBTC/CMT: 47.000 Kg Freios ABS c/ EBL + Freio Motor Ar condicionado Direção Hidráulica Ano/modelo: 2022/2022 ou superior (corrente), Cor: Branca Equipamento/implemento: Caçamba basculante, com capacidade de 10 m³, com acionamento hidráulico, confeccionada em aço e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência; Garantia: 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica do Estado do Acre;

QTDA - 01 Unidade;

Valor Contratado – R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil);

Percentual de Acréscimo – 3,21% ou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Valor do Item reajustado – R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarente e três mil) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Contrato atualmente, após o reajuste em razão do reequilíbrio econômico financeiro observado o saldo atual dos quantitativos referente aos equipamentos existente no contrato nº 20/2022 a Contratante pagará à Contratada, pelo Fornecimento, o valor total de R\$ 1.169.800,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

O valor do Reequilíbrio do referido termo será um Montante irremovível de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), segundo acordo entre as partes, Contratante e Contratado que assinaram o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido contrato, bem como no Artigo 65, inciso II, letra "D", da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO.

4.1. Programa de Trabalho: Funcional: 15.452.0027.1.032 – Aquisição de Caminhões, Caminhonetes e Tratores / Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente / Fonte de Recurso: 01 – RP.

4.2. O presente reequilíbrio terá seu valor pago após a efetivação financeira do contrato inicialmente acordado, fazendo jus as condições e obrigações de adimplência fiscal e tributária da empresa, bem como idônea, com apresentação da Nota fiscal única e específica ao valor montante do reequilíbrio, referenciando a especificação do processo, na mesma condição do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo passa a vigorar após a publicação do extrato do Termo Aditivo - TA no DOE e terá sua vigência nos termos do contrato 20/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Rosa do Purus-Acre, 05 de dezembro de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

Jair Balduino de Souza

Prefeito Municipal

CPF nº. 527.039.671-87

Empresário

Fibra Distribuição & Logística Eireli

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017. PROCESSO Nº 40/2017.

Termo Aditivo ao Contrato 47/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa C M COMERCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 06 de dezembro de 2017 à 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 01/2017.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 30/06/2023.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 47/2017. O 10º Termo Aditivo do Contrato nº. 47/2017 entra em vigor com data a 01/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa C M COMERCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME, pela contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 741/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Sena Madureira – Acre e dá outras providências”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, instância colegiada permanente, integrante do Sistema Municipal de Cultura, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, a quem compete:

I– Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas municipais de cultura;

II– Elaborar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura;

III– Apreçar e aprovar as diretrizes para aplicação e gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, quando este for criado;

IV– Manifestar-se a respeito da aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes da federação, em especial eventuais repasses do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Estadual de Cultura, quando for o caso;

V– Propor a criação de instrumentos municipais de fomento, incentivo e financiamento à cultura, bem como acompanhar o cumprimento de suas respectivas diretrizes de funcionamento;

VI– Propor a criação e acompanhar a efetiva implantação das demais estruturas e elementos institucionais constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;

VII– Articular-se com os demais órgãos integrantes do Sistema Municipal e dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, bem como com outras instituições e entidades voltadas à atividades culturais;

VIII – Propor o desenvolvimento de programas e projetos voltados à formação de profissionais e gestores de cultura e à produção, circulação e difusão de bens e serviços culturais;

IX – Propor medidas adequadas de proteção de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

X– Criar e regulamentar a outorga de títulos honoríficos municipais na área da cultura;

XI – Propor medidas destinadas a um maior intercâmbio cultural com os demais Municípios acreanos;

XII– Elaborar seu regimento interno;

XIII– Estabelecer critérios de como deve ser dispensado o auxílio às instituições e entidades culturais por parte do Município; e
 XIV– Outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou novas regulamentações.

Art. 2º - O CMPC será composto, paritariamente, por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 01 (um) suplente para cada órgão ou entidade abaixo:

I– Do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Administração;
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 Patrimônio Histórico Material e Imaterial;
 Secretaria Municipal de Saúde.

II– Da Sociedade Civil:

. Segmento da Música;
 . Segmento de Artes Visuais;
 . Segmento de Humanidade;
 . Segmento de Áudio Visual;
 - Artes Integradas;
 - Artes Cênicas;

Parágrafo Único – Os assentos destinados aos representantes da sociedade civil serão ocupados mediante processos democráticos de eleições diretas organizadas no âmbito dos Fóruns Municipais Setoriais específicos para cada uma das linguagens e/ou segmentos artístico-culturais representados no CMPC.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMPC terá a duração de dois anos, renovável por igual período, podendo cada conselheiro ser reeleito por mais um mandato;

§ 1º - Em caso de vacância do titular, assume o seu suplente; havendo vacância também na suplência, serão nomeados novos conselheiros, titular e suplente, indicados pelo respectivo segmento, para conclusão do mandato.

§ 2º - O presidente, o vice-presidente e demais membros das diferentes instâncias do CMPC serão eleitos, dentre seus membros efetivos, através de escrutínio aberto, pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - O CMPC manifestar-se-á através de deliberações e terá a seguinte estrutura:

I– Plenário;

II– Presidência;

III– Vice-presidência;

IV– Câmaras Temáticas;

V– Fóruns e Colegiados Setoriais; e

VI– Secretaria Executiva.

§ 1º - Nas deliberações do CMPC, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de minerva.

§ 2º -As competências, atribuições, organização interna e normas de funcionamento das estruturas que compõem o CMPC serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo seu Plenário.

Art. 5º - A função exercida no conselho é considerada serviço relevante e ao servidor público que a exerce serão concedidos todos os meios para seu desempenho.

Parágrafo Único – Os membros do CMPC não receberão gratificação, a não ser diárias, destinadas a despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando em deslocamento do Município, no exercício da função de conselheiro.

Art. 6º - O CMPC terá sede na cidade de Sena Madureira - Acre e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

Art. 7º - A cobertura das despesas oriundas da aplicação do disposto nesta Lei, bem como aquelas inerentes à instalação, ao funcionamento e à manutenção do CMPC, será realizada através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, completadas se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.
 Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, prestará suporte técnico, administrativo e financeiro ao Conselho, para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 8º - O Poder Público Municipal nomeará, por Decreto, os membros e implantará o presente Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 22 novembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 742/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Cria o Conselho Municipal de Política Esportiva do Município de Sena Madureira – Acre e dá outras providências”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira

ra, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ESPORTIVA – CMPE, instância colegiada permanente, integrante do Sistema Municipal de Esportes e Lazer, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, a quem compete:

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas municipais de esporte;

II – Propor a criação de instrumentos municipais de fomento, incentivo e financiamento ao esporte, bem como acompanhar o cumprimento de suas respectivas diretrizes de funcionamento;

III – Propor a criação e acompanhar a efetiva implantação das demais estruturas e elementos institucionais constitutivos do Sistema Municipal de Esportes e Lazer;

IV – Elaborar, aprovar e acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Esportes;

V – Contribuir para integração do plano municipal com os programas de atividades físicas, esporte e lazer instituídos pelos governos municipal, estadual e federal;

VI – Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção do esporte e lazer e estabelecer parcerias que garantam mobilização, racionalização e critérios no uso dos recursos disponíveis;

VII – Promover e coordenar campanha para formação de opinião pública sobre o direito a atividades físicas, ao esporte e ao lazer;

VIII – Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentem as ligadas ao Esporte;

IX – Organizar e implementar a cada três anos a Conferência Municipal de Esporte;

X – Apreciar e aprovar as diretrizes para aplicação e gestão dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, quando este for criado;

XI – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos;

XII – Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins ao esporte, bem como com os conselhos municipais de Esportes de municípios da região e com o Conselho Nacional do Esporte;

XIII – Criar e regulamentar a outorga de títulos honoríficos municipais na área do esporte;

XIV – Elaborar seu REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Política Esportiva poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal, dados informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Esportiva será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 01 (um) suplente para cada órgão ou entidade abaixo:

I – Do Poder Público:

(Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

(Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

(Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

(Um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

(Um) Representante do Poder Legislativo Municipal.

(Um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Da Sociedade Civil:

(Um) Representante dos Esportes;

(Um) Representante de Artes Marciais;

(Um) Representante do Futebol;

(Um) Representante do Ciclismo;

(Um) Representante dos Esportes Radicais;

(Um) Representante dos Esportes de Quadra;

(Um) Representante dos Cronistas Esportivos de Sena Madureira;

(Um) Representante dos Esportes Equestres;

(Um) Representante de Esportes de Identidade Nacional;

(Um) Representante de Esportes de Academia;

(Um) Representante de Usuários do Sistema.

Parágrafo Único - Os assentos destinados aos representantes da sociedade civil serão ocupados mediante processos democráticos de eleições diretas organizadas no âmbito dos Fóruns Municipais Setoriais específicos para cada uma das modalidades esportivas representados no CMPE.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMPE terá a duração de dois anos, renovável por igual período, podendo cada conselheiro ser reeleito por mais um mandato;

§ 1º Em caso de vacância do titular, assume o seu suplente; havendo vacância também na suplência, serão nomeados novos conselheiros, titular e suplente, indicados pelo respectivo segmento, para conclusão do mandato.

§ 2º O presidente, o vice-presidente e demais membros das diferentes instâncias do CMPE serão eleitos, dentre seus membros efetivos, através de escrutínio aberto, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Os integrantes escolherão o Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho, na primeira reunião, após a posse.

§ 4º A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alterna-

das implica em perda de mandato do conselheiro.

§ 5º Nos casos de substituição de representante, o novo integrante somente completará o mandato.

§ 6º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não poderá ocupar qualquer dos cargos de diretoria do Conselho.

Art. 4º - Os conselheiros serão nomeados através de Decreto Municipal, contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

Art. 5º - O CMPE terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente semestralmente, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMPE.

Art. 7º - O CMPE manifestar-se-á através de deliberações e terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice – presidência;

IV – Câmaras Temáticas;

V – Fóruns e Colegiados Setoriais; e

VI – Secretaria Executiva.

§ 1º Nas deliberações do CMPE, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de minerva.

§ 2º As competências, atribuições, organização interna e normas de funcionamento das estruturas que compõem o CMPE serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo seu Plenário.

Art. 8º - O CMPE terá sede na cidade de Sena Madureira e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

Art. 9º - Todas as sessões do CMPE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As Resoluções do CMPE, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10º – A cobertura das despesas oriundas da aplicação do disposto nesta Lei, bem como aquelas inerentes à instalação, ao funcionamento e à manutenção do CMPE, será realizada através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 11º – O Poder Público Municipal nomeará, por Decreto, os membros e implantará o presente Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 22 novembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 091/2022

“Nomear a Comissão para fiscalização e redução de gastos Administrativos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, IX, XV do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 090/2022 de 30 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial de nº 13.421 no dia 1º de dezembro de 2022, referente a contenção de gastos Administrativos desta municipalidade.

CONSIDERANDO o aumento das despesas com fornecedores, serviços e combustíveis para manter a administração municipal.

CONSIDERANDO a diminuição da arrecadação própria da Prefeitura Municipal e diminuição gradual dos repasses de FPM – Fundo de Participação dos Município, em especial no ICMS, gerado pela desoneração implementada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 090/2022, onde fica autorizado a criação de comissão para fiscalização e redução ao desperdício de energia elétrica e uso de combustível.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para fiscalização e redução de gastos Administrativos, conforme composição abaixo:

- Franquiley Dias dos Santos - Presidente

- Maria Antonia Ferreira da Rocha - Membro

- Judith Cristina de Almeida Moraes - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1º de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ERRATA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 091/2022

“Nomear a Comissão para fiscalização e redução de gastos Administrativos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, IX, XV do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 090/2022 de 30 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial de nº 13.421 no dia 1º de dezembro de 2022, referente a contenção de gastos Administrativos desta municipalidade.

CONSIDERANDO o aumento das despesas com fornecedores, serviços e combustíveis para manter a administração municipal.

CONSIDERANDO a diminuição da arrecadação própria da Prefeitura Municipal e diminuição gradual dos repasses de FPM – Fundo de Participação dos Município, em especial no ICMS, gerado pela desoneração implementada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 090/2022, onde fica autorizado a criação de comissão para fiscalização e redução ao desperdício de energia elétrica e uso de combustível.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para fiscalização e redução de gastos Administrativos, conforme composição abaixo:

- Franquiley Dias dos Santos - Presidente

- Maria Antonia Ferreira da Rocha - Membro

- Judith Cristina de Almeida Moraes – Membro

- Thays Oliveira Miranda – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1º de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATADO: CIOFFI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.607.706/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VALOR GLOBAL: R\$ 296.521,60 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA – AC, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATADO: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME

CNPJ Nº 05.442.853/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 882.799,49 (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021
SENA MADUREIRA – AC, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1710/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
CONTRATADO: DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI
CNPJ Nº 17.049.042/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE
DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 283.845,73 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, acerca do expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica facultado aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

09 de dezembro de 2022, sexta-feira (Brasil x Croácia) Ponto Facultativo;

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto se extinguem automaticamente com o fim da etapa das quartas de final.

Art. 3º Ficam os Secretários e demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Xapuri e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. Considerando a Lei Municipal nº. 974/2018 que disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de nomeação de novo Conselho, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Xapuri, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Wiliam Alencar da Silva

Suplente: Rayner Gomes Carneiro

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernanda Pinheiro de Abreu

Suplente: Janardes da Costa Moreira

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Jorge Alves Ferreira

Suplente: Ronaira Azevedo de Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kaenia Cristina Souza Maia

Suplente: Josélia Evelim da Silva Azevedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Jurivan Bezerra Rios

Suplente: Marcelo Maia Mota

Gabinete do Prefeito

Titular: Clenio Jorge Rodrigues Monteiro

Suplente: Carinina Maciel de Oliveira

COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Grupo Senzala de Capoeira

Titular: Nilcilene Barroso Matos

Suplente: Sérgio Nascimento

Associação dos Pastores

Titular: Fábio de Brito Nascimento

Suplente: Rosely da Silva Souza Brito

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Paulo Sérgio Pinheiro

Suplente: José Alves da Silva

12º Grupo de Escoteiros Raissa Muniz da Silva

Titular: Thiago Fabricio Pereira da Silva

Suplente: Maurilio Flores Portugal

Associação de Moradores

Titular: José Uilque da Silva Lima

Suplente: Francisco Ramalho de Souza

Cooperativa Mãos de Mulher

Titular: Odete Emiliania da Silva

Suplente: Francimara Araújo da Silva

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (anos), podendo haver uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. Em caso de vacância do cargo, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes até o término do mandato.

Art. 4º. Não será devida nenhuma remuneração aos conselheiros e suplentes, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

PROCESSO ADM Nº 053/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 031/2022, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, itens e valores:

Cujo objeto refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Material Permanente, conforme consta no Processo Administrativo 053/2022 1- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
36	IMPRESSORA- multifuncional laser monocromática, velocidade máxima 32ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, velocidade do processador 300 mhz, memória padrão 64 mb, impressão duplex, interfaces paralela / USB 2.0 de alta velocidade / ethernet 10/100 / wireless 802.11b/g, volume máximo de ciclo mensal 30.000 páginas. Similar a Brother MFC-8890DW.	UND	20	ELGIN	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00	

2- D.L. RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.817/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
11	BALANÇA- Antropométrica Mecânica Obeso 300KG 104-CH, Acabamento em tinta poliuretano branco, régua Antropométrica com escala de 2,00 metros em alumínio, Capacidade para 300 KG; divisões de 100 gramas, plataforma na medida de 550x390mm; régua em latão cromado, Cursor em aço inoxidável, Altura de 1,20 metros, Oferecida e certificado pelo IPEM/INMETRO.	UND	8	BALMAK	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
12	BALANÇA- Digital computadorizada p/ 3 fit com capacidade de 15KG com selo do INMETRO.	UND	8	BALMAK	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
19	CADEIRAS, em plástico em pilháveis, com alta qualidade, a cadeira de plástico se adapta à ambientes internos ou externos sem danifique facilmente, contando ainda com o certificado do Inmetro. Resistente até 154KG.	UND	180	DOLFIN	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
31	ESCADA EXTENSIVA, - em alumínio com 13 degraus, altura fechada 4,30 metros, altura aberta 4,10 metros e altura extensiva de 720 metros, com 30 CM entre degraus, com travas, corda e roldanas, sapatas de borracha anti-deslizantes, capacidades 120 kg carga + ocupante, deve ser projetada e fabricada de acordo com NRB 13430.	UND	8	BOTAFOGO	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	ESTANTE- em aço maxidável com 04 prateleiras de 1,5m por (150x150x155cm) em aço.	UND	30	W3	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00

40	JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS- cadeira plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: - cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001. Mesa – Plástica empilhável, a mesa deverá ter as seguintes especificações mínimas, na cor branca, medindo 70x70 cm.	JOGO	120	DOLFIN	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
41	JOGOS DE CARDEIRAS- de plástico empilháveis, sem mesa, 04 cadeiras cada, cor branca.	UND	10	DOLFIN	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
84	TOLDO CAPOTA PARA BARCOS- Descrição- Estrutura de Alumínio Anodizado com Diâmetro de 7/8" com parede 1,5mm;- Conexões em Nylon Injetado;- Tecido Polister com resina acrílica;- Kit de Instalação completo incluso;MEDIDAS DA CAPOTA- Comprimento padrão de 230m de quando aberta (área de cobertura quando a capota está aberta);-Altura Padrão em torno de 1,10m quando aberta (Altura da base de fixação até o tecido da capota);- Medida válida para largura/boca de 1,00m até 1,60m.	UND	4	REMAR	R\$ 1.559,00	R\$ 6.236,00
86	COMPACTADOR de solo tipo sapo a gasolina 6.5 HP Motor Loncin, Motor de 4 tempos NCSLON.	UND	2	NAGANO	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.406,00	

3- HLX INFORMATICA EIRELI, CNPJ N ° 40.147.028/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
21	CAIXA- de Som Amplificada 1.000W RMS – com Microfone Entrada SD	UND	8	LENOXX	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
24	CÂMARA- com lente 18-55 mm, 24.2 mp, LCD 3, filmagem em Full HD, Memória Sd 32Gb com bolsa. Tipo Nikon d3300	UND	6	CANON	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
25	CÂMARA DSLR- com lente 18-55mm. Formato da Câmera DX/(1.5x CROP FACTOR) píxels actual 24,78 megapixel, efetivo 24,2 megapixels resolução máxima 24 MP: 6000x4000 proporção da tela 3:2 tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5 x 15,6 mm formatos de arquivo imagens fixas: JPEG< RAW filmes: mov, MPEG-4 AVC?h.264. Áudio: PCM linear profundidade do BIT 14 bits sistema de redução de poeiras sim tipo de cartão de memória SD, SDHC, SDXC, controle de foco tipo de foco auto & manual modo de foco continuou servo AF (c) detecção de fase: 39 visor/display tipo de visor pentamirror cobertura do visor 95% ampliação do visor aprox.. 9,82x, ajuste de dioptria -1,7 A + 1 tela de exibição traseira giratória LCD (1.037.000) cobertura da tela 100% ângulo de visão diagonal 170.0, modos do balanço de brancos auto, nublado, luz dólar direta, flash fluorescente, instantâneo modos flash auto/ redução de olhos vermelhos, gravação de vídeo sim tamanho do arquivo 1920x 1080OP (FULL HD) 1280 X720P (HD) 640x424P)SD).	UND	6	CANON	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
38	IMPRESSORA- multifuncional Eco Tank 3 em 1 (Copia, impressão e digitalização); velocidade de 27 ppm em preto e 15ppm colorido; Resolução de 5760 x 1440 dpi; tamanho compacto; Bivolt (110 e 220v) 1 (uma) garrafa de tinta preta, 1(uma) garrafa de tinta ciano, 1 (uma) garrafa de tinta magenta e 1 (uma) garrafa de tinta, capacidade de 70ml cada garrafa. Conectividade padrão USB 2.0, g. Similar a EPSON L375.	UND	15	HP	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
39	IMPRESSORA- com Buck (carregador de tinta acoplado) completa (Scanner, Xerox e impressão).	UND	15	HP	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
56	NO-BREAK- circuito controlado por microprocessador, sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado, com regulação automática de voltagem (avr), partida fria que permite ativar a ups sem alimentação de energia, design compacto, tempo de recarga em torno de 8 horas para 90% de carga total, potência 700 VA, autonomia acima de 30 minutos.	UND	12	RAGTECH	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
59	NO-BREAK- Back-ups 1200 va/600-Watt Bivolt/115v APC	UND	12	RAGTECH	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
60	NOBREAK PROFISSIONAL 3.200VA UNIVERSAL, entrada bivolt automático, saída bivolt chaveada, com duas baterias internas de 12V 18 AH, com conector para 2 baterias automotivas, garantia de 1 ano pelo fabricante.	UND	12	RAGTECH	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
72	SCANNER- Workforce ES-400 II DUPLEX USB, BIVOLT.	UND	6	CANON	R\$ 2.440,00	R\$ 14.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.100,00	

4- LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.204.141/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
47	MESA DE SOM- com 06 canais de entradas desbalanceadas com conexão automática para microfones ou instrumentos musicais balanceados; Canal de saída mono com 02 conectores de saída (A e B); 01 canal para efeitos externos; 01 canal de entradas auxiliares stereo com 4 entradas, sendo: 01 Entrada USB, do Digital Player com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB; 01 entrada line com conectores RCA (L e R); 01 entrada com conector J2 stereo para Tablet, Notebook; 01 entrada com conector J2 stereo para Ipod, Cell Phone, Smartphone; Leds indicadores de nível de saída, +4dB e CLIP, no canal de saída máster; SMPS — Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 H.	UND	3	WATTSOM/ CICLOTRON MXM 6SD	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
50	MICROFONE- Estéreo mais Suporte L, Modelo MIC-01, resposta de frequência: 30-15000Hz, Requisitos de alimentação: 1 bateria 3V CR2(já inclusa) Duração da bateria de 800 horas(em temperatura ambiente), tamanho:13,3cm (comprimento)x6,1cm(largura)x3,1cm(altura) cor :preta, peso liquido:45 gramas	UND	4	SIDANDE MIC 01	R\$ 204,00	R\$ 816,00
51	MICROFONE- de Lapela-Câmera DSLR, faixa de frequência:50 HZ~16KHz, sensibilidade:46 + ou -2dB com conector para todas as câmeras com entrada padrão 3.50mm(p2) comprimento do cabo 95cm.	UND	4	VLOG YOUTU- BER	R\$ 98,00	R\$ 392,00
61	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED- para Câmera DSLR, quantidade DE led: 160 Peças, Potências 9.6w, Tensão 7.2V – 8V, ILUMINAÇÃO: 1 m 1480 lux, 2m 450lux,3m 178lux, 4m 101 lux, 5m 63 lux. TEMPERATURA DE COR: 5600k/3200K – MÉDIA DE VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS. – HABITAÇÃO: ABS – COR preta- TAMALHO DO ARTIG 14*9.5*5.7*cm/5.5*3.7*2.2in – PESO: aproximadamente 235 gramas/ 8.28oz – TAMANHO DO PACOTE 14.2*11*5.5*cm/5.6*4.3*2.2in.	UND	6	LIGHTDOW LD-160	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
64	PÚLPITO- em madeira certificada envernizada, com medidas de 60 cm*50 cm*1,40 cm.	UND	8	HAPPY MOVEIS	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.268,00	

5- MOVESK COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.278.483/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Devera possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 18.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	20	ELGIN	R\$ 3.490,00	R\$ 69.800,00
18	CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATÓRIO- couro pu com relax – e feita de couro sintético, apresentando uma alta qualidade e excelente acabamento. Ela é versátil com altura do assento ajustável entre 46,5cm a 52cm. Com regulagem de acordo com às suas necessidades, o que garante um maior conforto. A altura do encosto (parte das costas) é de 69cm, profundidade do assento 55cm, largura do assento 52cm e a altura total do encosto com relação ao solo pode ser ajustada em ter 108cm a 113,5cm. A cadeira conta com uma base giratória e rodinha. Isso facilitar consideravelmente a sua navegabilidade na mesa de trabalho.	UND	30	FRISOKAR	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
20	CADEIRAS- de escritório secretária laminada giratória e com rodízios – Tecido preto.	UND	15	FRISOKAR/GIRATORIA	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
46	MESA DE ESCRITÓRIO-, com 03 gavetas – Tabaco.	UND	12	MARANELLO/331.030.115	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.350,00	

6- MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ Nº 28.472.036/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Devera possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 12.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	35	AGRATTO/ICS12FR4- -0212KBTU	R\$ 2.290,00	R\$ 80.150,00

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Deverá possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 30.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	15	AGRATTO/ICS30F R4-0230KBTUS	R\$ 5.660,00	R\$ 89.850,00
54	MODEM- 150 mbps, wifiadsl 2 + roteador wireless para conexão de até 30 megas desbloqueado para todas as operadoras.	UND	12	MERCYSYS/MW30IR	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.188,00	

7- J R M ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.598.037/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
6	AMÁRIO MISTO (02 portas: uma fechada e outra parte com 03 vãos e 02 gavetas para pastas suspensas), L.:0,89 x P.:0,42 x A.: 1,60 m; confeccionado em MDF de 18mm e revestido com laminado melânico na cor mogno.	UND	35	WFS MOVEIS	R\$ 999,00	R\$ 34.965,00
48	MICROFONE- com fio cabo 3 Metros 110 W	UND	4	TOMATE	R\$ 110,40	R\$ 441,60
70	RACK- para Mesa de Som e Amplificador; Com braços de regulagem na horizontal e perpendicular; Acompanha parafusos para fixação do amplificador e mixer; Altura 45 cm; Largura 52 cm; Com rodinhas para fácil locomoção.	UND	8	ASK	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00
71	REBOQUE CARRETINHA GALVANIZADA PARA BARCOS, lanchas voadeiras que comporte 12 pessoas. Aproximadamente 6 metros. Comportar um barco de até 300KG.	UND	4	DON CARRETAS	R\$ 8.990,00	R\$ 35.960,00
76	SERRA TIPO MAKITA, profissional GDC-150, 1500W a seco, é forte e potente de fácil ajuste de placa-base, alto torque para corte mais rápidos, leve e compacta com 2,6KG, menor esforço e maior velocidade nas variadas aplicações – corte em ângulos: Placa base ajustável em 0, 15, 30 e 45 graus- Mais potência e maior toque Acessórios: 01 chave, 01 chave allen – 01 manual de instrução especificações técnicas; - potência absorvida; 1500W – Número de rotações (sem Carga); 12200rpm – peso 2,6KG – Diâmetro do disco: 125mm- profundidade de corte 2640,3mm 0 corta 40,3mm em 90 graus e 26mm em 45 graus- Garantia 2 anos.	UND	6	MAKITA	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
85	VIOLÃO, com cordas de aço profundidade: 74x83mm, escala 25,5", Largura do nut 48mm.	UND	25	TAGIMA	R\$ 508,00	R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.080,60	

8- 19 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.361.899/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL- com cesto 127w 11 litros que fragmenta CD/DVD até folhas A4.	UND	8	AURORA	R\$ 330,00	R\$ 2.644,88
62	PROJETOR- (data show) 2.700 Lumens – Resolução Nativa SVGA 800x600 HDMI USB	UND	8	MULTILASER	R\$ 2.201,64	R\$ 17.613,12
VALOR TOTAL					R\$ 20.258,00	

9- TC OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Deverá possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 9.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	18	ELETROLUX	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00
7	ARQUIVO EM AÇO, com 04 gavetas para pasta suspensa: tamanho escritório confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior, trilhos das gavetas e canaletas nº 16 (1,50mm), armação para pastas suspensas fixas nº 20 (0,90mm), com opção para aparadores, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em polietileno de alto impacto de sobrepor personalizados, fechadura cilíndrica tipo Yale, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e 04 travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço cada. Tratado pelo processo anti – ferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática à pó, com camada de 30 a 40 microns e secagem em estufa de alta temperatura (240º) na cor cinza claro, peso limite por gavetas 50kg., medidas externas mínimas altura 1335mm, largura 470mm e profundidade 670mm, na cor cinza	UND	25	CONEXÃO	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00

8	ARMÁRIO EMAÇO, otimização dos espaços na armazenagem dos mais variados itens com segurança, durabilidade e resistência, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26(0,45mm), possui 04(quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50mm, aptas a suportar 25KG(uniformemente distribuídos), dispões de sistema de fechadura em sistema varão, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, dimensões do armário 1.988m(altura)x900(largura x 400mm(profundidade), peso total 32,33KG>	UND	14	PANDIN	R\$ 2.618,00	R\$ 36.652,00
9	AMPLIFICADOR- para Caixa de Som 1x12 1000w Novo Nf.	UND	12	FRAH	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
16	CADEIRA, estofada em tecido, sem braço, giratória com regulagem de altura e encosto reclinável, na cor preta ou cinza, estrutura em ferro Pintado, com rodízios em polipropileno, medidas altura 1,05 cm, largura 0,60 cm, com profundidade 0,60 cm, com carga máxima suportável até 110 kg.	UND	30	IDEALFLEX	R\$ 452,00	R\$ 13.560,00
17	CADEIRA, longarina para 4 lugares, confeccionada em polipropileno, com estrutura tubular em aço pintado. Cor Vermelha. Com carga máxima suportável ate 110KG.	UND	30	REAPLAST	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
22	CAIXA- ativa amplificada 1x12 1000w Novo Nf.	UND	8	FRAHM	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
28	COMPUTADOR, com processador core i3 2310, barramento 2,9 ghz, 6mb, chipset H61, memoria 4 gb, (HD 500 gb, drives dvdw, rede 10/100 mbits, teclado ABNT II português padrão, mouse óptico – padrão, dois botões com scroll, sistema operacional Windows 7, bivolt, tipo de monitor: led, tamanho da tela 18,5", resolução 1920x1080, contraste 5.000.000:1. Porta USB 2.0, Leitor de CD.	UND	30	TOB COMPUTADOR	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00
34	FURADEIRA DE IMPACTO com mandril de ½ polegada, rotação mínima de 2750 rpm, potencia mínima de 750 w, 220 v. garantia de 12 meses. ingco-id 110089 320,00 1.600,00 2 unid 4 esmerilhadeira elétrica angular profissional, potencia mínima de 2400 w, 220 v, rotação mínima de 8500 rpm, para disco de desbaste, de corte e delixa de 7 polegadas. garantia de 12 meses. dewalt-dwe4557br 620,00 2.480,00 3 unid 3 martelete combinado, rotativo/rompedor com encaixe sds plus, limitador de profundidade, potencia mínima de 800 w, 220 v, energia de impacto de no mínimo 2,7 joules e maleta. garantia de 12 meses. dwt-mpd853 660,00 1.980,00 4 unid 6 máquina de solda manual, fonte inversora, monofásica, controle do arco elétrico e segurança, faixa de corrente de 10a a 200a, 230 v, potencia mínima instalada de 3.6 kva. garantia de 12 meses. soldaforte – fs250 plus 990,00 5.940,00 5 unid 3 serra elétrica de disco policorte com motor trifásico de no mínimo 3cv, rotação do motor mínima de 3500 rpm, velocidade do disco mínimo de 5000 rpm, diâmetro do disco de 1/8 x 5/8 x 12 polegada, com ângulo para corte de até 45°. garantia de 12 meses. motomil 12" sc100 950,00 2.850,00 6 unid 4 furadeira/parafusadeira com fio, 220 v, mandril de 2/8 polegada, potência mínima de 400 w, torquedo mínimo de 10 nm. garantia de 12 meses. dwt-fpd438 260,00 1.040,00 7 unid 1 compressor de ar, média pressão (140lb/pol²), bivolt, reservatório mínimo de 100 litros, 10 pés, completo com caneca e mangueira. Garantia de 12 meses. chiaperini 10/100 red 1.310,00 1.310,00 total 17.200,00	UND	6	BODCH	R\$ 938,00	R\$ 5.628,00
49	MICROFONE E RECEPTOR- sem fio 48 canais UHF (781 a 806 MHz) 110 W	UND	4	LYCO	R\$ 849,00	R\$ 3.396,00
57	NOTEBOOK- com processador Intel Core i5-3317U, 6gb de memória, disco rígido de 500gb, 14" e Windows 7.	UND	24	PHILCO	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
58	NOTEBOOK- Intel Core i3, 4GB, 1TB, Tela Led 15,6, Windows 10.	UND	24	PHILCO	R\$ 2.790,00	R\$ 66.960,00
63	PROJETOR LUMENS- Nacional tipo X-36, EPSON.	UND	8	MULTILASER	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
65	PÚLPITO-úlpito em acrílico, certificada com medidas de 60 cm*50 cm*1,40 cm.	UND	8	RJB	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
68	KIT COM 02 MICROFONES- Sem Fio Profissional, Duplo Uhf Tipo Shure - Mxt Uhf-202. Receptor R-202 Faixa De Frequência: 614~806mhz Estabilidade De Frequência: = 0.005% Saída De Rf: -100dbm Imagem De Rejeição Espelhada: = 45db Sinal/Ruído: =95db Distorção: = 0.5% Nível De Saída De Áudio: = 1v (10k) Alimentação: Dc12v 500ma Microfones De Mão Uhf-202 Frequência 1: 686.1mhz / 690.3mhz Frequência 2: 687.6mhz / 695.5mhz Estabilidade De Frequência: 10ppm Saída De Rf: <10mw Modulação: Fm Desvio Máximo: ±75khz Emissão Simulada: =40 Db Alimentação: 3v (2 Pilhas Tamanho Aa) Consumo Corrente: 100ma. 110 W	UND	4	MXT	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
69	KIT COM 02 MICROFONES- com fio, profissional, Uhf Tipo Shure - Mxt Uhf-202. 110W.	UND	4	MXT	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
80	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ- estojo octagonal em aço carbono pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões 3 m x 2 m	UND	6	TECHLUMENS	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
81	TELEFONE- sem fio 2.4GHZ com identificador, bateria 2xAAA NIMH 650 mAh, com base compacta, 30 posições de memória 8 caracteres para nome 20 dígitos para números.	UND	4	INTELBRAS	R\$ 154,00	R\$ 616,00
82	TRIPÊS PARA CAIXA DE SOM- fácil ajuste e com bolsa. Cor preta, 04 níveis de altura, suporte para 50 Kg, peso médio 3 Kg, altura de até 1,80 m e fabricação em Nylon.	UND	12	CXT	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
83	TRÍPE PARA CÂMARA DSLR- com bolsa de transporte – Material Alumínio anodizado reforçado. – Cor Preta – Altura Máxima: 1.57 metros altura mínima 53cm – número de seções 3 – Carga Sustentável: máxima 4KG, Tripé possui manivela de elevação – Peso: 1,29KG	UND	12	BMAX	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 416.978,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
14	BOMBA CENTRÍFUGA SCHNEIDER Bc-98n1/2cv 110vModelo: BC-98. Potência; 1/2VC-Aplicação:Potência: 1/2cv Energia fases; Monofásico. Frequência; 60Hz;Marca do motor; WEG Nivel de proteção do motor, IP21 Sucção (POL) ¾" Recalque (POL) ¾" Rotor (MM); 107mm fechado de alumínio Selo mecânico; aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, Temperatura 55°C, características hidráulicas; Altura mínima (M.C.A); 2 metros/ 5.500 litros por horas.Altura Máxima (M.C.A) 19 metros/ 1.100 litros por hora;Vazão Máxima (M.C.A) 2 metros /5.500 litros por horas.	UND	10	CLAW	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
26	CAVALETE VALETE FLIP- Chat em madeira Duratex, fixação de folhas 90 cm*60 cm com cavalete altura 1,80 metros. Fechamento tipo escada.	UND	12	CORTI ARTE	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
35	GUARDA VOLUME- em aço com 12 portas com fechaduras com 02 chaves yale e pés em aço, chapa de aço 26(0,45mm linha leve), medida 197x93x42cm, medida de cada porta Altura 47cm, lado 30cm, cada porta possui 02 chaves, cor cinza.	UND	2	PANDIN	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
45	MESA- de Reunião em MDF Altura: 74 cm, largura:2,00 m, profundidade: 93 cm	UND	6	PANDIN	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
53	MOTOR BOMBA- a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar5.5HP, 3PO partida manual com sucção mínima de 7m de diâmetro de sucção	UND	12	TOYAMA	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
55	MONITOR- 18,5" LED Widescreen, Resolução: 1366 x 768 60 Hz, Contraste: 20.000.000:1, Função OSD.	UND	12	BRAZIL PC	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
66	QUADRO- Branco de parede magnético de 200cmx120cm, com moldura em alumínio, com suporte para apagador.	UND	20	CORTIARTE	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.406,00	

11- METALURGICA PARK LTDA, CNPJ Nº 34.381.084/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
78	TENDA- piramidal medindo 12*12 m, cor branca ou similar.	UND	8	VISUAL TENDAS	R\$ 16.900,00	R\$ 135.200,00
79	TENDA- piramidal medindo 6*6 m, cor branca ou similar.	UND	8	VISUAL TENDAS	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 207.200,00	

12- J.B.V ALBUQUERQUE – EIRELLI, CNPJ Nº 00.432.870/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	ANTENA PARABÓLICA – contendo:1 antena telada medindo aproximadamente 170cm; 1 Kit acessórios de antena; 1 receptor Midia hdtv; 1 cabo 15 metros; 1 Lnbf monoponto; 1 capa para lnb; Característica: Função Multimídia; Reprodução de vídeos, Fotos E Músicas Via Usb.- Sintoniza o Sinal da Rede Globo Alta definição em todo Brasil;- Sintoniza os canais da TV Aberta Via Satélite;- Sintoniza Canais de Rádios disponíveis Via Satélica;- Gravação dos canais Via dispositivo USB Externo;- Lista de canais favoritos;- Guia de programação;- Função sleep, Timeshifi;- Especificações Técnicas:- Frequência de Entrada;- Lnbf:950 – 2150 MHZ- Conector F Fêmra- Monoponto/Multiponto, Banda C E Ku- Mpeg-2/Mpeg-4 Digital DVB-S/DVB-S2 Compatível- Isdbt- H. 264 Compatível- Resolução De Imagem 720x576p,720x480n E 1920x1080i- Relação de Aspecto 4:3 E 16:9- Posicionado Deseqc 1.0 E1.1 para Multiplos Satélites E Lnb s.Saídas:- Vídeo Composto Rca- Digital Hdmi- Tensão 100 Vac – 240 Vac- Potência; 14,3w- Compatível com Sat RegionalRecomendações de Instalação- Antena Parabólica de Tela Com Diâmetro Mínimo de 1,70m ou de Chapa a partir de 1.50m de Diâmetro.- Lnbf Super Digital	UND	15	MIDIABOX/CENTURY 1,70M	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
8	ARMÁRIO EM AÇO, otimização dos espaços na armazenagem dos mais variados itens com segurança, durabilidade e resistência, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26(0,45mm), possui 04(quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50mm, aptas a suportar 25KG(uniformemente distribuídos), dispões de sistema de fechadura em sistema varão, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e continua, dimensões do armário 1.988m(altura)x900(largura x 400mm(profundidade), peso total 32,33KG>	UND	14	PANDIM	R\$ 980,00	R\$ 13.720,00
23	CÂMARA DIGITAL- 16 MP Zoom Óptico 42x FullHD (flash embutido)	UND	8	ULTRA 16MP 1080P CAMERA DIGITAL FULL HG	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00

29	CORTINA em tecido blackout Bloqueia 90% a claridade ilhós redondos e cromados Tecido tem um excelente caimento indicada para varão simples de 2 metros com até 28mm. Acabamento todo feito com bainha Medidas. 2,60m largura x 1x80 altura (Medidas da cortina esticada) composição: Tecido 100% Poliéster cor Vermelha.	UND	20	EDDI CASA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
37	IMPRESSORA- Multifuncional (Colorido) tanque de tinta Wireless e USB	UND	15	HP DESKJET INK AFVANTAGE 3776	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
43	MESA, de Escritório móveis seu formato L, produzido em MDP 15mm com acabamento em BP fosco, revestimento com laminado melânico de baixa pressão (BP) fornecendo alta resistência a riscos de manchas – suporta no total de 20KG, sendo distribuído em 6KG na mesa menor, 12KG na mesa maior e 2KG no canto – Dimensões: altura 77cm, largura 1,64,8cm, profundidade 104,8cm, peso 29,2KG.	UND	20	REGIANE MOVEIS POLAR L 1,60 M	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
44	MESA executiva 1,80 metros com 4 gavetas em MDF, medidas altura 0,75 cm, largura 1,80 cm, profundidade 0,80 cm.	UND	20	ALEXANDRE MOVEIS MESA	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
52	MICRO SYSTEM- som portátil Áudio PB126 reproduz CD, CDR/RW e MP3 com uma potência de 4w RMS sintonizar rádios recursos:CD Player reproduz CD,CD-R, CD-RW, entrada USB2.0 rádio FM estéreo display digital funções RANDOM PROG e REPEAT, antena telescópica, Alça para transporte potência 4 Walts RMS consumo 0,65 KW/h.	UND	6	SP337 MUTILASER	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.164,00	

13- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. – LTDA, CNPJ Nº 27.896.988/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
10	BALANÇA- Digital Vidro temperado 180KG, de alta precisão no sistema de senso, Plataforma de vidro temperado, capacidade de 180KG (2,5 – 180KG), Gradação:0,1 KG, Unidades KG/LB, Desliga-se após 10 segundos, Aviso de erro, Visor 4 dígitos, Bateria CR 2032, Diâmetro 26CM.	UND	12	BALMAK/DIGITAL	R\$ 75,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 900,00	

Xapuri-AC, 20 de outubro de 2022, Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Estimativa/Pesquisa de Preços seleção de Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos: PREFEITURA MUNICIPAL: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento (e-social), Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Estoques, Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web, Sistema de Atendimento ao Cidadão Web, Sistema Portal da Transparência, Sistema Integrado de Ponto, Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, Sistema de Procuradoria, Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas, Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Internet, Sistema de Protocolo Web, Sistema de Frotas e Sistema de Indicadores do Gestor, Sistema de Controle Interno, Sistema de Documentos, Sistema de Gestão de Tarefas e Sistema de Assinaturas. Para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na mesma modalidade os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Folha de Pagamento(e-Social), Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Estoques, Sistema Portal da Transparência, Sistema Integrado de Ponto, Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico, Sistema de Indicadores do Gestor, Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistemas de Documentos, Sistema de Gestão de Tarefas e Sistema de Assinaturas. através de pregão presencial, conforme as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste presente Termo de Referência e seus anexos, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI no Estado do Acre. O prazo para recebimento do formulário é de 03 dias uteis, de 08:00 as 17:00 horas (Horário de Expediente), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento através do e-mail: cplxapuri@gmail.com

Item	PREFEITURA MUNICIPAL	Quant. Usuários Simultâneos	Período (meses)	Unid.	Valor Unitário Mensal	Valor Anual
1	Sistema de Contabilidade Pública	4	12	Unid.		
2	Sistema de Planejamento (PPA,LDO,LOA)	1	12	Unid.		
3	Sistema de Patrimônio Público	1	12	Unid.		
4	Sistema de Arrecadação Municipal	4	12	Unid.		
5	Sistema de Folha de Pagamento e Sistema eSocial	2	12	Unid.		
6	Sistema de Recursos Humanos	1	12	Unid.		
7	Sistema do Portal Transparência	ilimitado	12	Unid.		
8	- Sistema de Controle de Estoque	1	12	Unid.		
9	Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Contracheque Web)	ilimitado	12	Unid.		

10	Sistema de Atendimento ao Cidadão Web	ilimitado	12	Unid.		
11	Sistema de Notas Fiscais Eletrônica	ilimitado	12	Unid.		
12	Sistema de Escrituração do ISS	ilimitado	12	Unid.		
13	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	12	Unid.		
14	Sistema de Ponto	ilimitado	12	Unid.		
15	Sistema de Ponto Eletrônico	ilimitado	12	Unid.		
SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO						
Item	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Quant. Usuários Simultâneos	Período (meses)	Unid.	Valor Unitário Mensal	Valor Anual
16	Sistema de Contabilidade Pública	3	12	Unid.		
17	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	12	Unid.		
18	Sistema de Patrimônio	1	12	Unid.		
19	Sistema de Controle de Estoque	1	12	Unid.		
20	Sistema de Folha de Pagamento e Sistema eSocial	2	12	Unid.		
21	Sistema de Recursos Humanos	1	12	Unid.		
22	Sistema Portal da Transparência	ilimitado	12	Unid.		
SUBTOTAL FUND. DE SAÚDE						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ANUAL (ADMINISTRAÇÃO + FUNDO MUN. SAÚDE) EM REAIS						
Valor por Extensão anual:						
Razão social: _____						
CNPJ Nº: _____						
Responsável pela proposta: _____						
Telefones de contato: _____						
Endereço: _____						
E-mail: _____						
Banco: _____						
Agência: _____						
conta corrente: _____						
Prazo de execução (máximo de _____): _____						
Garantia (mínimo de _____): _____						
Validade da proposta: _____						
atenção: os tributos, mão de obra e frete deverão estar inclusos no preço ofertado.						

Garantia dos Produtos ou dos Serviços: _____

Assinatura do Proponente _____

CARIMBO / CNPJ: Este documento não poderá conter rasuras;

Deverá ser preenchido pelo próprio fornecedor ou prestador de serviços.

A empresa está ciente de que o pagamento é realizado mediante empenho.

DIVERSOS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DO ACRE – SEAC/AC - CNPJ nº 08.356.760/0001-48.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio, Limpeza, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Estado do Acre – SEAC/AC, inscrito no CNPJ nº 08.356.760/0001-48, Sr. Ewerton Costa Souza, CPF nº 811.808.702-63, no uso de suas atribuições, CONVOCA todas as empresas de asseio, limpeza, conservação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis no Estado do Acre - AC, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do sindicato, Rua Alexandre Farhat, nº 228, Bairro José Augusto, Rio Branco-AC, CEP nº 69.900-779, no dia 14 de dezembro de 2022 às 14hs em primeira convocação ou às 14h15min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Minuta da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO do biênio 2023/2024.

Rio Branco, Acre 07 de dezembro de 2022.

Ewerton Costa Souza
Presidente do SEAC/AC

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS SERVIÇOS DO ESTADO DO ACRE – SL CONSETAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza e Conservação nos Serviços do Estado do Acre – SL CONSETAC, inscrito no CNPJ nº 34.716.605/0001-03, Sr. José Suares da Silva, CPF nº 360.385.042-49, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os trabalhadores das empresas de asseio, limpeza, conservação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis no Estado do Acre - AC, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do sindicato, Avenida Getúlio Vargas, nº 1227, Sala 13, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP nº 69.900-060, no dia 14 de dezembro de 2022 às 15h em primeira convocação ou às 15h15min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho do biênio 2023/2024.

Rio Branco, Acre 07 de dezembro de 2022.

José Suares da Silva
Presidente do SL CONSETAC

SINDICATO RURAL DE XAPURI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato Rural de Xapuri, pelos poderes conferidos no Art. 12 e Art. 17 – II do Estatuto Social. Convoca os associados para participar da Assembleia extraordinária, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 17:00 horas, sito à Rua 06 de agosto, nº 118, Centro,

Xapuri – Acre, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Apreciação e Aprovação de alteração do Estatuto Social do Sindicato Rural de Xapuri;
- B) Inclusão de Atividades Econômicas Secundárias;
- C) Alteração de endereço da Sede do Sindicato;
- D) Outros assuntos de interesse do Sindicato Rural de Xapuri.

Xapuri – Acre, 02 de dezembro de 2022

Maria Audilena Silva Novais
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0057/2021

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa COUTINHO TERRA EIRELI – EPP, representada por sua Sócia-Administradora, ERICA SIQUEIRA SILVA.

Do Objeto: Ajuste de cláusula, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 4º, inciso IX, alíneas “d”, da Resolução CDN nº. 391/2021, e de acordo com as cláusulas e condições exaradas abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (parte integrante), o presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022, incidindo a partir dessa data a majoração dos salários.

Parágrafo Primeiro: O adimplemento das diferenças salariais, deverá ser pago aos empregados terceirizados pela empresa contratante no prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual e em até 30 dias para todos os empregados terceirizados que prestaram serviços nos meses abrangidos por este reajuste e que já não fazem mais parte do quadro de empregados.

Parágrafo Segundo: O Sebrae/AC pagará o valor da repactuação do contrato em 2 parcelas conforme abaixo:

- a) 1ª parcela – 50% do valor da repactuação concedida, referente ao pagamento da folha complementar dos terceirizados;
- b) 2ª parcela – 50% do valor da repactuação concedida que somente será pago mediante a apresentação de todos os contracheques, comprovantes bancários, encargos incidentes sobre folha complementar dos empregados ativos, bem como, a rescisão complementar de todos os empregados inativos da empresa COUTINHO TERRA EIRELI – EPP

Parágrafo Terceiro: Em caso de descumprimento dos prazos acima mencionados, o Sebrae/AC reterá o pagamento da empresa até o limite do valor devido em face do inadimplemento da obrigação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira do CT nº. 0057/2021, bem como de sanções administrativas, civis e penais.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (parte integrante), o presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022, incidindo a partir dessa data a majoração dos salários.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco, 19 de agosto de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa COUTINHO TERRA EIRELI – EPP, representada por sua Sócia-Administradora, ERICA SIQUEIRA SILVA.

FERRETI & FERRETI SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMACA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 265/2022, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA PARA FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS, localizada à Rodovia BR-364 km 03, 7137- A, Belo Jardim, Rio Branco-AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP– TIPO MENOR PREÇO Nº 039/2022

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2022, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Gráfico, conforme solicitado e especificado no instrumento convocatório e anexo, em favor das empresas a seguir: IF SOUZA EIRELI nos itens de nº 20,21,23,24,25,32,33,34,36,37,54,55,62 e 69 com valor global equivalente a R\$ 50.127,50 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

F.B. AMORIM JUNIOR – ME nos itens de nº 02,06,07,09,11,22,52,70,71,72,73 e 74 com valor global equivalente a R\$ 89.518,50 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos);

JA DA SILVA WALTER - ME nos itens de nº 08,12,14,26,27,28,29,42,43,45,46,48,49,50,51,59,64,65,66,67 e 68 com valor global equivalente a R\$ 123.687,80 (Cento e Vinte Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos);

ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nos itens 01,03,04,05,10,13,15,16,17,18,19,30,31,35,38,39,40,41,44,47,53,56,57,58,60,61 e 63 com valor global equivalente a R\$ 91.753,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais);

Rio Branco - AC, 07 de dezembro de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Geral da Anssau

M & Z INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 63.601.116/0001-04

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da licença de operação – LO, nº 48/2019, para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA) NO LEITO DO RIO ACRE, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA ÁREA COBERTA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM PROCESSO Nº 886.547/2008, Localizado na Estrada do Amapá, Km 04, Amapá, no município de Rio Branco – Acre.

MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para FAZENDA OLIVEIRA I, para a atividade de pecuária, localizada na Rodovia AC-010, km 22 (margem esquerda), no município de Rio Branco-Acre.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0049/2021

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador, CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ.

Do Objeto: Renovação do prazo contratual, concessão de reajuste, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 4º, inciso IX, alíneas “a” e “e”, da Resolução CDN nº. 391/2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

Do Prazo: O prazo da vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2022 e término em 23/10/2023, podendo ser prorogado nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

Da Reajuste: Conforme Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0049/2021, fica feita a concessão de reajuste de preços pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) com a variação anual correspondente a 8,68%, acumulado nos 12 meses, conforme tabelas discriminadas abaixo:

SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- EPP CNPJ 11.972.556/0001-66 OBJETO	Período	Valores	
		Mensal	Anual
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através do serviço de IP dedicado a internet com Velocidade de 10Mbps	23.10.2021 a 23.10.2022	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
IST – Índice de Serviços de Telecomunicações Acumulado 12 meses 8,68% - reajustado pelo IST acumulado Setembro/2022			
OBJETO	Período	Novo Valor Mensal	Novo Valor Anual
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através do serviço de IP dedicado a internet com Velocidade de 10Mbps	23.10.2022 a 23.10.2023	R\$ 2.336,62	R\$ 28.039,44

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco, 10 de outubro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador, CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076